



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 52/2004

Brasília - DF, 23 de dezembro de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 52/2004
Brasília - DF, 23 de dezembro de 2004.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

LEI Nº 11.008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.....13

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 834, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005. .14

PORTARIA Nº 836, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza e delega competência para alienação de parcela do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0157, e dá outras providências.....15

PORTARIA Nº 839, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Institui, em caráter transitório, as Comissões de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior e no Brasil e dá outras providências.....15

PORTARIA Nº 890, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº PR 05-0157.....17

PORTARIA Nº 891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza e delega competência para alienação dos imóveis cadastrados sob os nº RJ 01-0273 e RJ 01-0274....17

PORTARIA Nº 892, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estabelece a Diretriz para Realização de Atividades Equoterápicas no Âmbito do Exército e dá outras providências.....18

PORTARIA Nº 893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Define e designa as Unidades de Emprego Peculiar e dá outras providências.19

PORTARIA Nº 894, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma o 12º Pelotão de Comunicações Leve em 12ª Companhia de Comunicações Leve e dá outras providências.....20

PORTARIA Nº 895, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) e dá outras providências.....20

PORTARIA Nº 896, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação do 1º Esquadrão de Aviação do Exército para 1º Batalhão de Aviação do Exército e dá outras providências.....21

PORTARIA Nº 897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação do 2º Esquadrão de Aviação do Exército para 2º Batalhão de Aviação do Exército e dá outras providências.....21

PORTARIA Nº 898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação do 3º Esquadrão de Aviação do Exército para 3º Batalhão de Aviação do Exército e dá outras providências.....22

PORTARIA Nº 899, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza o Comando de Aviação do Exército e dá outras providências.....22

PORTARIA Nº 900, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa data para o início de funcionamento das atividades do Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército na cidade de Niterói-RJ e o decorrente encerramento das suas atividades na cidade do Rio de Janeiro-RJ e dá outras providências.....23

PORTARIA Nº 901, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a sede da Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.....23

PORTARIA Nº 902, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma o 1º Batalhão de Infantaria de Selva em 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) e dá outras providências.....23

PORTARIA Nº 903, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação do 4º Esquadrão de Aviação do Exército para 4º Batalhão de Aviação do Exército e dá outras providências.....24

PORTARIA Nº 904, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 1ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.....24

PORTARIA Nº 905, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza o Comando Militar da Amazônia e dá outras providências.....25

PORTARIA Nº 906, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma, altera a sede e a subordinação da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, e dá outras providências.....25

PORTARIA Nº 907, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a sede e a subordinação do 22º Pelotão de Polícia do Exército, e dá outras providências.....26

PORTARIA Nº 908, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 2ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.....26

PORTARIA Nº 909, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma o 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado em 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Garantia da Lei e da Ordem) e dá outras providências.....27

PORTARIA Nº 910, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e dá outras providências.....27

PORTARIA Nº 911, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.....28

PORTARIA Nº 912, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa a data para o encerramento das atividades da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e dá outras providências.....29

PORTARIA Nº 913, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 24º Batalhão de Infantaria Blindado a e dá outras providências.....29

<u>PORTARIA Nº 914, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Transforma e altera a subordinação do Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, e dá outras providências.....	29
<u>PORTARIA Nº 915, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.....	30
<u>PORTARIA Nº 916, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Fixa a data para o encerramento das atividades da 11ª Brigada de Infantaria Blindada e de início das atividades da 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem, e dá outras providências.....	31
<u>PORTARIA Nº 917, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Extingue o 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e dá outras providências.....	31
<u>PORTARIA Nº 918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Transforma e altera a subordinação da Companhia de Comando da 11ª Brigada de Infantaria Blindada, e dá outras providências.....	32
<u>PORTARIA Nº 919, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Transforma e altera a subordinação do 2º Batalhão de Caçadores, e dá outras providências.....	32
<u>PORTARIA Nº 920, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Transforma e altera a subordinação do 28º Batalhão de Infantaria Blindado, e dá outras providências.....	32
<u>PORTARIA Nº 921, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Transforma e altera a subordinação do 37º Batalhão de Infantaria Motorizado, e dá outras providências.....	33
<u>PORTARIA Nº 922, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Transforma e altera a subordinação do 2º Regimento de Carros de Combate, e dá outras providências.....	33
<u>PORTARIA Nº 923, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Transforma e altera a subordinação do 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, e dá outras providências.....	34
<u>PORTARIA Nº 924, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Transforma e altera a subordinação do 2º Batalhão Logístico, e dá outras providências.....	34
<u>PORTARIA Nº 925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Transforma e altera a subordinação da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea, e dá outras providências.....	35
<u>PORTARIA Nº 926, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Transforma e altera a subordinação da 11ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada, e dá outras providências.....	35
<u>PORTARIA Nº 927, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Transforma e altera a subordinação da 2ª Companhia de Comunicações Blindada, e dá outras providências.....	35
<u>PORTARIA Nº 928, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Altera a subordinação do 11º Pelotão de Polícia do Exército e dá outras providências.....	36
<u>PORTARIA Nº 929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Reorganiza a 11ª Brigada de Infantaria Blindada e dá outras providências.....	36
<u>PORTARIA Nº 930, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Fixa a data para o encerramento das atividades da 5ª Brigada de Infantaria Blindada e de início das atividades da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, e dá outras providências.....	37

PORTARIA Nº 931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação da Companhia de Comando da 5ª Brigada de Infantaria Blindada, e dá outras providências.....37

PORTARIA Nº 932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 13º Batalhão de Infantaria Blindado a e dá outras providências.....38

PORTARIA Nº 933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 20º Batalhão de Infantaria Blindado a e dá outras providências.....38

PORTARIA Nº 934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 5º Regimento de Carros de Combate a e dá outras providências.....38

PORTARIA Nº 935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e dá outras providências...39

PORTARIA Nº 936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação do 5º Batalhão de Engenharia de Combate, e dá outras providências.39

PORTARIA Nº 937, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 5º Batalhão Logístico e dá outras providências.....39

PORTARIA Nº 938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e dá outras providências.....40

PORTARIA Nº 939, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação da 5ª Companhia de Comunicações Blindada e dá outras providências.....40

PORTARIA Nº 940, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 25º Pelotão de Polícia do Exército e dá outras providências.....40

PORTARIA Nº 941, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Organiza a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e dá outras providências.....41

PORTARIA Nº 942, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército e dá outras providências.....41

PORTARIA Nº 943, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação do 12º Batalhão de Engenharia de Combate, e dá outras providências.....42

PORTARIA Nº 944, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação da Companhia de Comando, subordinada à 3ª Divisão de Exército, para Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército e dá outras providências.....43

PORTARIA Nº 945, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Extingue a 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada e dá outras providências.....43

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 128-EME, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova a Diretriz para a transformação do Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército em Comando Militar do Oeste.....44

PORTARIA Nº 129-EME, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova a Diretriz para a reorganização do Comando de Operações Terrestres.....46

PORTARIA Nº 131-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2005.....47

PORTARIA Nº 132-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de Sargentos de carreira, de 1º de junho de 2005.....49

PORTARIA Nº 133-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial, de 1º de junho de 2005.51

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 169-DGP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova as Normas Técnicas para a Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Militar Temporário (NT 08-DSM).....52

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 006-DEC, DE DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (IR 50-16).....53

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 026-SCT, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

Homologa o RETOP nº 103 – Estação Rádio Grupo 5 VHF VRC-120 da empresa TADIRAN COMMUNICATIONS.....94

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 160-SGEX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Alteração de data de aniversário de Organização Militar.....94

NOTA SGEX/CDOCEX DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dobrado Militar.....94

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Exoneração e Nomeação de Oficiais-Generais.....95

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Promoção na Ordem do Mérito Militar.....95

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Admissão na Ordem do Mérito da Defesa.....96

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Promoção na Ordem do Mérito da Defesa.....98

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.428, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designa militares para comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....98

PORTARIA Nº 1.429-MD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designa militares, do Comando do Exército, para comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....99

PORTARIA Nº 1.430-MD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designa militares, do Comando do Exército, para realizarem a coordenação de apoio logístico e inspeção de material carga da Brigada Haiti, na República do Haiti.....99

PORTARIA Nº 1.434, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispensa militares, do Comando do Exército, de comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET).....99

PORTARIA Nº 1.437-GAB, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a Portaria nº 1289/GABINETE, de 27 de outubro de 2004.....102

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 572, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional.....103

PORTARIA Nº 573, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Autorização para visita.....103

PORTARIA Nº 602, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação de militar para acompanhar o Comandante do Exército em viagem oficial.....103

PORTARIA Nº 603, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação Sem Efeito para Curso de Política e Estratégia Nacional.....104

PORTARIA Nº 604, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional.....104

PORTARIA Nº 605, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para Estágio em Simulador de Vôo da Aeronave Super Puma MK1.....104

PORTARIA Nº 606, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para visita de instrução.....105

PORTARIA Nº 607, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para acompanhamento de ensaios integrantes das Avaliações Técnica e Operacional.....105

PORTARIA Nº 608, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para visita de orientação técnica.....106

PORTARIA Nº 609, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para curso sobre direitos humanos.....106

PORTARIA Nº 695, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional.....106

<u>PORTARIA Nº 696, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação para participação em reunião regional de intercâmbio militar.....	107
<u>PORTARIA Nº 697, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	107
<u>PORTARIA Nº 698, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	108
<u>PORTARIA Nº 713, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação para participação em viagem de reconhecimento.....	108
<u>PORTARIA Nº 714, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação para participação em curso no exterior.....	108
<u>PORTARIA Nº 717, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação para viagem de reconhecimento para a implantação de aditância.....	109
<u>PORTARIA Nº 721, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação para participação em intercâmbio de técnicas aeroterrestres.....	109
<u>PORTARIA Nº 722, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Autorização para participação em intercâmbio de técnicas aeroterrestres.....	110
<u>PORTARIA Nº 723, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação sem efeito para compor grupo de técnicos.....	110
<u>PORTARIA Nº 724, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação sem efeito para atividade de manutenção de paz.....	110
<u>PORTARIA Nº 735, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação para participação em viagem de reconhecimento.....	111
<u>PORTARIA Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Autorização para participação em evento internacional.....	111
<u>PORTARIA Nº 738, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação para participação em intercâmbio de operações psicológicas.....	111
<u>PORTARIA Nº 739, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.</u>	
Designação para participação em intercâmbio de informações doutrinárias.....	112
<u>PORTARIA Nº 740, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Designação para visita a organizações militares.....	112
<u>PORTARIA Nº 742, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Designação para visita a organização militar do Exército Argentino.....	113
<u>PORTARIA Nº 743, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Designação de oficial para tratar de assuntos de interesse do Exército Brasileiro junto ao Departamento de Operações para Manutenção de Paz das Nações Unidas (DPKO).....	113
<u>PORTARIA Nº 830, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Designação para viagem de reconhecimento ao Timor Leste.....	113
<u>PORTARIA Nº 831, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Designação para participação em cerimônia militar.....	114
<u>PORTARIA Nº 832, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Autorização para realização de visita técnica.....	114

<u>PORTARIA Nº 833, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Designação para Curso de Inteligência e Segurança.....	115
<u>PORTARIA Nº 835, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Designação para participação em conferência internacional.....	115
<u>PORTARIA Nº 838, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Oficial à disposição.....	115
<u>PORTARIA Nº 840, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Designação de praça.....	116
<u>PORTARIA Nº 841, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Designação para Curso Básico de Operações Psicológicas.....	116
<u>PORTARIA Nº 842, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004</u>	
Nomeação de oficial	116
<u>PORTARIA Nº 843, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004</u>	
Exoneração de oficial	116
<u>PORTARIA Nº 844, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004</u>	
Exoneração de oficial	117
<u>PORTARIA Nº 848, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	117
<u>PORTARIA Nº 849, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	117
<u>PORTARIA Nº 850, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004</u>	
Promoção Indevida de Oficial.....	117
<u>PORTARIA Nº 851, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Israel.....	118
<u>PORTARIA Nº 852, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Itália... ..	118
<u>PORTARIA Nº 853, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Peru.....	118
<u>PORTARIA Nº 854, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Dispensa e designação para a função de instrutor de Pentatlo Militar na Academia Militar da Venezuela. .	119
<u>PORTARIA Nº 855, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Nomeação para o cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Portugal.. .	119
<u>PORTARIA Nº 856, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Portugal.....	120
<u>PORTARIA Nº 857, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração do cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na África do Sul.....	120
<u>PORTARIA Nº 858, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração do cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na África do Sul.....	120

<u>PORTARIA Nº 859, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Dispensa e designação para a função de instrutor da Escola de Equitação na Venezuela.....	121
<u>PORTARIA Nº 860, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação e Segurança (WHINSEC).....	121
<u>PORTARIA Nº 861, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil no Uruguai.....	121
<u>PORTARIA Nº 862, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no México.....	122
<u>PORTARIA Nº 863, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Egito.....	122
<u>PORTARIA Nº 864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Peru.....	123
<u>PORTARIA Nº 865, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Venezuela.....	123
<u>PORTARIA Nº 866, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na França.....	123
<u>PORTARIA Nº 867, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de West Point.....	124
<u>PORTARIAS Nº 886 E 887, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004</u>	
Promoção de Oficiais.....	124
<u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 513, DE 20 DE AGOSTO DE 2004 .</u>	
Apostilamento.....	134
<u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 536, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.</u>	
Apostilamento.....	134
<u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 537, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.</u>	
Apostilamento.....	135
<u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 539, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.</u>	
Apostilamento.....	135
<u>DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL</u>	
<u>DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES</u>	
<u>PORTARIA Nº 023 -S/2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004</u>	
Promoção de oficial.....	135

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 156 A 159–SGEX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....136

PORTARIAS Nº 161 A 163–SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....142

PORTARIAS Nº 164 A 166–SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar.....147

NOTA Nº 001-SG/2.4, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Agenciados com a Medalha Mérito Tamandaré155

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 219, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....156

DESPACHO DECISÓRIO Nº 220, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

Gratificação de Habilitação156

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 221 A 223, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....157

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 224 E 225, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

Anulação de Punição Disciplinar.....159

DESPACHO DECISÓRIO Nº 226, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....161

DESPACHO DECISÓRIO Nº 227, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Desistência de Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....163

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 228 A 230, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....163

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 215, de 2004, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, discriminados na Tabela I do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, passam a vigorar na forma da Tabela constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2004.

ANEXO

TABELA DE SOLDOS VIGENTES A PARTIR DE
1º DE SETEMBRO DE 2004

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
1. OFICIAIS GERAIS	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	4.950,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	4.719,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	4.512,00
2. OFICIAIS SUPERIORES	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	4.116,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	3.951,00
Capitão-de-Corveta e Major	3.777,00
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão-Tenente e Capitão	2.970,00
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	2.772,00
Segundo-Tenente	2.475,00
5. PRAÇAS ESPECIAIS	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	2.310,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	447,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	363,00

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	330,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	324,00
Aprendiz-Marinheiro	255,00
6. PRAÇAS GRADUADAS	
Suboficial e Subtenente	2.079,00
Primeiro-Sargento	1.812,00
Segundo-Sargento	1.548,00
Terceiro-Sargento	1.254,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	876,00
Cabo (não engajado)	198,00
7. DEMAIS PRAÇAS	
Taifeiro de 1ª Classe	825,00
Taifeiro de 2ª Classe	759,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	594,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	495,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	168,00

(Lei publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 20 de dezembro de 2004 – Seção 1).

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 834, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 836, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza e delega competência para alienação de parcela do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0157, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação de parcela com área de 86.157,70m² (oitenta e seis mil cento e cinquenta e sete vírgula setenta metros quadrados) do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0157, localizado à Av. Newton Prado nº 2251 – Centro, Pirassununga-SP.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 2ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria Ministerial nº 933, de 5 de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 839, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Institui, em caráter transitório, as Comissões de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior e no Brasil e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento Logístico e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Instituir, em caráter transitório, a Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-Ext), com sede em Marignane-França, e as Comissões de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil (COMFIMA-Br), subordinando-as ao Departamento Logístico.

Art. 2º Estabelecer a seguinte constituição para a COMFIMA-Ext:

I - um oficial superior - Chefe; e

II - um graduado - Auxiliar.

Art. 3º Determinar ao Departamento Logístico que:

I - estabeleça as normas reguladoras de funcionamento e atuação das COMFIMA;

II - defina a localização e a constituição em pessoal das COMFIMA-Br, considerando as necessidades de fiscalização de material de aviação no País; e

III - coordene um estágio de informações básicas, com duração de até duas semanas, para os militares designados para a COMFIMA-Ext, que não estiverem servindo na Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx).

Art. 4º Definir os seguintes requisitos para o preenchimento da função de chefe e de auxiliar das COMFIMA:

I - estar servindo em OM integrante da estrutura organizacional da Aviação do Exército, prevista no Plano Básico para o Prosseguimento da Implantação da Aviação do Exército aprovado pela Portaria Ministerial nº 005-Res, de 13 de junho de 1997, e prioritariamente na DMAvEx, para o caso da CONFIMA-Ext;

II - para o caso da COMFIMA-Ext, estar habilitado, pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP), no idioma francês;

III - para a função de chefe da Comissão:

a) ser oficial da Arma de Comunicações, do Quadro de Material Bélico ou do Quadro de Engenheiros Militares;

b) possuir um dos seguintes cursos:

- 1) Gerência de Manutenção de Aviônica (1A4 ou 321);
- 2) Gerência de Manutenção de Aeronaves (1A3 ou 319);
- 3) Gerência de Suprimento de Aeronaves (323);
- 4) Gerência Técnica de Aviação (Q31); ou
- 5) Extensão em Engenharia Aeronáutica (308);

IV - para a função de auxiliar da Comissão:

a) ser graduado da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos: Manutenção de Comunicações (5373), Material Bélico (5309) ou Aviação do Exército-Manutenção (5380);

b) ter concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;

c) possuir um dos seguintes cursos:

- 1) Mecânico de Helicópteros (6A0);
- 2) Mecânico de Eletrônica e Aviônicos (6A1);
- 3) Mecânico de Armamento de Helicópteros (6A2);
- 4) C Esp – Manutenção de Motores de Helicópteros (327);
- 5) C Esp – Manutenção de Armamento (329);
- 6) C Esp – Manutenção de Estrutura e Metalurgia (34A);
- 7) C Esp – Manutenção de Aviônicos (34C);
- 8) C Esp – Manutenção de Sistemas Elétricos de Aeronaves (34P);
- 9) C Esp – Manutenção de Sistemas Hidráulicos de Aeronaves (34Q);
- 10) C Esp – Suprimento de Aviação (34R); ou
- 11) C Esp - Instrumentos de Aeronaves (34T);

d) possuir, preferencialmente, o curso de Inspetor de Manutenção de Aeronaves (6A7).

Parágrafo único. Para o chefe e o auxiliar da COMFIMA-Ext, além dos requisitos acima especificados, também deverão ser observados aqueles prescritos nos art. 8º, 9º e 10 das IG 10-55 (Instruções Gerais para as Missões no Exterior), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 8 de outubro de 2003.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar as Portarias Ministeriais nº 636, de 2 de outubro de 1995, e nº 753, de 27 de novembro de 1995, e a Portaria do Comandante do Exército nº 071, de 28 de fevereiro de 2001.

PORTARIA Nº 890, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº PR 05-0157.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel cadastrado sob o nº PR 05-0157, com área de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), situado entre a Rua Bahia, a Avenida Rio Grande do Sul e a Rua Argentina, em Santa Helena/PR.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 5ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza e delega competência para alienação dos imóveis cadastrados sob os nº RJ 01-0273 e RJ 01-0274.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel, cadastrado sob o nº RJ 01-0273, com área de 9.265,87 m² (nove mil duzentos e sessenta e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados), situado na Praça Santo Cristo nº 62, Rio de Janeiro/RJ, e do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0274, com área de 930,58m² (novecentos e trinta vírgula cinqüenta e oito metros quadrados), situado na Avenida Cidade de Lima, em Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 1ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 892, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estabelece a Diretriz para Realização de Atividades Equoterápicas no Âmbito do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para Realização de Atividades Equoterápicas no Âmbito do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento Logístico e os comandos militares de área adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EQUOTERÁPICAS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução das ações necessárias à implementação das atividades de equoterapia a serem desenvolvidas pela Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL), em conjunto com o Comando do Exército.

2. REFERÊNCIAS

a. Instruções Gerais para Realização de Convênios no Ministério do Exército (IG 10 - 48), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 258, de 22 de abril de 1992.

b. Convênio nº 0307100, de 17 de setembro de 2003, celebrado entre o Comando do Exército e a Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL), com seu termo aditivo nº 0307102, de 1º de julho de 2004.

3. CONCEPÇÃO

O convênio a ser firmado entre a ANDE-BRASIL e o Comando do Exército, por intermédio do Departamento Logístico (D Log) e do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), deverá especificar as condições, recursos e competências para a execução de atividades voltadas à assistência equoterápica a militares da ativa, inativos, pensionistas, servidores civis do Comando do Exército e seus dependentes.

4. ORIENTAÇÃO GERAL

a. O convênio será gerenciado e a execução operacionalizada direta e/ou indiretamente pelos signatários, segundo as respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, por meio de programas, ordens de serviço, termos aditivos ou de adesão e/ou instrumentos similares, aprovados e assinados pelas partes.

b. O Comando do Exército não assumirá quaisquer responsabilidades por obrigações trabalhistas, previdenciárias ou decorrentes de acidentes de trabalho, ou ainda, quaisquer outras relativas ao pessoal civil que participar das atividades pactuadas.

c. Os Comandos Militares de Área, segundo seus critérios e possibilidades, estão autorizados a apoiar as iniciativas da ANDE-BRASIL, objetivando a implantação de centros de equoterapia em organizações militares (OM) e a operacionalização de cursos de capacitação profissional, sem prejuízo para a atividade fim do EB.

d. Na execução das atividades equoterápicas, a ANDE-BRASIL adotará as seguintes medidas:

1) assistência gratuita aos militares do Exército da ativa, inativos, pensionistas, servidores civis do Comando do Exército e seus dependentes;

2) assistência técnico-científica para permitir a implantação, o desenvolvimento e o funcionamento de centros de equoterapia em OM e círculos militares;

3) isenção de pagamento de taxa aos militares do Exército que participem dos cursos de capacitação por eles realizados;

4) isenção de pagamento de taxas de filiação nos centros de equoterapia ligados ao Exército; e

5) remessa gratuita de material didático-pedagógico e de suas publicações aos centros de equoterapia do Exército.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. Ao D Log, como condutor das ações no âmbito do Comando do Exército, compete:

1) participar das ações e atribuições previstas para o D Log no convênio a ser celebrado;

2) proporcionar o ferrageamento, a assistência veterinária e o controle sanitário dos eqüinos da ANDE-BRASIL, nos termos acordados no convênio; e

3) supervisionar as atividades logísticas de apoio à ANDE-BRASIL, no âmbito do Exército.

b. Ao DGP compete:

1) celebrar, representando o Comando do Exército, com a interveniência do D Log, o convênio com a ANDE-BRASIL; e

2) supervisionar o programa filantrópico e assistencial desenvolvido pela ANDE-BRASIL, no âmbito do Exército.

PORTARIA Nº 893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Define e designa as Unidades de Emprego Peculiar e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército resolve:

Art. 1º Definir como Unidades de Emprego Peculiar as organizações militares aptas a combater sob condições especiais de ambiente (sob condições climáticas altamente desfavoráveis ou em terrenos difíceis) sendo que, em certas circunstâncias, podem ser necessários equipamentos adicionais ou treinamento especializado.

Art. 2º Designar como Unidades de Emprego Peculiar as organizações militares a seguir, mantendo as suas atuais subordinações e vinculando-as, para fins de orientação do preparo e do emprego, ao Comando de Operações Terrestres:

- 1º Batalhão de Infantaria de Selva, apto em operações aeromóveis na selva;

- 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, apto em operações em montanhas;

- 17º Batalhão de Fronteira, apto em operações no pantanal; e

- 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, apto em operações na caatinga.

Art. 3º As Unidades de Emprego Peculiar devem conduzir os cursos e/ou estágios específicos, conforme regulado pelos órgãos competentes, bem como assessorar o Estado-Maior do Exército (EME), no desenvolvimento da doutrina militar terrestre característica dos ambientes operacionais previstos nos incisos do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Determinar que:

I - o EME baixe os atos complementares à execução da presente Portaria; e

II - os Órgãos de direção setorial e os comandos militares de área tomem as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 693, de 14 de novembro de 2003.

PORTARIA Nº 894, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma o 12º Pelotão de Comunicações Leve em 12ª Companhia de Comunicações Leve e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar, a partir de 31 de dezembro de 2004, o 12º Pelotão de Comunicações Leve, com sede em Caçapava-SP, em 12ª Companhia de Comunicações Leve, subordinado à 12ª Brigada de Infantaria Leve.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 895, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), com sede na cidade de Caçapava-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve;
- 4º Batalhão de Infantaria Leve;
- 5º Batalhão de Infantaria Leve;
- 6º Batalhão de Infantaria Leve;
- 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve;
- 22º Batalhão Logístico Leve;

- 1º Esquadrão de Cavalaria Leve;
- 5ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve;
- 12ª Companhia de Engenharia de Combate Leve;
- 12ª Companhia de Comunicações Leve; e
- 12º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 635, de 24 de setembro de 2004, e em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 797, de 16 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 896, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação do 1º Esquadrão de Aviação do Exército para 1º Batalhão de Aviação do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de janeiro de 2005, a denominação do 1º Esquadrão de Aviação do Exército, com sede em Taubaté-SP, para 1º Batalhão de Aviação do Exército, subordinado ao Comando de Aviação do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação do 2º Esquadrão de Aviação do Exército para 2º Batalhão de Aviação do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de janeiro de 2005, a denominação do 2º Esquadrão de Aviação do Exército, com sede em Taubaté-SP, para 2º Batalhão de Aviação do Exército, subordinado ao Comando de Aviação do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação do 3º Esquadrão de Aviação do Exército para 3º Batalhão de Aviação do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de janeiro de 2005, a denominação do 3º Esquadrão de Aviação do Exército, com sede em Taubaté-SP, para 3º Batalhão de Aviação do Exército, subordinado ao Comando de Aviação do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 899, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza o Comando de Aviação do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de janeiro de 2005, o Comando de Aviação do Exército, com sede na cidade de Taubaté-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Base de Aviação de Taubaté;
- 1º Batalhão de Aviação do Exército;
- 2º Batalhão de Aviação do Exército;
- 3º Batalhão de Aviação do Exército;
- Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército; e
- Centro de Instrução de Aviação do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de janeiro de 2005, a Portaria Ministerial nº 979, de 20 de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 900, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa data para o início de funcionamento das atividades do Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército na cidade de Niterói-RJ e o decorrente encerramento das suas atividades na cidade do Rio de Janeiro-RJ e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 5.251, de 22 de outubro de 2004, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar a data de 1º de janeiro de 2005 para o início de funcionamento das atividades do Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército na cidade de Niterói-RJ e o decorrente encerramento das suas atividades na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 901, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a sede da Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de janeiro de 2005, a sede da Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército, do Rio de Janeiro-RJ para Niterói-RJ.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 902, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma o 1º Batalhão de Infantaria de Selva em 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar, a partir de 1º de janeiro de 2005, o 1º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede em Manaus-AM, em 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), subordinado à 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 903, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação do 4º Esquadrão de Aviação do Exército para 4º Batalhão de Aviação do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de janeiro de 2005, a denominação do 4º Esquadrão de Aviação do Exército, com sede em Manaus-AM, para 4º Batalhão de Aviação do Exército, subordinado ao Comando Militar da Amazônia.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste e da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 904, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 1ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de janeiro de 2005, a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na cidade de Boa Vista-RR, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;
- Comando de Fronteira-Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva;
- 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel);
- 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva;
- 1ª Base Logística;
- 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;
- 1º Pelotão de Comunicações de Selva; e
- 32º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de janeiro de 2005, a Portaria do Comandante do Exército nº 459-D, de 30 de julho de 2004.

PORTARIA Nº 905, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza o Comando Militar da Amazônia e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de janeiro de 2005, o Comando Militar da Amazônia, com sede na cidade de Manaus-AM, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia;
- 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército;
- 12ª Região Militar;
- 1ª Brigada de Infantaria de Selva;
- 2ª Brigada de Infantaria de Selva;
- 16ª Brigada de Infantaria de Selva;
- 17ª Brigada de Infantaria de Selva;
- 2º Grupamento de Engenharia de Construção;
- Centro de Instrução de Guerra na Selva;
- 4º Batalhão de Aviação do Exército;
- 12ª Companhia de Polícia do Exército;
- 12ª Companhia de Guardas;
- 1ª Companhia de Comunicações de Selva;
- 3ª Companhia de Forças Especiais; e
- 4ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de janeiro de 2005, a Portaria do Comandante do Exército nº 459-F, de 30 de julho de 2004.

PORTARIA Nº 906, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma, altera a sede e a subordinação da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º A Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, a partir de 1º de janeiro de 2005:

- I - é transformada em Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

II - tem alterada sua sede, da cidade de Niterói-RJ para São Gabriel da Cachoeira-AM; e

III - tem alterada sua subordinação, do Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército para a 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os Comandos Militares do Leste e da Amazônia adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 907, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a sede e a subordinação do 22º Pelotão de Polícia do Exército, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 22º Pelotão de Polícia do Exército, a partir de 1º de janeiro de 2005, tem alterada sua:

I - sede, da cidade de Niterói-RJ para São Gabriel da Cachoeira-AM; e

II - subordinação, do Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército para a 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os Comandos Militares do Leste e da Amazônia adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 908, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 2ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de janeiro de 2005, a 2ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;
- Comando de Fronteira-Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva;
- 3º Batalhão de Infantaria;
- 56º Batalhão de Infantaria; e
- 22º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que:

I - fiquem subordinados, para todos os fins, ao Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército, o 3º e o 56º Batalhões de Infantaria, até as suas transformações em 3º e 56º Batalhões de Infantaria de Selva e as alterações de suas sedes para Santa Isabel do Rio Negro-AM e Barcelos-AM, respectivamente; e

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Leste e o Comando Militar da Amazônia adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar, em 1º de janeiro de 2005, a Portaria do Comandante do Exército nº 459-C, de 30 de julho de 2004.

PORTARIA Nº 909, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma o 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado em 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Garantia da Lei e da Ordem) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado, com sede no Rio de Janeiro-RJ e subordinado à 1ª Divisão de Exército, a partir de 31 de dezembro de 2004:

I - é transformado em 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Garantia da Lei e da Ordem); e

II - mantém a denominação histórica “Regimento General Pitaluga”.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 637, de 24 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 910, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada; e
- 24º Batalhão de Infantaria Blindado.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 774, de 11 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 911, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de março de 2005, o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- Batalhão-Escola de Comunicações;
- Batalhão-Escola de Engenharia;
- 1º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- 2º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- 57º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- Regimento Escola de Cavalaria;
- 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola);
- 25º Batalhão Logístico-Escola;
- 5ª Companhia de Infantaria;
- 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea-Escola; e
- 9º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nºs 636 e 638, de 24 de setembro de 2004, e em 1º de março de 2005, a Portaria Ministerial nº 250, de 29 de abril de 1998.

PORTARIA Nº 912, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa a data para o encerramento das atividades da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 5.261, de 3 de novembro de 2004, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar a data de 1º de março de 2005 para o encerramento das atividades da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de março de 2005, a Portaria do Comandante do Exército nº 910, de 20 de dezembro de 2004.

PORTARIA Nº 913, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 24º Batalhão de Infantaria Blindado a e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2005, a subordinação do 24º Batalhão de Infantaria Blindado, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada para a 1ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 914, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação do Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformado em 5ª Companhia de Infantaria; e

II - tem alterada sua subordinação, da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada para o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 915, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 1ª Divisão de Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - a partir de 31 de dezembro de 2004 até 28 de fevereiro de 2005:

- Comando;
- Companhia de Comando da 1ª Divisão de Exército;
- Grupamento de Unidades-Escolas/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;
- Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;
- 38º Batalhão de Infantaria;
- 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Garantia da Lei e da Ordem);
- 21º Batalhão Logístico;
- Centro de Avaliação de Adestramento do Exército;
- Campo de Instrução de Gericinó; e
- 1ª Companhia de Polícia do Exército.

II - a partir de 1º de março de 2005:

- Comando;
- Companhia de Comando da 1ª Divisão de Exército;
- Grupamento de Unidades-Escolas/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;
- 24º Batalhão de Infantaria Blindado (até 30 de junho de 2005);
- 38º Batalhão de Infantaria;
- 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Garantia da Lei e da Ordem);
- 21º Batalhão Logístico;

- Centro de Avaliação de Adestramento do Exército;
- Campo de Instrução de Gericinó; e
- 1ª Companhia de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 639, de 24 de setembro de 2004, e em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 459-H, de 30 de julho de 2004.

PORTARIA Nº 916, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa a data para o encerramento das atividades da 11ª Brigada de Infantaria Blindada e de início das atividades da 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 5.261, de 3 de novembro de 2004, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar a data de 1º de março de 2005 para o encerramento das atividades da 11ª Brigada de Infantaria Blindada e para o início das atividades da 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem, com sede na cidade de Campinas-SP e subordinada à 2ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 917, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Extingue o 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em 1º de março de 2005, o 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, com sede na cidade de Pirassununga-SP, e subordinado à 11ª Brigada de Infantaria Blindada.

Art. 2º Determinar que:

I - o 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, a partir de 1º de março de 2005, recolha seu acervo documental-histórico ao 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado; e

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação da Companhia de Comando da 11ª Brigada de Infantaria Blindada, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º A Companhia de Comando da 11ª Brigada de Infantaria Blindada, com sede na cidade de Campinas-SP, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformada em Companhia de Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem; e

II - tem alterada sua subordinação, da 11ª Brigada de Infantaria Blindada para a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 919, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação do 2º Batalhão de Caçadores, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 2º Batalhão de Caçadores, com sede na cidade de São Vicente-SP, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformado em 2º Batalhão de Infantaria Leve;

II - tem alterada sua subordinação, da 2ª Divisão de Exército para a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem; e

III - mantém a denominação histórica “Batalhão Martim Afonso”.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 920, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação do 28º Batalhão de Infantaria Blindado, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 28º Batalhão de Infantaria Blindado, com sede na cidade de Campinas-SP, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformado em 28º Batalhão de Infantaria Leve;

II - tem alterada sua subordinação, da 11ª Brigada de Infantaria Blindada para a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem; e

III - mantém a denominação histórica “Batalhão Henrique Dias”.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 921, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação do 37º Batalhão de Infantaria Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 37º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na cidade de Lins-SP, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformado em 37º Batalhão de Infantaria Leve; e

II - tem alterada sua subordinação, da 11ª Brigada de Infantaria Blindada para a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 922, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação do 2º Regimento de Carros de Combate, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 2º Regimento de Carros de Combate, com sede na cidade de Pirassununga-SP, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformado em 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado; e

II - tem alterada sua subordinação, da 11ª Brigada de Infantaria Blindada para a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 923, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação do 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede na cidade de Itu-SP, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformado em 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve;

II - tem alterada sua subordinação, da 11ª Brigada de Infantaria Blindada para a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem; e

III - mantém a denominação histórica “Regimento Deodoro”.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 24 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 924, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação do 2º Batalhão Logístico, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 2º Batalhão Logístico, com sede na cidade de Campinas-SP, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformado em 2º Batalhão Logístico Leve;

II - tem alterada sua subordinação, da 11ª Brigada de Infantaria Blindada para a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem; e

III - mantém a denominação histórica “Batalhão Cidade de Campinas”.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º A 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea, com sede na cidade de Itu-SP, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformada em 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve; e

II - tem alterada sua subordinação, da 11ª Brigada de Infantaria Blindada para a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 926, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação da 11ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º A 11ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada, com sede na cidade de Pindamonhangaba-SP, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformada em 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve;

II - tem alterada sua subordinação, da 11ª Brigada de Infantaria Blindada para a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem; e

III - mantém a denominação histórica “Companhia Barão de Pindamonhangaba”.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 927, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação da 2ª Companhia de Comunicações Blindada, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º A 2ª Companhia de Comunicações Blindada, com sede na cidade de Campinas-SP, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformada em 2ª Companhia de Comunicações Leve; e

II - tem alterada sua subordinação, da 11ª Brigada de Infantaria Blindada para a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 928, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 11º Pelotão de Polícia do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2005, a subordinação do 11º Pelotão de Polícia do Exército, com sede na cidade de Campinas-SP, da 11ª Brigada de Infantaria Blindada para a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 11ª Brigada de Infantaria Blindada e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a 11ª Brigada de Infantaria Blindada, com sede na cidade de Campinas-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando;
- 28º Batalhão de Infantaria Blindado;
- 37º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 2º Regimento de Carros de Combate;
- 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;
- 2º Batalhão Logístico;
- 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;
- 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea;
- 11ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada;

- 2ª Companhia de Comunicações Blindada; e

- 11º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 17 de março de 2000.

PORTARIA Nº 930, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa a data para o encerramento das atividades da 5ª Brigada de Infantaria Blindada e de início das atividades da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 5.261, de 3 de novembro de 2004, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar a data de 1º de março de 2005 para o encerramento das atividades da 5ª Brigada de Infantaria Blindada e para o início das atividades da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, com sede na cidade de Ponta Grossa-PR.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação da Companhia de Comando da 5ª Brigada de Infantaria Blindada, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º A Companhia de Comando da 5ª Brigada de Infantaria Blindada, com sede na cidade de Ponta Grossa-PR, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformada em Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada; e

II - tem alterada sua subordinação, da 5ª Brigada de Infantaria Blindada para a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 13º Batalhão de Infantaria Blindado a e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2005, a subordinação do 13º Batalhão de Infantaria Blindado, com sede na cidade de Ponta Grossa-PR, da 5ª Brigada de Infantaria Blindada para a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 20º Batalhão de Infantaria Blindado a e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2005, a subordinação do 20º Batalhão de Infantaria Blindado, com sede na cidade de Curitiba-PR, da 5ª Brigada de Infantaria Blindada para a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 5º Regimento de Carros de Combate a e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2005, a subordinação do 5º Regimento de Carros de Combate, com sede na cidade de Rio Negro-PR, da 5ª Brigada de Infantaria Blindada para a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2005, a subordinação do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede na cidade de Curitiba-PR, da 5ª Brigada de Infantaria Blindada para a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação do 5º Batalhão de Engenharia de Combate, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 5º Batalhão de Engenharia de Combate, com sede na cidade de Porto União-SC, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformado em 5º Batalhão de Engenharia Blindado;

II - tem alterada sua subordinação, da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército para a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada; e

III - mantém a denominação histórica “Batalhão Juarez Távora”.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 937, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 5º Batalhão Logístico e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2005, a subordinação do 5º Batalhão Logístico, com sede na cidade de Curitiba-PR, da 5ª Brigada de Infantaria Blindada para a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2005, a subordinação do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, com sede na cidade de Castro-PR, da 5ª Brigada de Infantaria Blindada para a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 939, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação da 5ª Companhia de Comunicações Blindada e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2005, a subordinação da 5ª Companhia de Comunicações Blindada, com sede na cidade de Curitiba-PR, da 5ª Brigada de Infantaria Blindada para a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 940, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a subordinação do 25º Pelotão de Polícia do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2005, a subordinação do 25º Pelotão de Polícia do Exército, com sede na cidade de Ponta Grossa-PR, da 5ª Brigada de Infantaria Blindada para a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 941, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Organiza a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar, a partir de 1º de março de 2005, a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, com sede na cidade de Ponta Grossa-PR, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;
- 13º Batalhão de Infantaria Blindado;
- 20º Batalhão de Infantaria Blindado;
- 5º Regimento de Carros de Combate;
- 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;
- 5º Batalhão de Engenharia Blindado;
- 5º Batalhão Logístico;
- 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;
- 5ª Companhia de Comunicações Blindada; e
- 25º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de março de 2005, a Portaria Ministerial nº 045-Res, de 22 de dezembro de 1971.

PORTARIA Nº 942, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reorganiza a 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de março de 2005, a 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Curitiba-PR, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;

- Companhia de Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército;
- 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- 15ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;
- Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;
- 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- 27º Batalhão Logístico;
- 5º Batalhão de Suprimento;
- Centro de Instrução Marechal Hermes;
- Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar;
- Comissão Regional de Obras da 5ª Região Militar;
- 15ª Circunscrição do Serviço Militar;
- 16ª Circunscrição do Serviço Militar;
- Hospital Geral de Curitiba;
- Hospital de Guarnição de Florianópolis;
- 5º Companhia de Polícia do Exército; e
- Tiros de Guerra.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 51-Res, de 22 de novembro de 1991.

PORTARIA Nº 943, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Transforma e altera a subordinação do 12º Batalhão de Engenharia de Combate, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 12º Batalhão de Engenharia de Combate, com sede na cidade de Alegrete-RS, a partir de 1º de março de 2005:

I - é transformado em 12º Batalhão de Engenharia Blindado;

II - tem alterada sua subordinação, da 3ª Divisão de Exército para a 6ª Brigada de Infantaria Blindada; e

III - mantém a denominação histórica “Batalhão Marechal Enéas Galvão”.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 944, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação da Companhia de Comando, subordinada à 3ª Divisão de Exército, para Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de março de 2005, a denominação da Companhia de Comando, subordinada à 3ª Divisão de Exército, com sede em Santa Maria-RS, para Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 945, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Extingue a 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em 1º de março de 2005, a 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada, com sede na cidade de Santa Maria-RS, e subordinada à 6ª Brigada de Infantaria Blindada.

Art. 2º Determinar que:

I - a 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada, a partir de 1º de março de 2005, recolha seu acervo documental-histórico ao 12º Batalhão de Engenharia Blindado; e

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 128-EME, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova a Diretriz para a transformação do Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército em Comando Militar do Oeste.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X do art. 100 e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002(IG 10-42), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a transformação do Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército em Comando Militar do Oeste, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A TRANSFORMAÇÃO DO COMANDO MILITAR DO OESTE E 9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO EM COMANDO MILITAR DO OESTE

1. FINALIDADE

Orientar a implantação de nova estrutura no Comando Militar do Oeste (CMO), visando proporcionar melhoria em sua capacidade de planejamento, coordenação e controle sobre as atividades de preparo e emprego das brigadas e organizações militares diretamente subordinadas.

2. OBJETIVOS

- a. Prosseguir no processo de reestruturação do Comando do Exército; e
- b. Permitir aos comandos e aos órgãos de direção setorial com responsabilidade na reestruturação do CMO um perfeito entrosamento para o melhor cumprimento de suas missões.

3. REFERÊNCIAS

- a. Of nº 1014-A/3.2, de 17 de Nov 04, do Gab Cmt Ex (decisões tomadas na 236ª Reunião do Alto Comando do Exército).
- b. Proposta de alteração na estrutura do CMO/9ªDE apresentada por aquele grande comando.

4. PREMISSAS BÁSICAS

- a. As medidas necessárias para a implantação da nova estrutura não deverão acarretar acréscimo de efetivo no Comando do Exército.
- b. Os cargos de Comandante Militar do Oeste e de Ch EM serão privativos dos postos de Gen Ex e de Gen Bda combatentes, respectivamente;
- c. Criação do Centro de Operações do CMO, com cargo de chefia privativo do posto de Gen Bda combatente e com atribuições idênticas ao C Op CMA;

- d. Não deverá ocorrer alteração na estrutura organizacional da 9ª RM; e
- e. As ações necessárias à transformação do CMO/9ª DE em CMO deverão ser implementadas, no mais curto prazo, e aproveitando, ao máximo, a estrutura e instalações já existentes.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor os atos normativos essenciais à implantação da nova estrutura.
- 2) Elaborar a nova estrutura organizacional do CMO.
- 3) Coordenar e acompanhar, como ODG, as atividades decorrentes da presente diretriz.
- 4) Adotar as medidas decorrentes, em sua esfera de competência, referentes à implementação da presente diretriz.

b. Comando de Operações Terrestres

- 1) Atualizar o planejamento de preparo e emprego da F Ter, no tocante ao CMO.
- 2) Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente transformação.

c. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Realizar a movimentação de pessoal, necessária à implementação da presente transformação, aproveitando ao máximo o efetivo já existente.
- 2) Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente transformação.

d. Secretaria de Economia e Finanças

- 1) Providenciar as medidas administrativas necessárias para o encerramento e/ou início das atividades administrativas das organizações militares abrangidas pela presente diretriz.
- 2) Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente transformação.

e. Comando Militar do Oeste

- 1) Propor, ao EME, as alterações necessárias para a implantação de sua nova estrutura.
- 2) Adotar as medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, de forma a apoiar a implantação do Centro de Operações do CMO.
- 3) Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente transformação.

f. Centro de Comunicação Social do Exército

- Proceder à divulgação de informações sobre a transformação do CMO.

PORTARIA Nº 129-EME, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova a Diretriz para a reorganização do Comando de Operações Terrestres.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X do art. 100 e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002(IG 10-42), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a reorganização do Comando de Operações Terrestres, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A REORGANIZAÇÃO DO COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

1. FINALIDADE

Orientar a implantação de nova estrutura organizacional no Comando de Operações Terrestres (COTER), pela criação da 3ª Subchefia, com a finalidade de proporcionar àquele ODS melhores condições para planejar, orientar e coordenar o preparo e o emprego da Força Terrestre, particularmente no tocante ao Comando e Controle, à IGPM e às Grandes unidades (GU) e Organizações Militares - U/SU, que lhe são vinculadas.

2. OBJETIVOS

- a. Prosseguir no processo de reestruturação do Comando do Exército.
- b. Proporcionar ao COTER melhores condições para o cumprimento de suas missões.

3. REFERÊNCIAS

- a. Of nº 1014-A/3.2, de 17 de Nov 04, do Gab Cmt Ex (decisões tomadas na 236ª Reunião do Alto Comando do Exército).
- b. Memória nº 001- COTER, de 2 Set 04.

4. PREMISSAS BÁSICAS

- a. O cargo de 3ª Subchefe, a ser criado, será privativo do posto de Gen Div ou Bda combatente.
- b. A organização da 3ª Subchefia não deverá acarretar acréscimo de efetivos no Comando do Exército.
- c. As medidas necessárias para a implantação da nova subchefia deverão ser concretizadas no mais curto prazo.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor os atos normativos essenciais à implantação da nova estrutura.
- 2) Elaborar a nova estrutura organizacional do COTER.
- 3) Coordenar e acompanhar, como ODG, as atividades decorrentes desta diretriz.
- 4) Aprovar as alterações propostas no regimento e regulamento do COTER.
- 5) Adotar as medidas decorrentes, em sua esfera de competência, referentes à implementação da presente reorganização.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o planejamento de preparo e emprego da F Ter, no tocante à criação da 3ª Subchefia / COTER.

2) Propor, para fim de aprovação, sua nova estrutura organizacional e as alterações necessárias em seu regimento e regulamento.

3) Adotar as medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, de forma a apoiar a implantação da subchefia criada.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Realizar a movimentação de pessoal, aproveitando ao máximo o efetivo já existente.

2) Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente reorganização.

d. Secretaria de Economia e Finanças

1) Propor as medidas administrativas necessárias para o início das atividades da nova subchefia.

2) Adotar outras medidas decorrentes, em sua esfera de competência, referentes à implementação da presente diretriz.

e. Centro de Comunicação Social do Exército

- Proceder à divulgação de informações sobre a implementação da presente reorganização.

PORTARIA Nº 131-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2005.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 24, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 27 de novembro de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2005, tomando por base o Almanaque de Oficiais e Subtenentes e Sargentos, de 1º de janeiro de 2004.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I – ao rigoroso cumprimento do previsto no § 1º, § 4º, § 5º, § 9º e § 11º do art. 17, § 1º e § 2º do art. 18 e art. 32 da IG 10-31 (Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais, Port nº 610 – Cmt Ex, de 27 Nov 01) e no subitem d. do item 3. das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 16 Ago 2000, observando a data de **31 de dezembro de 2004** como referência para o encerramento das **alterações dos militares abrangidos por aqueles limites**, conforme previsto no Anexo “A” às IG 10-31;

II – que dêem entrada dos documentos abaixo listados, **até 31 Jan 2005**, na **Diretoria de Avaliação e Promoções** (DAProm), QGEx – Bl “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme os prazos e as condições a seguir especificadas:

- cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais daqueles militares (Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 Ago 2000), acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções das Fichas Individuais no Banco de Dados do DGP;

- cópia da Ata de Inspeção de Saúde; e

- a Ficha de Conceito de Oficiais e Subtenentes (FICOS), devidamente preenchida pelo Cmt OM, conforme art.17 das IG 10-31.

Obs: as OM que já fizeram a remessa das Atas de Inspeção de Saúde, para o processamento de promoção anterior, estarão dispensadas de remetê-las, desde que satisfaçam, na data da promoção (01 Jun 05), o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 2004.

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, Dec nº 90.116, de 29 Ago 84 (RIPQAO) e Port nº 610 – Cmt Ex, de 27 Nov 01 (IG 10-31).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 054-EME, de 3 de junho de 2004.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E PROMOÇÕES NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

(Ref – Almanaque de Oficiais, Subtenentes e Sargentos, de 1º de janeiro de 2004).

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 1º Tenentes remanescentes do QA 02/2004. - 1º Tenentes promovidos até 1º Dez 2001 (inclusive).

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 2º Tenentes remanescentes do QA 02/2004. - 2º Tenentes promovidos até 1º Dez 2002 (inclusive).

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- Subtenentes remanescentes do QA 02/2004. - Subtenentes promovidos até 1º Dez 2000 (inclusive).

PORTARIA Nº 132-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de Sargentos de carreira, de 1º de junho de 2005..

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 20, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 1º de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos, de 1º de junho de 2005, tomando por base o Almanaque de Oficiais, Subtenentes e Sargentos de Carreira, de 1º de janeiro de 2004.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I – ao rigoroso cumprimento do previsto no § 1º e § 2º do art. 5º, art 7º, art 16 e art. 31 da IG 10-05 (Instruções Gerais para Promoção de Graduados, Port nº 575 – Cmt Ex, de 07 Out 03) e no subitem d. do item 3. das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 16 Ago 2000, observando a data de **31 de dezembro de 2004** como referência para o encerramento das alterações dos **militares abrangidos por aqueles limites**, conforme previsto no Anexo às IG 10-05;

II – que dêem entrada dos documentos abaixo listados, **até 31 Jan 2005**, na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm), QGEx – Bl “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme os prazos e as condições a seguir especificadas:

a) apenas para os Sargentos de carreira incluídos nos referidos limites:

- cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais daqueles militares (Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 Ago 2000), acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções das Fichas Individuais no Banco de Dados do DGP; e

- cópia da Ata de Inspeção de Saúde.

b) apenas para os Cabos Músicos incluídos nos referidos limites para a promoção a 3º Sgt Mús:

- cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou a Ficha de Promoção a 3º Sgt Músico, conforme modelo anexo a Port nº 107-DGP, de 8 Out 02; e

- cópia da Ata de Inspeção de Saúde.

Obs: As OM que já fizeram a remessa das Atas de Inspeção de Saúde, para o processamento de promoção anterior, estarão dispensadas de remetê-las, desde que satisfaçam, na data da promoção (1º Jun 05), o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 04.

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, Dec nº 4.853, de 6 Out 03 (R-196) e Port nº 575- Cmt Ex, de 7 Out 03 (IG 10-05).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 055-EME, de 3 de junho de 2004.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

(Ref – Almanaque de Oficiais, Subtenentes e Sargentos, de 1º de janeiro de 2004)

1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

ARMAS, QUADRO E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 1º Sargentos remanescentes do QA 02/2004 (Tu 85 e anteriores)

2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 2º Sargentos remanescentes do QA 02/2004 (Tu 90 e anteriores)
	- 2º Sargentos da Turma de Formação de 1991 e anteriores promovidos a 2º Sgt até 1º Dez 1997 (inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 3º Sargentos remanescentes do QA 02/2004 (Tu 96 e anteriores) - 3º Sargentos da Turma de Formação de 1997 (todos)

4. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO MÚSICO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Músico	- Todos os Cabos Músicos habilitados a 3º Sgt Mus até 31 Dez 1999.

PORTARIA Nº 133-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial, de 1º de junho de 2005.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 20, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 1º de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial, de 1º de junho de 2005.

Art. 2º Determinar aos Comandos Militares de Área que possuem Cabos e Taifeiros-Mor abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I – o rigoroso cumprimento do previsto nos documentos que regulam as promoções no Quadro Especial: Lei nº 10.951, de 22 Set 04, Dec nº 86. 289, de 11 Ago 81 e Port nº 106-EME, de 21 Out 04.

II – que dêem entrada dos documentos abaixo listados, **até 18 Mar 05**, na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm), QGEx – Bl “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme os prazos e as condições a seguir especificadas:

- o resultado do melhor TAF realizado no período compreendido entre 1º Jan a 31 Dez 04;
- cópia da Ata de Inspeção de Saúde; e
- informação sobre conceito do Cmt OM (Lei nº 10.951, de 22 Set 04 e Port nº 106-EME, de 21 Out 04).

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL.

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- Todos os Cabos promovidos até 31 Dez 1988 (inclusive). - Todos os Taifeiros-Mor promovidos até 1º Jun 02 (inclusive).

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 169-DGP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova as Normas Técnicas para a Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Militar Temporário (NT 08-DSM).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 191, de 20 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Militar Temporário (NT 08-DSM).

Art. 2º Revogar as:

I - Port nº 043-DGP, de 26 Out 98 - Aprova as Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário;

II - Port nº 048-DGP, de 29 Set 99 - NT 01-DSM – Oficiais Temporários;

III - Port nº 058-DGP, de 11 Set 00 - Anexos “A” e “B” às Normas para a Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário – SvTT;

IV - Port nº 010-DGP, de 15 Fev 02 - NT 03-DSM – Sargentos Temporários; e

V - Port nº 118-DGP, de 03 Dez 03 - NT 05-DSM – Cadastramento e Controle de Militares Temporários.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Nota: (As Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação, Cadastramento, Controle e Prestação do Serviço Militar Temporário, estão publicadas em Separata ao presente Boletim).

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 006-DEC, DE DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (IR 50-16).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições constantes do inciso III, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria nº 368, do Comandante do Exército, de 9 de julho de 2003, o art. 34 das Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), aprovadas pela Portaria nº 073, de 27 Fev 03 e combinado com art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10 - 42), Portaria nº 041 do Comandante do Exército, de 18 de fevereiro de 2002, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (IR 50 - 16), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Normas para Elaboração de Projetos de Próprio Nacional Residencial (NOR-202-01-92), Normas para Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos de Obras Militares (NOR-201-01-85), e Normas para Planejamento e Execução de Obras Militares do Ministério do Exército realizados por Organização Militar apoiada (NOR-211-00-97), de 11 de julho de 1997.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A ELABORAÇÃO, A APRESENTAÇÃO E A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS MILITARES NO COMANDO DO EXÉRCITO (IR 50-16)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE-----	1º
CAPÍTULO II - DA CONCEITUAÇÃO-----	2º
CAPÍTULO III - DOS ESTUDOS PRELIMINARES-----	3º/10
CAPÍTULO IV - DO ANTEPROJETO-----	11/12
Seção I - Levantamento Topográfico-----	13
Seção II - Memórias-----	14
Seção III - Plantas do Anteprojeto-----	15
Seção IV - Especificações Técnicas Resumidas-----	16
Seção V - Estimativa de Custos-----	17
CAPÍTULO V- DO PROJETO BÁSICO-----	18
Seção I - Requisitos do Projeto-----	19/23
Seção II - Elementos Constitutivos-----	24/50
Seção III - Processo para Análise e Aprovação de Projeto Básico-----	51/60
CAPÍTULO VI - DO PROJETO EXECUTIVO-----	61/63
Seção I - Projetos Complementares-----	64/107
Seção II - Projeto-Tipo-----	108/110
CAPÍTULO VII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS-----	111/112

Anexos:

ANEXO A - IDENTIFICAÇÃO DAS PASTAS DO PROCESSO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

ANEXO B - LISTA DE VERIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PASTAS DO PROCESSO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

ANEXO C - FOLHA-RESUMO DE DADOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

ANEXO D - PROGRAMA DE ARQUITETURA

ANEXO E - ITEMIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROJETOS

ANEXO F - CARIMBO PADRONIZADO PARA PLANTAS DO PROCESSO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO

ANEXO G - PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO

ANEXO H - LEGENDAS A SEREM UTILIZADAS NO PROCESSO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

ANEXO I - PARÂMETROS PARA PROJETO ARQUITETÔNICO EM FUNÇÃO DOS CLIMAS PREDOMINANTES NO BRASIL

ANEXO J - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM PLANTAS DE PROJETOS DE OBRAS MILITARES

ANEXO L - CÁLCULO DE ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A ELABORAÇÃO, A APRESENTAÇÃO E
A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS MILITARES NO COMANDO DO EXÉRCITO (IR
50 – 16)**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade regular a elaboração, a apresentação e a aprovação de projetos de obras militares, estabelecer atribuições e responsabilidades, uniformizar conceitos e padronizar formas e procedimentos relativos aos citados projetos.

**CAPÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO**

Art. 2º Os seguintes conceitos são adotados nestas Instruções Reguladoras, além dos constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 - Licitações e Contratos, das Instruções Gerais para Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02) e das Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03):

I - Planta de Situação - representação gráfica, em escala adequada, do posicionamento da área onde será realizada a obra em relação a acidentes geográficos, rodovias, ferrovias, elementos fluviais, arruamentos, limites dos terrenos próximos e outros elementos geográficos ou materiais relevantes, com indicação das distâncias a cada um desses elementos. Apresenta, ainda, a orientação da obra em relação à direção Norte-Sul verdadeira, bem como as referências de nível (RN) e curvas de nível obtidas no levantamento topográfico, estando todos os elementos gráficos descritos na legenda das convenções gráficas adotadas;

II - Planta de Locação - representação gráfica dos limites das edificações e das instalações inseridas na área (aquartelamento ou vila militar) onde será executada a obra, devendo as edificações e instalações estar representadas pelas projeções horizontais das áreas construídas, com dimensões e distâncias a outras edificações e instalações próximas, inclusive referências de nível. Apresentam, ainda, a localização dos sistemas de circulação, acessos e estacionamento de veículos, arruamentos (com indicação de eixos, larguras e declividade); a localização dos sistemas de circulação e acesso de pedestres; a localização de muros, cercas e divisas; as benfeitorias que serão objeto da obra em aprovação, estando todos os elementos gráficos descritos na legenda das convenções gráficas adotadas;

III - Fluxograma - representação gráfica da posição relativa ocupada por cada uma das dependências, em função das interligações orgânicas existentes, e que visa otimizar suas utilizações; e

IV - Projeto-tipo - forma padronizada do projeto para um determinado tipo de construção no âmbito do Exército Brasileiro e que se destina a garantir a uniformização na construção de obras de finalidades idênticas em diferentes locais. É elaborado a partir de estudo específico e dirigido ao atendimento de características próprias de funcionamento, padrão de acabamento, áreas mínimas e outras condicionantes preestabelecidas.

CAPÍTULO III

DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Art. 3º Os estudos preliminares de um projeto visam avaliar a viabilidade técnica da implantação do programa estabelecido, considerando o terreno, os recursos e os insumos disponíveis.

Art. 4º Caberão às comissões regionais de obras/ serviços regionais de obras (CRO/SRO) a atribuição e a responsabilidade pela realização dos estudos preliminares das obras sob seu encargo, de importância fundamental para as memórias do anteprojeto e do projeto.

Art. 5º Na definição do local da obra, os seguintes aspectos devem ser verificados e analisados:

I - quanto ao terreno:

a) situação patrimonial do imóvel;

b) conformidade com o Plano Diretor da OM (PDOM);

c) condições de acesso;

d) condições de salubridade;

e) possibilidade de alagamento;

f) existência de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, água, telefone e gás; de coleta de esgotos sanitário e pluvial, e de lixo;

g) orientação da edificação, considerando os efeitos de insolação, da direção geral dos ventos e das chuvas; e

h) condicionantes ambientais: preservação da flora, destino adequado aos efluentes de esgotos sanitários e pluviais, aproveitamento das diferenças de níveis visando movimentação mínima de terra, erosão etc.

II - quanto à região do empreendimento:

- a) mercado local de serviços e materiais;
- b) categorias e qualidade da mão-de-obra local;
- c) materiais recomendáveis para a região; e
- d) condições climáticas.

III - quanto às edificações existentes:

- a) manutenção do estilo arquitetônico do conjunto; e
- b) interferências físicas com a obra a ser executada.

Art. 6º Para adequação dos projetos aos climas predominantes no país, deverão ser avaliadas as interferências das características climáticas regionais na edificação a construir. Na falta de dados específicos da localidade ou de informações atualizadas, poderão servir como partido inicial os parâmetros indicados no **ANEXO I**.

Art. 7º Com relação à análise das condições ambientais, deverão ser observadas as seguintes orientações relacionadas às políticas de meio ambiente:

I - sempre que haja dúvidas a respeito da fragilidade ou potencialidade do meio ambiente, seja físico-biótico, social, econômico ou cultural, e em áreas de preservação ambiental (APA) definidas pelos órgãos competentes (CONAMA, IBAMA e outros), deverá ser previsto o **Estudo de Impacto Ambiental** (EIA) com o respectivo **Relatório de Impacto do Meio Ambiente** (RIMA);

II – para projetos urbanísticos, acima de 100 hectares ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) e dos órgãos municipais e estaduais competentes deverá ser previsto EIA-RIMA;

III - projetos que utilizem recursos hídricos superficiais ou subterrâneos e que impliquem alterações no regime de escoamento, no volume disponível e na qualidade das águas deverão ter sua execução autorizada pelos órgãos competentes em política de meio ambiente;

IV - projetos em APA deverão considerar as seguintes medidas preventivas e preditivas para se evitar a degradação do meio ambiente:

- a) a seleção de locais e técnicas apropriadas para o desenvolvimento de atividades humanas, considerando-se o uso e o tipo de solo, o relevo, a vegetação e a possibilidade de ocorrência de inundações;
- b) a execução de sistemas de prevenção de contaminação das águas subterrâneas;
- c) a execução de sistemas de prevenção de erosões; e
- d) a disposição final de resíduos por meio de coleta seletiva, reciclagem e tratamento.

V - as obras em sistemas de esgotos sanitários (obras de coletores de tronco, interceptores, elevatórios, estações de tratamento, emissários e disposição final) ficam sujeitas a licenciamento ambiental;

VI - considerar, nas diversas etapas do desenvolvimento e implementação dos projetos, a existência de eventuais programas locais (estaduais e/ou municipais) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; e

VII - as CRO/SRO têm a responsabilidade de acompanhar e orientar a execução dos EIA-RIMA.

Art. 8º Deverá ser considerada a adoção de tecnologias seguras, economicamente viáveis e que permitam a conservação de energia e o uso racional de insumos, minimizando os riscos de emissões gasosas ou líquidas e de lançamento de resíduos sólidos em níveis acima dos limites toleráveis pela legislação vigente.

Art. 9º Deverão ser consideradas as possibilidades e viabilidade de redução do consumo de energia e água, empregando, entre outros, sistemas de:

- I - armazenamento e aproveitamento de água de chuvas;
- II - tratamento e reuso de águas servidas; e
- III - aproveitamento da iluminação e ventilação naturais e da energia solar.

Art. 10. Deverão ser consideradas a legislação federal, estadual e municipal no tocante a segurança e medicina do trabalho, as referentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e as normas reguladoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CAPÍTULO IV DO ANTEPROJETO

Art. 11. O anteprojeto é a concepção inicial de uma obra baseada no programa estabelecido, com definições do partido arquitetônico e estrutural a serem adotados, além das instalações necessárias ao empreendimento. Constitui-se de:

- I - levantamento topográfico;
- II - memórias;
- III - plantas do anteprojeto;
- IV - especificações técnicas resumidas; e
- V - estimativa de custos.

Art. 12. A elaboração do anteprojeto é atribuição e responsabilidade das CRO/SRO, que o submeterão, a critério e mediante solicitação, à análise e parecer técnico da Diretoria de Obras Militares (DOM). Os anteprojetos serão arquivados nas CRO/SRO, anexos aos respectivos projetos.

Seção I Levantamento Topográfico

Art. 13. O levantamento topográfico será representado em planta e deverá indicar:

- I - orientação da área levantada em relação à linha Norte-Sul;
- II - referência de nível (RN);
- III - traçado das curvas de nível, com equidistância de, no máximo, 1 (um) metro;
- IV - cotas de pontos de interesse e dos vértices das divisas do terreno;
- V - perímetro do terreno, com indicação dos ângulos internos, medidas dos lados da poligonal e da área levantada;

VI - acidentes topográficos;

VII - localização de árvores, nascentes, córregos, bueiros, muros, cercas e outros elementos importantes existentes;

VIII - localização de edificações existentes;

IX - localização das redes de energia elétrica, água, esgotos, telefone, gás e outras existentes;

X - servidões e interferências;

XI - divisas das propriedades vizinhas e nomes de seus proprietários; e

XII - legenda das convenções gráficas adotadas e indicação da (s) escala (s) adotada (s).

Seção II

Memórias

Art. 14. As memórias constituem-se no conjunto de dados, informações e cálculos apresentados para a descrição e as justificativas da solução inicial adotada para a obra militar. Será apresentada de forma resumida, em linguagem clara e concisa, fazendo referência às conclusões dos estudos preliminares, às fontes de consulta, às diretrizes, instruções e normas atendidas.

Seção III

Plantas do Anteprojeto

Art. 15. As plantas do anteprojeto constituem-se de desenhos de plantas baixas, cortes, fachadas e cobertura, com os elementos essenciais ao entendimento da obra como um todo a serem apresentados com maior grau de detalhamento nos projetos básico e executivo.

§ 1º Os desenhos serão elaborados em conformidade com as orientações contidas nos **ANEXOS F, H e J** destas Instruções.

§ 2º O Projeto deverá ser apresentado ao comandante da OM usuária, quando for o caso, a fim de ser verificado o atendimento às características operacionais da mesma.

Seção IV

Especificações Técnicas Resumidas

Art. 16. As especificações técnicas resumidas apresentadas em forma de texto, quadro ou tabela constarão de descrição genérica dos serviços e dos materiais a serem empregados nos diversos compartimentos e unidades que compõem a obra, inclusive do funcionamento e desempenho esperado dos equipamentos a serem instalados.

Seção V

Estimativa de Custos

Art. 17. A estimativa de custos será elaborada conforme metodologia e orientações contidas nas Normas para Orçamentação de Obras Militares, discriminadamente para a edificação propriamente dita, para as obras de infra-estrutura e para as obras complementares necessárias, considerados os conceitos das IG 50-03.

CAPÍTULO V DO PROJETO BÁSICO

Art. 18. O projeto básico, como conceituado no art. 6º, da Lei 8.666/93 e no art. 2º das IG 50-03, para construção de novas benfeitorias, ampliação, adaptação e reforma das já existentes, será elaborado pelas CRO/SRO, conforme estas Instruções e normas específicas, e submetido à análise e aprovação da DOM.

Seção I Requisitos do Projeto

Art. 19. O projeto básico de obras militares atenderá aos seguintes requisitos, além dos requisitos constantes da Lei 8.666/93 e das IG 50-03:

I - conforto e higiene:

a) dispositivos de proteção em janelas e portas, como telas e outros, contra a entrada de insetos voadores e rasteiros, de roedores e animais peçonhentos, em alojamento, rancho, refeitório, depósito etc; e

b) dispositivos de conforto térmico e acústico em ambiente de trabalho, de reuniões e de uso especial. Aproveitar ao máximo os meios naturais, com ventilação cruzada por aberturas, sombreamento por varandas etc.

II - segurança:

a) superfícies antiderrapantes em pisos molhados como os de banho, rancho, varandas, etc;

b) guarda-corpo em escadas e peitoris; e

c) rodapés e cantos abaulados em hospitais e postos médicos.

III - utilidade:

a) previsão de bancos em vestiários;

b) previsão de estrados, de madeira ou outro material de qualidade comprovada, porta-toalhas metálicos ou cerâmicos em banheiros coletivos;

c) previsão de armários, bancos, escaninhos, mesas etc de alvenaria, quando a localização da obras assim o indicar, devido às dificuldades logísticas de aquisição, transporte e reposição de mobiliário para a OM (inclusive com a confecção de projeto-tipo para a OM na fronteira, com as adaptações necessárias); e

d) previsão de local protegido de intempéries para circulação externa entre pavilhões, quando a frequência justificar, e para reunião de grupos para acesso a refeitório, auditório etc.

Art. 20. Na elaboração de projetos de vilas militares, deve-se garantir que haja delimitação física entre as áreas destinadas a moradias de militares, agrupadas em função do posto ou da graduação.

Art. 21. Deverão ser projetados acessos, desvios, retornos e demais elementos do sistema viário interno das vilas militares, objetivando-se permitir o fluxo contínuo e descongestionado de veículos e pedestres no interior dessas vilas.

Art. 22. Deverá ser prevista sinalização para veículos e pedestres no interior das vilas militares, garantindo-se o descongestionamento dos fluxos de veículos e pedestres. Essa sinalização deverá atender às legislações federais, estaduais e municipais, devendo ser prevista a aprovação, caso necessária, de projeto de sinalização ou equivalente nos órgãos governamentais competentes.

Art. 23. Na elaboração de projetos de próprios nacionais residenciais (PNR) do tipo casas, localizadas em vila militares, para isolamento lateral de dos fundos de cada PNR, serão previstos muros com altura de 1,80m e no isolamento frontal, deverão ser previstas cercas em tela, mureta baixa ou cerca-viva com altura de 1,00m. Outras soluções poderão ser utilizadas, se aprovadas pela DOM.

Seção II

Elementos Constitutivos

Art. 24. O projeto básico, objeto de análise e aprovação pela DOM, será constituído dos seguintes elementos:

I - memórias descritiva e justificativa;

II - programa de arquitetura (se for o caso) - **ANEXO D**;

III - especificações técnicas de materiais e serviços;

IV - orçamento descritivo;

V - planta de situação e locação;

VI - plantas baixas, cortes, fachadas, planta de cobertura, detalhes e **lay-out**; e

VII - plantas de pontos de instalações elétricas, telefone, hidrossanitárias, gás, lógica etc.

Parágrafo único - Os projetos de construção, ampliação e adaptação somente serão objeto de análise se a respectiva obra estiver prevista no PDOM aprovado.

Art. 25. Na elaboração do projeto, deve ser empregada linguagem clara e concisa, permitindo-se o uso de termos técnicos e expressões próprias, desde que de forma condizente com os padrões da língua escrita. Expressões idiomáticas, neologismo e estrangeirismo somente serão admitidos nos casos em que não haja forma equivalente na língua portuguesa ou que sejam imprescindíveis para a melhor compreensão do texto.

Art. 26. Todos os elementos constitutivos do projeto serão em folhas de tamanho “A4” (210mm x 297mm), de cor branca, impressas em somente uma das faces, na fonte **Times New Roman**, tamanho doze, com exceção das plantas.

Art. 27. Todas as folhas do projeto serão numeradas seqüencialmente, em algarismos arábicos, dispostos junto à borda superior da folha, alinhados à esquerda, no seguinte padrão: (Fl. do Projeto.....), tudo na fonte **Times New Roman**, tamanho dez.

§ 1º As primeiras folhas de cada um dos elementos constitutivos serão contadas, mas não terão a indicação expressa prevista para as demais folhas, conforme definido no **caput**.

§ 2º As primeiras folhas de cada um dos elementos constitutivos deverão conter timbre, impresso em preto e negrito, a 1 (um) centímetro da borda superior da folha, com as Armas Nacionais (dimensão maior de no máximo 2,5 cm) e a identificação dos diversos escalões hierárquicos até a OM expedidora, conforme padronização constante dos modelos anexos a estas Instruções.

§ 3º As últimas folhas de cada um dos elementos constitutivos deverão conter, pela ordem:

I - local e data;

II - nome, posto, cargo/função, número de registro no CREA do (s) responsável (eis) pela sua elaboração;

III - visto do chefe da Seção Técnica da CRO/SRO; e

IV - relação de anexos, se houver.

Art. 28. As plantas serão nos tamanhos A0, A1, A2 ou A3, dobradas conforme a padronização estabelecida nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único – em casos excepcionais, admitir-se-ão formatos não padronizados conforma a necessidade do projeto.

Art. 29. Todas as folhas do projeto deverão ser rubricadas por seus responsáveis pela elaboração.

Subseção I

Memórias Descritiva e Justificativa

Art. 30. As memórias descritivas e justificativas do projeto básico serão baseadas nas memórias do anteprojeto (seção II do Cap IV destas instruções) e serão constituídas de:

I - memória descritiva: descrição sucinta da obra como um todo e de suas partes constitutivas, com indicações sobre os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas, das obras de infraestrutura e complementares necessárias e, se for o caso, das alterações propostas no projeto-tipo adotado; e

II - memória justificativa: apresentação das razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade da obra com o PDOM (constar o número da benfeitoria a construir, a ser ampliada ou a ser adaptada conforme prevista ou existente no PDOM), o programa de arquitetura estabelecido, o estilo arquitetônico adotado, o relacionamento da obra com as edificações existentes, as condicionantes do terreno e ambientais, e outras julgadas pertinentes.

Parágrafo único. Nos casos em que se adote projeto-tipo da DOM, será dispensada a apresentação das memórias, salvo se forem julgadas necessárias a um melhor entendimento do projeto ou se previstas propostas de alterações a serem incorporadas ao referido projeto-tipo, visando o seu aperfeiçoamento.

Subseção II

Programa de Arquitetura

Art. 31. Conforme conceituado no art. 2º, inciso X, das IG 50-03, o programa de arquitetura é o elemento básico para a adequação do projeto, desde os estudos preliminares e o anteprojeto, à finalidade a que se destina. Atenderá às prescrições contidas nas IG 50-03.

Art. 32. Os programas de pavilhões de aquartelamentos serão baseados nas estruturas organizacionais e quadros de cargos das OM. Se de PNR, serão adotados os das IG 50-03.

Subseção III

Especificações Técnicas de Materiais e Serviços

Art. 33. As especificações técnicas têm por finalidade relacionar, de maneira descritiva e detalhada, os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados na obra. Sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto.

Art. 34. Em princípio, as especificações técnicas seguirão a itemização do modelo do **ANEXO E**.

Subseção IV

Orçamento Descritivo

Art. 35. O orçamento descritivo será elaborado em conformidade com as Normas para Orçamento de Obras Militares, utilizando-se de metodologia descritiva.

Art. 36. A planilha de orçamento deverá indicar unidades de medida, quantitativas totais, custos unitários e totais dos serviços e materiais, além da informação do percentual máximo admitido para bônus e despesas indiretas (BDI).

Art. 37. Os custos unitários deverão estar compatíveis com os valores de referência indicados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Parágrafo único. Em situações excepcionais ou quando não houver valor de referência no SINAPI, mediante justificativa, serão adotados valores de referência obtidos a partir de outras fontes ou metodologias. Nesses casos, deverão ter suas fichas de composição de custos unitários anexadas à planilha de orçamento, com indicação dos procedimentos adotados.

Art. 38. Para fins de mensuração de serviços, deverá ser adotada a padronização de unidades de medida e de critérios de mensuração indicados nas Normas para Orçamento de Obras Militares.

Art. 39. Deverá ser elaborada Folha-Resumo do Orçamento, conforme o modelo das Normas para Orçamento de Obras Militares.

Art. 40. Deverá constar da planilha de orçamento a indicação das áreas útil, construída e equivalente de construção, conforme definições e metodologia constante do **ANEXO L**.

Art. 41. Caso o projeto inclua, além da edificação propriamente dita, obras de infra-estrutura e obras complementares, conforme conceituadas nas IG 50-03, estas últimas deverão ter seus orçamentos apresentados separadamente do orçamento da primeira.

Subseção V

Planta de Situação e Locação

Art. 42. A planta de situação e locação deverá estar em conformidade com o PDOM e de acordo com as orientações para elaboração de desenhos dos **ANEXOS F, H e J**.

Art. 43. A situação da obra será definida em planta por:

I - orientação em relação à direção Norte-Sul;

II - curvas de nível, com equidistância máxima de 1 (um) metro, obtidas no levantamento topográfico;

III - referência de nível (RN); e

IV - posição do imóvel, onde será executada a obra, em relação a acidentes geográficos, rodovias, ferrovias, aeroportos, elementos orográficos e hidrográficos, arruamentos, limites dos imóveis vizinhos etc., com indicação das distâncias a cada um deles.

Art. 44. A locação da obra será definida em planta por:

I - localização da obra inserida entre as edificações, instalações, muros e cercas, existentes ou planejadas na área do aquartelamento ou vila militar onde será executada, representada por suas projeções horizontais, com dimensões e distâncias entre elas, tudo indicado por legenda, conforme previsto nas IR 50-03; e

II - localização da obra com relação a seu sistema de circulação, arruamentos, acessos e estacionamentos.

Subseção VI

Plantas Baixas, Cortes, Fachadas, Planta de Cobertura e Detalhes.

Art. 45. As plantas do projeto serão elaboradas em conformidade com as orientações contidas nos **ANEXOS F, H e J**.

Art. 46. Nas plantas baixas, deverão estar indicados:

I - destinação, dimensões, áreas internas e cotas de nível dos pisos acabados de todos os ambientes;

II - convenções indicativas do tipo de acabamento do piso, paredes e teto de todos os ambientes;

III - posição dos aparelhos e armários;

IV - medidas indicativas de espessuras de paredes e lajes acabadas;

V - dimensões de portas e janelas, incluindo altura dos peitoris; e

VI - detalhes julgados necessários.

Parágrafo único. Em se tratando de projetos de ampliação, adaptação e reforma, deverão ser usadas legendas indicando edificações, instalações e elementos construídos (existentes), a construir e a demolir.

Art. 47. Nas plantas de cortes, deverão estar indicados:

I - pé direito;

II - cotas de nível dos pisos acabados, altura dos peitoris e platibandas;

III - esquadrias;

IV - posição dos aparelhos e armários; e

V - detalhes julgados necessários.

Parágrafo único. Os cortes a serem apresentados serão de no mínimo 2 (dois) e deverão ser posicionados de forma a representar o maior número possível de detalhes arquitetônicos.

Art. 48. Nas plantas das fachadas deverão estar representadas as vistas frontal, posterior, lateral direita e lateral esquerda.

Art. 49. Na planta de cobertura deverão estar indicados:

I - material da cobertura (estrutura e telhas);

II - ponto do telhado (inclinação), em porcentagem ou em graus;

- III - indicação da cumeeira;
- IV - posição das calhas, condutores, rufos e outros elementos coletores de águas pluviais;
- V - sentido de escoamento das águas;
- VI - localização das caixas d'água, beirais e paredes de sustentação da estrutura do telhado;
- VII - cotas do telhado;
- VIII - detalhes de impermeabilização, juntas de dilatação, proteções térmica e acústica; e
- IX - outros detalhes relevantes (amarrações, emendas e apoios especiais).

Subseção VII

Plantas de Pontos das Instalações

Art. 50. Na elaboração do projeto básico, quando empregada metodologia baseada na quantidade de pontos elétricos e de instalações especiais, esses elementos deverão estar indicados nas respectivas plantas de pontos, seguindo-se padronização única para cada tipo de instalação.

Parágrafo único. Os desenhos serão elaborados em conformidade com as orientações contidas nos **ANEXOS F, H e J** destas Instruções.

Seção III

Processo para Análise e Aprovação de Projeto Básico

Art. 51. Os projetos básicos para construção de novas benfeitorias, ampliação, adaptação e reforma das já existentes, elaborados ou não pelas CRO/SRO, serão submetidos à análise e aprovação da DOM, mediante processo específico.

Art. 52. Será elaborado um processo para cada projeto dos diferentes tipos de edificações de aquartelamento e de próprio nacional residencial, de obras de infra-estrutura e de obras complementares.

Parágrafo único. Caso não justifique um projeto em separado, obras de infra-estrutura e obras complementares poderão ser incluídas no processo referente a obras de edificações, porém com seus respectivos orçamentos apresentados separadamente, conforme prevê o art. 41 destas Instruções.

Art. 53. O processo para análise e aprovação de projeto básico será remetido à DOM mediante ofício de encaminhamento e deverá conter 2 (duas) vias impressas (original e uma cópia) e 1 (uma) via em meio eletrônico.

Art. 54. As vias impressas serão organizadas em pastas de cartolina branca, com os dados de identificação representados no lado externo da capa, conforme modelo do **ANEXO A**.

Art. 55. Cada via deverá conter:

- I - lista de verificação do conteúdo, conforme modelo do **ANEXO B**;
- II - folha-resumo de dados relativos à aprovação de projeto, conforme modelo do **ANEXO C**; e
- III - projeto básico completo.

Art. 56. Ao dar entrada na DOM, o processo será encaminhado à seção de estudos e projetos, onde, se aprovado, receberá a numeração a ser afixada na capa do processo, abaixo da etiqueta de identificação das pastas.

Art. 57. Da análise do processo, a DOM elaborará os seguintes documentos a serem a ele anexados:

- I - parecer de aprovação de projeto, conforme modelo do **ANEXO G**;
- II - ofício de remessa do processo analisado à CRO/SRO responsável; e
- III - nota de aprovação do projeto para BI/DOM.

Art. 58. Se aprovados sem restrições, as duas vias impressas do projeto básico receberão, nas primeiras folhas de cada um de seus elementos constitutivos e em todas as plantas, o carimbo correspondente, rubricado pelo chefe da seção de estudos e projetos da DOM, sendo, então, encaminhadas, mediante ofício, à CRO/SRO responsável, para compor, oportunamente, o processo licitatórios para sua execução indireta, ou para sua execução direta, e para arquivo. A via em meio eletrônico permanecerá em arquivo na DOM.

Art. 59. Se aprovado com restrições, o projeto básico receberá, nas mesmas condições do aprovado sem restrições, o carimbo de aprovação correspondente, sendo o processo encaminhado à CRO/SRO juntamente com a folha de observações, para que estas sejam sanadas. As folhas e/ou plantas corrigidas deverão ser encaminhadas a DOM, em 02 (duas) vias impressas e outra em meio eletrônico.

Parágrafo único – A folha de observações fará parte do processo como instrumento de modificação do projeto, devendo seu teor ser incorporado ao mesmo por ocasião da licitação.

Art. 60. Se o processo ainda assim não for aprovado, será devolvido à CRO/SRO, com a folha de observações correspondente, para sua reformulação ou arquivo.

CAPÍTULO VI DO PROJETO EXECUTIVO

Art. 61. O projeto executivo, ou projeto final de engenharia, conceituado na Lei 8.666/93 e nas IG 50-03, em princípio, será elaborado anteriormente ao processo licitatório para a execução das obras, podendo, conforme o citado na referida lei, ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras, contratado ou por administração direta, sempre sob responsabilidade dos respectivos autores e das CRO/SRO.

Art. 62. O projeto executivo de uma obra será composto do seu projeto básico, acrescido, no que couber, dos seguintes projetos complementares, constituídos de memória de cálculo e plantas:

- I - projeto de terraplanagem;
- II - projeto estrutural;
- III - projeto de fundações;
- IV - projeto de instalações elétricas, TV e telefone;
- V - projeto de instalações hidrossanitárias:
 - a) água fria e quente;
 - b) esgoto sanitário; e
 - c) esgoto pluvial.

VI - projeto de instalações especiais:

- a) prevenção e combate a incêndio;
- b) sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- c) lógica;
- d) condicionamento de ar ambiente;
- e) gás liquefeito de petróleo (GLP);
- f) isolamento termo-acústico;
- g) transporte vertical (elevadores); e
- h) caldeiras e vasos de pressão.

VII - projeto de esquadrias; e

VIII - projeto de armários.

Art. 63. O projeto executivo **as built**, elaborado sob responsabilidade do executante e fiscal da obra, após sua execução, entrega e recebimento, deverá ter uma via arquivada na OM beneficiária e outra na CRO/SRO responsável.

Seção I

Projetos Complementares

Art. 64. A DOM, a seu critério, poderá solicitar às CRO/SRO a remessa dos projetos complementares para análise e, se for o caso, utilização em projeto-tipo de sua autoria.

Parágrafo único. Em todos os projetos complementares, deverá ser empregado o carimbo de identificação adotado pela DOM, conforme padronização contida nos **ANEXOS F e H**.

Art. 65. Para fins de utilização dos projetos complementares, objeto de licitação, em obras futuras que possuam o mesmo projeto arquitetônico, é indispensável que haja previsão da transferência dos direitos patrimoniais/autorais referentes a tais projetos no termo de contrato a ser assinado com quem os elaborará. Devem ser observadas ainda as disposições contidas na Lei 5194, de 24 de agosto de 1966 (que regula o exercício das profissões de engenheiros e arquitetos) e na Lei 9610, de 19 de fevereiro de 1998 (que trata de direitos autorais) e as respectivas alterações e normas correlatas posteriores.

Subseção I

Projeto de Terraplanagem

Art. 66. O projeto de terraplanagem deverá indicar os elementos geométricos necessários ao movimento de terra (corte/aterro) a fim de viabilizar a execução da obra no local previamente estabelecido.

§1º As operações de escavação, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação de materiais deverão ser previstas considerando-se não somente as características dos materiais existentes, mas também as condições de segurança de operadores e equipamentos.

§2º Sempre que necessário, deverão ser apresentados os perfis e as seções transversais obtidos a partir de estudo técnico detalhado, objetivando-se garantir menores custos de execução bem como o preciso posicionamento dos elementos da obra a executar.

Subseção II

Projeto Estrutural

Art. 67. O projeto estrutural consiste no conjunto de elementos técnicos representados por desenhos e detalhes dos partidos estruturais adotados para as fundações e para a superestrutura.

Art. 68. O projeto estrutural deverá ser compatibilizado com os projetos de arquitetura, instalações e outros. A adoção do partido estrutural deverá estar fundamentada no inter-relacionamento do projeto estrutural com os demais, procurando-se garantir soluções harmônicas, econômicas, funcionais e seguras.

Art. 69. Sempre que possível, deverão ser priorizadas estruturas do tipo pré-moldadas ou outras de características especiais, objetivando a minimização de custos e prazos de execução.

Art. 70. Para elaboração do projeto estrutural, deverão ser observadas as prescrições contidas nas normas em vigor da ABNT. Em casos especiais, devidamente justificados, poderão servir como referência normas e recomendações de associações técnicas internacionais ou de outras fontes de consulta.

Art. 71. Nos casos em que o método de descimbramento da estrutura for capaz de causar esforços significativos na estrutura, deverá ser indicado o plano de descimbramento, que fará parte integrante do projeto estrutural.

Art. 72. As plantas de armação deverão ser apresentadas com o máximo grau de detalhamento possível, permitindo-se eliminar quaisquer dúvidas relacionadas à estrutura a construir.

Art. 73. As plantas do projeto estrutural deverão apresentar as informações mínimas necessárias para o perfeito entendimento no que diz respeito a materiais a empregar e métodos construtivos.

Parágrafo único. A representação dos elementos estruturais deverá conter:

I - planta de locação dos pilares com as respectivas cargas;

II - planta de formas com indicação dos níveis em relação à referência de nível previamente adotada;

III - detalhamento de armaduras;

IV - quadro de armaduras, com designação, numeração, posicionamento, comprimentos, quantidades e outras informações sobre os materiais empregados;

V - indicação de sobrecargas adotadas;

VI - resistência característica do concreto à compressão; e

VII - no caso de projetos de estruturas metálicas, deverão estar indicados:

a) planta do conjunto ou de montagem;

b) detalhes de apoios, chumbadores, conexões e emendas; e

c) relação de materiais com as respectivas especificações.

Art. 74. Poderá ser exigido que a memória de cálculo seja encaminhada juntamente com o projeto estrutural. Nessa situação, a memória de cálculo deverá conter informações detalhadas sobre: estimativa de cargas adotadas, esquemas de carregamento, formulações empregadas e outros fundamentos teóricos julgados relevantes. As folhas da memória de cálculo deverão estar numeradas, datadas, rubricadas e assinadas pelo autor, com a indicação do número de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

Art. 75. Na elaboração de projetos de estruturas de grande porte, poderá haver divisão em subprojetos, objetivando garantir maior grau de detalhamento nos elementos da estrutura. Em sendo adotado esse procedimento, deverá ser elaborado desenho de locação geral, com indicação inequívoca de cada região da obra abrangida pelos respectivos subprojetos.

Art. 76. Em todos os projetos estruturais, deverão ser apresentados quadros gerais de descrição e resumo de cada elemento estrutural, com representação adequada de quantitativos individuais e gerais que permitam a conferência imediata para fins de aprovação.

Art. 77. Nos projetos em que sejam adotados estruturas com acabamento em concreto aparente, deverão ser previstos, nas especificações técnicas, processos especiais de controle de qualidade do acabamento do elemento estrutural.

Art. 78. Nos projetos de estruturas metálicas, os elementos da estrutura deverão receber tratamento superficial especial para evitar corrosão e outros ataques, devendo constar das especificações técnicas os processos para execução do referido tratamento.

Subseção III

Projeto de Fundações

Art. 79. O projeto de fundações deverá conter informações sobre:

I - tipo de fundações adotado;

II - características do terreno onde serão executados os elementos de fundação, detalhadas em relatório técnico descrevendo as camadas do subsolo e os seus respectivos parâmetros característicos;

III - representação gráfica dos elementos de fundação, com indicação precisa de dimensões e detalhes; e

IV - outras informações relacionadas às cargas atuantes e às metodologias de cálculo empregadas.

Subseção IV

Projeto de Instalações Elétricas e Telefônicas

Art. 80. Nos projetos de instalações elétricas, deverão estar indicados detalhes e especificações técnicas referentes a interruptores, luminárias, tomadas, quadros e demais elementos componentes dos sistemas de iluminação e de geração, transmissão, distribuição e consumo de energia elétrica.

§ 1º - Nos projetos de aquartelamentos, as instalações serão aparentes, devendo-se atentar para que as tubulações estejam protegidas contra choques e que não prejudiquem o funcionamento da edificação. Somente em casos especiais, previamente justificados e aprovados formalmente pela DOM, as instalações poderão ser embutidas.

§ 2º - Excetuam-se ao parágrafo anterior os projetos de hospitais e áreas de cocção.

Art. 81. Na elaboração de projetos de instalações elétricas, deverão ser observadas as prescrições contidas nas normas da ABNT, em especial, aquelas indicadas na NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão - e na NBR 5413 - Iluminância de Interiores. Além dessas, deverão ser observadas as prescrições da concessionária local de energia elétrica.

Art. 82. O projeto de instalações elétricas deverá conter:

I - diagrama unifilar, com indicação de circuitos, cargas e dados de equipamentos instalados ou a instalar;

II - detalhes de disjuntores, chaves seccionadoras, transformadores, relés de proteção, equipamentos de medição, condutores, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), barramentos, dispositivos de proteção de circuitos;

III - plantas e cortes com disposição de equipamentos e circuitos; e

IV - quadro-legenda com indicação de quantitativos e especificações técnicas de materiais.

Art. 83. A elaboração de projetos elétricos deverá estar articulada com os demais projetos complementares de modo a permitir a adoção de soluções harmônicas, tendo sempre como objetivos, entre outros, economia e funcionalidade.

Art. 84. Deverão ser previstas lâmpadas econômicas de baixo consumo. Somente serão admitidas lâmpadas de outro tipo em situações específicas, cuja necessidade especial deverá estar devidamente justificada.

Art. 85. O projeto de instalações telefônicas deverá conter desenhos e especificações técnicas necessários à execução completa das respectivas instalações, em conformidade com as prescrições contidas nas normas da Telebrás, da ABNT e da Concessionária local.

Art. 86. O projeto de instalações telefônicas deverá estar articulado com os demais projetos complementares de modo a serem evitadas interferências que prejudiquem a qualidade final.

Art. 87. Desenhos e especificações técnicas deverão estar representados por meio de plantas, cortes e esquemas de redes, permitindo-se definir com precisão todo o sistema.

Art. 88. O projeto de instalações telefônicas deverá:

I - apresentar o dimensionamento das tubulações e trajetos;

II - determinar o número de caixas de distribuição e de saída e os locais onde deverão ser instaladas; e

III - apresentar quadro-legenda com indicação de quantitativos e especificações técnicas de materiais.

Subseção V

Projeto de Instalações Hidrossanitárias

Art. 89. Na elaboração do projeto de instalações hidráulicas, deve ser observada a prescrição da NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria - e da NBR 7198 - Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente, além daquelas contidas nas normas das concessionárias locais de fornecimento de água;

Art. 90. O projeto de instalações hidráulicas deverá conter:

I - localização do reservatório de água, com indicação da capacidade de armazenamento, barrilete, colunas, registros, tubulações de alimentação, do extravasor e de limpeza;

II - cortes indicativos de:

a) posicionamento do reservatório de água; e

b) esquemas verticais das tubulações.

III - detalhes isométricos; e

IV - legenda com indicação dos tipos de materiais empregados e outras informações sobre os elementos das redes de água.

Art. 91. Nos projetos de instalações de água quente, deve-se:

I - atender às prescrições das normas da ABNT (em especial, da NBR 7198);

II - detalhar, dimensionar e especificar todos os elementos da instalação; e

III - justificar a adoção do sistema de aquecimento indicado no projeto, mencionando o tipo de aquecedor e a fonte de calor a serem empregados.

Art. 92. Nos projetos de aquartelamentos, as instalações serão aparentes, devendo-se atentar para que as tubulações estejam protegidas contra choques e que não prejudiquem o funcionamento da edificação. Somente em casos especiais, previamente justificados e aprovados formalmente pela DOM, as instalações poderão ser embutidas.

Parágrafo único - Excetuam-se ao **caput** os projetos de hospitais e áreas de cocção.

Art. 93. Na elaboração do projeto de instalações de esgotos sanitário e pluvial, deverão ser observadas as prescrições da NBR 8160 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução, e da NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais, além daquelas contidas nas normas das concessionárias locais de esgoto.

Art. 94. Os projetos de instalações sanitárias e de águas pluviais deverão conter:

I - representação do sentido de escoamento das águas pluviais;

II - indicação da declividade das calhas localizadas nos telhados (em percentual ou em graus);

III - detalhamento de calhas, tubulações verticais e outros elementos coletores de águas pluviais (diâmetros, declividade, posicionamento, materiais constituintes);

IV - dimensões, materiais constituintes e outros dados sobre caixas de areia, caixas coletoras, caixas de inspeção, sumidouros, fossas sépticas e outros elementos empregados no sistema de coleta e tratamento de efluentes; e

V - descrição de tubulações de esgoto (materiais constituintes, diâmetros, declividade, cortes, detalhes e outras).

Art. 95. Não será permitida a ligação da rede de águas pluviais à rede coletora de esgotos.

Art. 96. As caixas de inspeção deverão estar localizadas, de preferência, em áreas não-edificadas.

Art. 97. Nas localidades desprovidas de serviços públicos de coleta de esgotos, será utilizado tratamento por meio de fossas sépticas. Nesses casos, deverão ser tomadas precauções para que não haja comprometimento de aquíferos e do solo nem prejuízos à estabilidade de edificações e maciços próximos, observando-se a norma de dimensionamento de instalações de tratamento de esgoto doméstico.

Art. 98. Não deverá haver interferência das tubulações com elementos da estrutura.

Parágrafo único. Somente em casos especiais, devidamente justificados, poderão as tubulações atravessar elementos estruturais. Nesses casos, deverá haver, no projeto estrutural, estudo da necessidade de reforço do elemento estrutural atravessado.

Art. 99. Todos os elementos de suporte de tubulações (abraçadeiras, pendurais, consolos, berços e outros) deverão estar apresentados no projeto em forma de detalhe, com as respectivas especificações técnicas relativas a materiais constituintes e funcionamento.

Art. 100. A utilização de toda tubulação, qualquer que seja o tipo de material empregado, deverá ser precedida de estudo das cargas existentes (pressões de serviço) de modo a ser evitado mau funcionamento do tipo sobrepessão, ruído, vibração e outros defeitos.

Art. 101. Não será permitido o emprego de tubulações de chumbo ou de ferro, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 102. Deverão ser previstos elementos de inspeção das tubulações, localizados em pontos estratégicos, de modo que seja possível proceder-se a intervenções no sistema hidráulico para fins de manutenção, inspeção e limpeza.

Subseção VI

Projeto de Instalações Especiais

Art. 103. Os projetos de instalações especiais destinam-se a atender a demandas relacionadas ao uso específico de uma determinada obra. Caracteriza-se pelo uso racionalizado de técnicas não-convencionais de projeto e de execução, necessitando, na maioria dos casos, de mão-de-obra especializada para execução e manutenção.

Art. 104. Nos projetos de instalações de prevenção e combate a incêndio, deve-se:

I - atender às prescrições do Corpo de Bombeiros local e das normas da ABNT (NBR 12693 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio, e outras);

II - indicar e especificar tubulações, extintores, hidrantes, mangueiras, caixas e demais componentes do sistema;

III - prever a instalação de portas com barras antipânico, em quantidade e com dimensões calculadas em função da finalidade da edificação, da classificação de risco da edificação e de outras condições específicas previstas em normas regulamentadoras; e

IV - observar a necessidade de aprovação, pelo Corpo de Bombeiros, do projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio.

Art. 105. Em todos os projetos de instalações especiais, deve-se:

I - atender às prescrições da ABNT, às legislações federais, estaduais e municipais e às demais normas regulamentadoras referentes ao projeto específico;

II - apresentar quadro-legenda com indicação de especificações técnicas e de quantitativos de materiais empregados; e

III - indicar detalhes que possibilitem o melhor entendimento do funcionamento e das características dos elementos constituintes do projeto específico.

Subseção VII **Projeto de Esquadrias**

Art. 106. Caso haja necessidade de melhor caracterização do conjunto de portas, janelas e outras aberturas previstas no projeto, será elaborado projeto de esquadrias, que deverá conter indicações de:

I - escala adotada;

II - materiais empregados;

III - dimensões dos elementos;

IV - funcionamento (de abrir, de correr, outro); e

V - detalhes.

Subseção VIII **Projeto de Armários**

Art. 107. Nos projetos em que forem previstos armários cujas características de acabamento ou de execução mereçam atenção especial, será elaborado o projeto de armários, com as seguintes indicações:

I - escala adotada;

II - materiais empregados;

III - dimensões dos elementos;

IV - tipos de revestimento (pintura, fórmica, outros);

V - destinação (para cozinha, para banheiro, para quarto, outros);

VI - divisão interna (prateleira, gaveteiro, calceiro, outros); e

VII - detalhes.

Seção II

Projeto-Tipo

Art. 108. Conforme previsto na Lei 8.666/93 e nas IG 50-03, a DOM elaborará projeto-tipo das edificações comuns dos quartelamentos e dos PNR. Esse projeto-tipo, após aprovação do DEC, serão encaminhados às CRO/SRO para uso nos projetos de obras a seus respectivos encargos.

Art. 109. As CRO/SRO poderão propor alterações ao projeto-tipo que, uma vez aprovadas pela DOM, neles serão incluídas como aperfeiçoamentos.

Art. 110. Sempre que uma determinada obra tiver projeto-tipo aprovado, este deverá ser o executado.

CAPÍTULO VII

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 111. As presentes Instruções Reguladoras serão complementadas por normas a serem elaboradas pela DOM e aprovadas pelo DEC.

Art. 112. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas instruções serão resolvidos pelo DEC, por proposta da DOM.

ANEXO A

IDENTIFICAÇÃO DAS PASTAS DO PROCESSO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

(MODELO)

Nome da Obra: **CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO RANCHO**

OM Beneficiária: **2ª BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (2ª BPE)**

Local da Obra: **SÃO PAULO, SP**

Órgão de Execução Responsável: **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 2ª REGIÃO MILITAR (CRO/2)**

Nota: a identificação indicada acima deve ser feita com as seguintes características:

- a) fonte: **Times New Roman**, tamanho 12;
- b) dados da obra, da OM beneficiária e do órgão de execução responsável: em caixa alta e em negrito;
- c) espaço duplo entre os itens; e
- d) dimensões e posicionamento do retângulo de identificação: 6 cm (altura mínima) por 15 cm (largura máxima), estando o lado superior do retângulo posicionado a 5 cm (cinco centímetros) abaixo da borda superior da face externa da capa do processo de aprovação.

ANEXO B

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PASTAS DO PROCESSO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

(MODELO)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA

Folha-Resumo de Dados Relativos à Aprovação de Projeto (<i>conforme anexo C</i>)	<input type="checkbox"/>
Projeto Básico Completo	
Memórias Descritiva e Justificativa	<input type="checkbox"/>
Programa de Arquitetura	<input type="checkbox"/>
Especificações Técnicas de Materiais e Serviços	<input type="checkbox"/>
Folha-Resumo do Orçamento Descritivo (<i>itemização conforme anexo A das Normas para Orçamentação de Obras Militares do Exército - NOROM</i>)	<input type="checkbox"/>
Orçamento Descritivo (<i>itemização conforme anexo B das NOROM</i>)	<input type="checkbox"/>
Plantas	
1) Planta(s) de situação/locação (<i>indicar quantidade de plantas</i>)	<input type="checkbox"/>
2) Planta(s)-baixa (s) (<i>indicar quantidade de plantas</i>)	<input type="checkbox"/>
3) Corte(s) (<i>indicar quantidade de cortes</i>)	<input type="checkbox"/>
4) Fachadas (4)	<input type="checkbox"/>
5) Planta(s) de cobertura (<i>indicar quantidade de plantas</i>)	<input type="checkbox"/>
6) Detalhes (<i>indicar quantidade de detalhes</i>)	<input type="checkbox"/>
7) Planta(s) de pontos de instalações elétricas/telefônicas (<i>indicar quantidade de plantas</i>)	<input type="checkbox"/>
8) Planta(s) de pontos de instalações hidrossanitárias (<i>indicar quantidade de plantas</i>)	<input type="checkbox"/>
4. Outros elementos julgados necessários para aprovação do projeto.	
a. (<i>especificar</i>) (<i>indicar quantidades deste elemento</i>)	<input type="checkbox"/>
b. (<i>especificar</i>) (<i>indicar quantidades deste elemento</i>)	<input type="checkbox"/>

Observações:

1. A Lista de Verificação deverá constar da primeira página da pasta do processo de aprovação, devendo ser posicionada antes de quaisquer documentos por ela indicados.

2. Os documentos inseridos na pasta do processo de aprovação de projeto deverão estar posicionados na seqüência indicada acima.

3. No preenchimento da Lista de Verificação, para cada documento inserido na pasta do processo de aprovação deve-se assinalar com o símbolo "X" o respectivo quadro à direita.

4. Documentos relacionados neste modelo que não façam parte do processo de aprovação de projeto deverão ser excluídos da Lista de Verificação ou ter seus respectivos quadros à direita assinalados com o símbolo "-". Não poderá haver quadros em branco.

5. Havendo necessidade, outros documentos, que não os relacionados neste modelo, poderão ser acrescentados à Lista de Verificação.

APENDICE AO ANEXO C

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA-RESUMO:

1. Os dados relativos ao item Finalidade deverão ser obtidos por intermédio de consulta à seção de planejamento da DOM.
2. Os dados relacionados ao Orçamento da Obra deverão estar compatíveis com aqueles indicados na planilha de orçamento anexa ao processo de aprovação de projeto. Os valores deverão estar indicados em algarismos arábicos, com duas casas decimais, seguidos da representação por extenso entre parênteses. Deverá ser adotada a unidade monetária vigente no país à época da elaboração do projeto.
3. O custo líquido da obra será calculado subtraindo-se, do custo total da obra, os custos referentes às etapas de infra-estrutura da obra, urbanização, mobilização, desmobilização bem como os custos relativos a equipamentos, BDI e quaisquer outros não diretamente relacionados às etapas de construção propriamente ditas.
4. O custo unitário da construção será obtido pela razão entre o custo líquido e a área equivalente de construção, salvo em casos especiais em que seja empregada metodologia específica para avaliação do custo unitário da construção, devidamente justificada no processo de aprovação de projeto.
5. A área equivalente de construção será obtida por intermédio da aplicação da metodologia descrita no **ANEXO J**.
6. No item aprovação anterior, deverá ser feita referência ao documento (Ofício, Fax, Parecer de Aprovação ou outro) que aprovou, ainda que com restrições, o anteprojeto ou a versão anterior do Projeto submetido à aprovação.
7. O item informações específicas poderá ser utilizado para apresentar as razões que ensejaram a adoção de critérios, metodologias e padronizações distintas daqueles prescritos nestas Instruções ou em normas correlatas.

ANEXO D

PROGRAMA DE ARQUITETURA

(MODELO PARA PAVILHÃO)

Exemplo de preenchimento

1. OBJETO: Pavilhão Cia Fzo SI/ 84º BIS

2. DADOS PRELIMINARES

a. Pessoal (efetivo previsto)

1) Frações	CAP	TEN	ST	SGT	CB	SD
Comando	1		1	2	3	6
1º Pelotão Fzo SI		1		4	7	23
2º Pelotão Fzo SI		1		3	7	23
3º Pelotão Fzo SI		1		3	7	23
Pelotão de Apoio		1		2	6	13
TOTAL	1	4	1	14	30	88

b. Tipos e dimensões de equipamentos ou viaturas, dependendo da função do pavilhão.

3. PROGRAMA

a. Dependências	b. Área Programada (m ²)	c. Área Projetada (m ²)
Alojamento de Oficiais	16,00	22,08
Alojamento de ST/Sgt	45,00	74,86
Alojamento de Cb/Sd	242,00	266,78
Vestiário de Cb/Sd	76,00	79,65
Sala de Oficiais	24,00	12,26
Quarto Cmt Cia	9,00	5,58
Quarto Sgt dia	9,00	8,58
PC Cmt Cia	16,00	12,74
Sala de Instrução	60,00	49,7
Sala de Meios	6,00	7,93
Sargenteação	20,00	11,15
Subtenência	20,00	18,11
Reserva Subtenente	90,00	36,74
Reserva de Armamento	30,00	55,93
Reserva de Pelotão	30,00	36,74
DML	6,00	5,17
Lavanderia	25,00	30,93
WC Cmt Cia	3,00	3,2
WC Oficiais	6,00	6,03
WC Sargenteação	2,00	2,16
WC ST/Sgt	15,00	18,11
WC Sgt dia	3,00	2,76
WC Cb/Sd	56,00	43,12
TOTAL	809,00	810,31

Porto Velho, RO, 13 de novembro de 2002.

De acordo:

JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA – MAJ

Adjunto da Seção Técnica

CLEBIANO DE PAIVA SABINO – TC
Ch CRO/13

(MODELO PARA PNR)

Exemplo de preenchimento

1. OBJETO: PNR Of Supe

2. PROGRAMA

a. Dependências	b. Área Programada (m ²)	c. Área Projetada (m ²)
Hall	2,00 a 2,50	2,14
Lavabo	1,80 a ,50	1,95
Sala Estar/Jantar	25,00 a 30,00	26,30
Suíte (Quarto)	13,00 a 15,00	14,00
Suíte (WC)	3,50 a 4,00	3,54
Quarto 1	10,00 a 14,00	11,50
Quarto 2	10,00 a 14,00	12,50

WC Social	3,50 a 4,00	3,54
Cozinha	12,00 a 14,00	12,00
Área de Serviço	5,00 a 7,00	6,00
WC de Serviço	2,00 a 3,00	2,80
Dormitório de Serviço	6,00 a 7,00	6,70
Circulação	7,00 a 8,50	7,90
Varanda	20,00 a 26,00	24,00
Garagem/Abrigo	30,00	30,00
Área útil	150,80 a 181,50 *	164,87

Porto Velho, RO, 13 de novembro de 2002.

De acordo:

 JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA – MAJ

Adjunto da Seção Técnica

 CLEBIANO DE PAIVA SABINO – TC
 Ch CRO/13

* valores da área programada retirados do Anexo C da IG 50-03 (Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército).

APENDICE AO ANEXO D

ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO MODELO DE PROGRAMA DE ARQUITETURA

1. O quadro será preenchido com base nos dados retirados do QCP e do QO da Unidade, de acordo com as subdivisões neles previstas.
2. Deve-se fazer referência ao QO adotado, indicando-se ainda:
 - a. quadro de lotação de pessoal civil;
 - b. pessoal temporário ou contratado para serviços específicos;
 - c. pessoal civil que ocupa dependências sob a forma de permissões de uso (barbearia, cantina, alfaiataria e outros);
 - d. no caso de construção de garagens ou grandes depósitos, deverão ser listados viaturas, equipamentos e materiais de grande porte, previstos no QDM, que, pelas suas características (dimensões, peso, grau de risco ou outras) devam ser levados em consideração no dimensionamento das dependências;
 - e. deverão ser discriminadas todas as dependências necessárias ao funcionamento do objeto do programa;
 - f. justificar as áreas programadas resultantes de dados não constantes de tabelas, normas e recomendações da DOM; e
 - g. indicar, quando for o caso, a seguinte informação:
 - 1) características especiais da OM que devam ser consideradas no projeto;
 - 2) interligações orgânicas (fluxograma) de caráter especial que constituam exceção às interligações normais em uma OM; e
 - 3) outras informações julgadas esclarecedoras à análise do anteprojeto ou projeto.

ANEXO E
ITEMIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROJETOS
(MODELO)

<p>1. DESPESAS PRELIMINARES</p> <ul style="list-style-type: none">a. Estudos geotécnicosb. Projeto de fundaçõesc. Projeto estruturald. Projetos elétrico e telefônicoe. Projeto hidrossanitáriof. Cópias heliográficasg. Outras (especificar) <p>2. INSTALAÇÃO DA OBRA</p> <ul style="list-style-type: none">a. Barracões e depósitosb. Placa da obrac. Ferramentas levesd. Material de escritório e de consumoe. Equipamentos (aluguel e instalação) <p>3. SERVIÇOS GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">a. Administração da obra (c/ transporte)b. Consumo de água, luz e telefonec. Retirada de entulhosd. Equipamentos de proteção individual (E.P.I.)e. Outros (especificar) <p>4. INFRA-ESTRUTURA DA OBRA</p> <ul style="list-style-type: none">a. Locação da obrab. Terraplanagemc. Escavação manuald. Reaterro de cavase. Outros (especificar) <p>5. FUNDAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">a. Concreto (f_{ck} XX MPa)b. Concreto magro (f_{ck} XX MPa)c. Armaçãod. Forma e desforma <p>6. SUPERESTRUTURA</p> <ul style="list-style-type: none">a. Concreto (f_{ck} XX MPa)b. Concreto magro (f_{ck} XX MPa)c. Armaçãod. Forma e desforma <p>7. INSTALAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">a. Elétrica, telefônica e de interfoneb. Hidrossanitáriasc. Gás e incêndiod. Proteção contra descargas atmosféricase. Antena coletivaf. Outras (especificar)	<p>12. REVESTIMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none">a. Chapisco (teto e parede), traço: (especificar)b. Emboço em azulejo, traço: (especificar)c. Emboço e reboco internos, traço: (especificar)d. Azulejo (especificar)e. Reboco externo, traço: (especificar)f. Outros (especificar) <p>13. PAVIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">a. Camada impermeabilizadora (inclusive calçada externa)b. Regularização de pisosc. Cerâmica tipo (especificar)d. Piso industrial de alta resistênciae. Outros elementos (especificar) <p>14. RODAPÉS E SOLEIRAS</p> <ul style="list-style-type: none">a. Rodapé cerâmico (7 cm)b. Peitoril mármore branco (15 cm)c. Soleira mármore branco (15 cm)d. Outros (especificar) <p>15. VIDROS</p> <ul style="list-style-type: none">a. Vidro canelado 4 mm (especificar locais de aplicação)b. Vidro liso 6 mm (especificar locais de aplicação)c. Vidro liso 4 mm (especificar locais de aplicação)d. Outros tipos (especificar locais de aplicação) <p>16. PINTURAS</p> <ul style="list-style-type: none">a. látex PVA sobre massa corridab. Látex acrílico com selador sobre massa corridac. Esmalte em madeira sobre massa a óleod. Esmalte sobre metal e com fundo anticorrosivoe. Outras (especificar) <p>17. APARELHOS</p> <ul style="list-style-type: none">a. vaso sanitário com caixa acoplada com assento e tubo de ligaçãob. Vaso sanitário com caixa de sobrepor em PVCc. Cuba de embutir com ferragensd. Bacia com caixa sobrepor com assentoe. Cubas em aço inoxidávelf. Tanque em aço inoxidável para lavanderiag. Torneira de parede para pia de cozinhah. Saboneteira em aço inoxidáveli. Papeleira em aço inoxidável
--	---

<p>8. PAREDES</p> <p>a. Alvenaria de tijolos (especificar)</p> <p>b. Contravergas em concreto</p> <p>c. Vergas em concreto</p> <p>d. Cobogós</p> <p>e. Outros elementos (especificar)</p> <p>9. COBERTURA</p> <p>a. Telha tipo (especificar)</p> <p>b. Estrutura de sustentação em (especificar material)</p> <p>c. Acessórios (especificar)</p> <p>10. TRATAMENTOS</p> <p>a. Impermeabilização dos baldrames</p> <p>b. Impermeabilização de reservatórios</p> <p>c. Impermeabilização piso dos banheiros e da varanda</p> <p>d. Outros (especificar)</p> <p>11 ESQUADRIAS</p> <p>a. Porta em (especificar material / tipo) com ferragens</p> <p>- Porta PM2 -(0,80 x 2,10) m</p> <p>- Porta PM1 - (0,70 x 2,10) m</p> <p>b. Esquadrias em (especificar material / tipo)</p> <p>- Porta PAV1 - 2,80 x 2,10 (m)</p> <p>- Porta PAV2 - 2,55 x 2,10 (m)</p> <p>- Janela JAV1 - 2,60 x 1,00 (m)</p> <p>- Janela JAV2 - 1,80 x 1,00 (m)</p> <p>- Janela JAV3 - 1,35 x 0,80 (m)</p> <p>- Janela JAV4 - 1,50 x 0,80 (m)</p> <p>- Janela JAV5 - 1,20 x 0,50 (m)</p> <p>- Janela JAV6 - 0,80 x 0,50 (m)</p> <p>c. Box em (especificar material / tipo)</p> <p>d. Gradil de (especificar material / tipo), dimensões: 2,55 x 2,10 (m)</p> <p>e. Portão em (especificar material / tipo), dimensões: 2,80 x 1,10 (m)</p> <p>f. Outras (especificar)</p>	<p>j. Cabide em aço inoxidável</p> <p>l. Chuveiro elétrico</p> <p>m. Chuveiro simples cromado</p> <p>n. Registro de pressão para chuveiro</p> <p>o. Torneira para lavatório</p> <p>p. Torneira para tanque de lavar</p> <p>q. Balcão em granito (especificar dimensões)</p> <p>r. Balcão em granito (especificar dimensões)</p> <p>s. Armário de embutir de alumínio com 3 corpos e espelho de cristal</p> <p>t. Armário de PVC com espelho de cristal</p> <p>u. Balcão em granito (especificar dimensões)</p> <p>v. Lavatório com coluna</p> <p>x. Outros (especificar)</p> <p>18. ELEMENTOS DECORATIVOS</p> <p>a. Forro</p> <p>1) Especificar tipos e locais de aplicação</p> <p>b Corrimão</p> <p>1) Especificar tipos, dimensões e locais de aplicação</p> <p>c. Mobiliário</p> <p>1) Armário embutido (especificar tipos, dimensões e locais de aplicação)</p> <p>2) Armário sob balcão (especificar tipos, dimensões e locais de aplicação)</p> <p>d. Diversos</p> <p>1) Identificação do(s) PNR</p> <p>2) Caixa de correspondência</p> <p>3) Outros elementos (especificar)</p> <p>19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES</p> <p>a. Limpeza geral da obra</p> <p>b. Outros (especificar)</p>
--	--

ANEXO G
PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO
(MODELO)

<p>EXÉRCITO BRASILEIRO DEC - DOM</p> <p style="text-align: center;">A P R O V O</p> <p style="text-align: center;">_____ Gen Bda XXXXXXXXXXXXXXXXX Diretor de Obras Militares</p>	BRASÍLIA-DF, de _____ de _____. PARECER NR./ANO: ____ / _____. PROTOCOLO DOM NR.: _____. ORIGEM DO PROCESSO: _____.
1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:	
OM:	LOCAL:
NOME DA OBRA:	NR DA BENFEITORIA NO PDOM:
2. DADOS DO PROCESSO	
PROJETO NR (numeração S2.DOM):	Área Equivalente de Construção (m ²):
CONTEÚDO:	() ORÇAMENTO DESCRITIVO
() LISTA DE VERIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA PASTA	() PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCAÇÃO
() FOLHA-RESUMO	() PLANTAS-BAIXAS
() MEMÓRIA DESCRITIVA	() CORTES, FACHADAS,
() MEMÓRIA JUSTIFICATIVA	() PLANTA DE COBERTURA
() PROGRAMA	() PROJETOS COMPLEMENTARES
() ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	() OUTROS: _____.
VALOR TOTAL DA OBRA (sem BDI): R\$	MÊS/ANO DO ORÇAMENTO:
CUSTO UNITÁRIO (sem BDI): R\$	
CUSTO MÁXIMO DA DOM (sem BDI): R\$	
PARECER DE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO (NR. / Data):	
3. CONCLUSÃO:	
PROJETO:	APROVAÇÃO: sim () não ()
ORÇAMENTO:	APROVAÇÃO: sim () não ()
VALOR TOTAL DA OBRA (sem BDI):	MÊS/ANO DA APROVAÇÃO:
FOLHA DE OBSERVAÇÕES ANEXA:	sim () não ()
TIPO DE APROVAÇÃO:	sem restrições () com restrições ()

Nome – Posto
Chefe da Seção de Estudos e Projetos da DOM

ANEXO AO PARECER NR/ANO / _____ , de _____ de _____ .

APROVO:

Nome – Posto
Diretor de Obras Militares

ORIGEM DO PROCESSO:

OM:

LOCAL:

OBRA:

Nº DO PROJETO (numeração S2.DOM):

OBSERVAÇÕES:

Nome – Posto
Adjunto da Seção de Estudos e Projetos da DOM.

VISTO:

Nome – Posto
Chefe da Seção de Estudos e Projetos da DOM

ANEXO H

LEGENDAS A SEREM UTILIZADAS NO PROCESSO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES (P)

a. Canteiro de obras	PC
b. Demolição	PD
c. Terraplanagem	PT
d. Rebaixamento de lençol freático	PR

2. ESTRUTURAS (E)

a. Fundação	EF
b. Estrutura de concreto	EC
c. Estrutura de madeira	EM
d. Estrutura metálica	ES

3. ARQUITETURA E URBANISMO (A)

a. Arquitetura	AR
b. Comunicação visual	AC
c. Interiores	AI
d. Pavimentação	AP
e. Paisagismo	AG
f. Sistema viário	AV
g. Sinalização	AS
h. Elementos de urbanização	AU

4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (H)

a. Água fria	HF
b. Água quente	HQ
c. Drenagem	HD
d. Água pluvial	HP
e. Esgoto sanitário	HE
f. Resíduos sólidos	HR
g. Despejo industrial	HI

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS (L)

a. Eletricidade	LE
b. Telefonia	LT
c. Alarme	LA
d. Sonorização	LS
e. Antena coletiva	LC
f. Circuito fechado	LF

6. INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES (M)

a. Elevador	ME
b. Ar condicionado	MA
c. Escada rolante	MR
d. Ventilação mecânica	MV
e. Gás	MG
f. Vapor	MP
g. Ar comprimido	MC
h. Vácuo	MU
i. Oxigênio	MO
j. Especial	MS

7. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (C)

a. Sistemas sob comando	CC
b. Chuveiro automático (sprinkler)	CS
c. Pulverização e nebulização	CP

ANEXO I
PARÂMETROS PARA PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM FUNÇÃO DOS CLIMAS PREDOMINANTES NO BRASIL

CLIMA	Características do clima	Seleção do lugar e princípios de desenho						
		Arranjo geral	Forma/volume	Orientação	Outros			
QUENTE SECO	Estação única ou predominante com grandes variações diuturnas nas temperaturas (mais ou menos 15° C). As maiores temperaturas se dão durante o dia e as menores, durante a noite. Baixo teor de umidade relativa do ar. Massas de ar quente conduzindo partículas de pó em suspensão nos seus deslocamentos. Pouca radiação difusa em virtude de umidade baixa.	Ruas estreitas e sombreadas com construções contíguas. Pequenas praças com presença de vegetação e água	Construções compactas. Uso de pátios internos com vegetação e água. Utilização de captores / umidificadores de ventos	Aberturas orientadas em direção contrária à direção predominante dos ventos	Poucas aberturas para o ambiente exterior			
	Desempenho dos elementos construtivos					Ajustes dos elementos climáticos para obtenção do conforto térmico		
	Coberturas	Paredes	Abertura	Elemento de controle	Outros	Umidade	Ventos	Insol./Temp.
	Devem ser isolantes, pois elas incidem, durante o dia, as radiações solares mais intensas.	Todas as envoltórias devem ter grande inércia térmica. Ex.: paredes espessas de alvenaria de pedra, tijolo, adobe, etc.	Pequenas aberturas	Captadores de vento. Umidificadores. Espelhos d'água. Vegetação. Esguicho d'água	-	Aumentar a umidade do ar	Impedir correntes de ventos nas edificações para evitar os ganhos de calor por convecção. Captar ventos frios.	Amortecer e retardar os ganhos de calor diurno externo para que só alcancem o interior durante a noite (quando o exterior está frio)

CLIMA	Características do clima	Seleção do lugar e princípios de desenho					
		Arranjo geral	Forma/volume	Orientação	Outros		
QUENTE ÚMIDO	Pequenas variações de temperatura durante o dia. Há duas estações, verão e inverno, com pequena variação de temperatura entre elas. O período das chuvas é indefinido, com maiores precipitações no verão. Radiação difusa muito intensa. Alto teor de umidade relativa do ar. Localização geográfica: entre os trópicos de Câncer (23°27' N) e Capricórnio (23°27' S). Ventos fracos. Direção predominante: Sudeste	Construções esparsas, separadas. Situações preferencialmente elevadas. Distâncias mínimas para pedestres. Áreas sombreadas nos passeios públicos	Edificações alongadas na direção Leste/Oeste	Permitir ventilação cruzada nos ambientes. Orientar os edifícios para os ventos dominantes	Drenagem e escoamento das águas pluviais. A vegetação não deve impedir a ventilação. Aberturas amplas e permanentes. Utilização de árvores próximas às edificações para reduzir as radiações difusas. Utilização de elementos vazados		
	Desempenho dos elementos construtivos				Ajustes dos elementos climáticos para obtenção do conforto térmico		
	Coberturas	Paredes	Abertura	Elemento de controle	Outros	Umidade	Ventos
Devem ser isolantes e reflectoras. Uso de colchão de ar entre a cobertura propriamente dita e o forro, permitindo ventilação cruzada dentro desse espaço. Devem ter pequena inércia térmica. Evitar a condensação de vapor d'água no interior e na superfície das coberturas	Uso de septos vazados. Devem deixar passar os ventos, evitando que funcionem como barreiras térmicas. Devem ter pequena inércia térmica. Evitar a condensação de vapor d'água no interior e nas superfícies das paredes	Devem ser amplas, permitindo ventilação cruzada	Amplios beirais para proteger das radiações, da luminosidade e da chuva. Quebra-sóis, marquises. Cobogós	As fundações devem ser elevadas, para isolar da umidade, e tratadas contra insetos. Uso de materiais reflectores. Uso de cores claras. Pé-direito não inferior a 2,80m	Diminuir a umidade do ar	Aproveitar os ventos dominantes	Reduzir os ganhos de calor das radiações diretas e difusas

CLIMA	Características do clima	Seleção do lugar e princípios de desenho						
		Arranjo geral	Forma/volume	Orientação	Outros			
TROPICAL DE ALTITUDE	Possui duas estações distintas: verão com instabilidade no regime das chuvas (de outubro a março) e temperaturas médias entre 22º e 26º C durante o dia, caindo um pouco durante a noite. Ventos de Nordeste. Inverno seco, ventos de Sudeste e Leste. De um modo geral os dias são quentes e as madrugadas, agradáveis; algumas vezes, frias. Este clima se encontra predominantemente entre 300 e 900 m de altitude, entre 14º e 16º de latitude Sul	Mais ou menos denso. Uso de vegetação para sombreamento dos espaços urbanos	Formas não muito compactas. Uso de pátios internos. Uso de água sob a forma de espelho e esguicho	Permitir ventilação cruzada nos ambientes, preferencialmente na direção Leste/Oeste	Aberturas controláveis (brises)			
	Desempenho dos elementos construtivos					Ajustes dos elementos climáticos para obtenção do conforto térmico		
	Coberturas	Paredes	Abertura	Elemento de controle	Outros	Umidade	Ventos	Insol./Temp.
	Devem ser isolantes e refletoras	As paredes expostas ao sol de inverno (Norte, Nordeste e Noroeste) devem ter alguma inércia térmica	Devem ser controláveis, permitindo-se ventilação em tempo úmido e controlando-se os ventos quentes ou frios	Beirais. Quebra-sóis. Marquises. Vegetação. Espelhos d'água	-	Aumentar a umidade do ar	No verão, permitir a circulação do ar nos ambientes para auxiliar as trocas de calor por convecção	No verão, reduzir os ganhos de calor das radiações diretas e difusas. Reduzir a temperatura. No inverno, retardar a passagem de calor através das envoltentes das edificações para que atinjam o interior durante a noite

CLIMA	Características do clima	Seleção do lugar e princípios de desenho						
		Arranjo geral	Forma/volume		Orientação		Outros	
TEMPERADO	Possui as quatro estações bem distintas: verão, outono, inverno e primavera. Variações de temperatura entre o inverno e o verão: aproximadamente 30º C. Pequenas variações de temperatura durante o dia. Ventos: velocidades estáveis. Direção predominante: Sul. Distribuição uniforme em dias claros e nublados. Períodos curtos de chuvas intensas durante o inverno e o outono. Pressão atmosférica menor no inverno do que no verão	Permissão dos mais variados arranjos	Formas alongadas (embora o volume não seja muito importante). Independência entre o interior e o exterior dos ambientes		Proteger dos ventos frios do Sul. A penetração do sol no inverno é aconselhável		Vegetação arbustiva para proteção dos ventos nos espaços públicos (inverno). Utilização de árvores (próximas às edificações) que percam folhas no inverno. Aberturas controláveis (garantir a ventilação no verão)	
	Desempenho dos elementos construtivos				Ajustes dos elementos climáticos para obtenção do conforto térmico			
	Coberturas	Paredes	Abertura	Elemento de controle	Outros	Umidade	Ventos	Insol./Temp.
	O forro e o sótão devem ser utilizados, produzindo o efeito de colchão isolante tanto para o calor do verão quanto para o frio do inverno	Devem absorver as radiações solares e transmiti-las ao interior (inverno). Devem ser projetadas de modo a não propiciarem condensação de vapor d'água	Devem ser envidraçadas e orientadas para o Norte, mas protegidas por beirais ou marquises do sol de verão	Quebra-sóis móveis. Vegetação	-	-	Aproveitar as brisas de verão. Bloquear os ventos do Sul	Proteger contra o frio do inverno. Garantir o máximo ganho de calor no inverno através de radiações solares diretas e indiretas

ANEXO J

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM PLANTAS DE PROJETOS DE OBRAS MILITARES

1. NA ELABORAÇÃO DE DESENHOS DE PROJETOS PARA APROVAÇÃO, DEVERÃO SER CONSULTADOS, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE NORMAS:

- a. NBR 5444 – Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais;
- b. NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura;
- c. NBR 7191 – Execução de Desenhos para Obras de Concreto Simples ou Armado;
- d. NBR 7808 – Símbolos Gráficos para Projetos de Estruturas;
- e. NBR 8196 – Desenho Técnico - Emprego de Escalas;
- f. NBR 8402 – Execução de Caractere para Escrita em Desenho Técnico;
- g. NBR 8403 – Aplicação de Linhas em Desenho – Tipos de Linhas – Larguras das Linhas;
- h. NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- i. NBR 10068 – Folha de Desenho – Arranho (**lay out**) e Dimensões;
- j. NBR 10126 – Cotagem em Desenho Técnico;
- k. NBR 10582 – Apresentação da Folha para Desenho Técnico;
- l. NBR 10647 – Desenho Técnico;
- m. NBR 12298 – Representação de Áreas de Corte por Meio de Hachuras em Desenho Técnico;
- n. NBR 12522 – Símbolos Gráficos de Produção e Conversão de Energia Elétrica; e
- o. NBR 12712 – Projeto de Sistemas de Transmissão e Distribuição de Gás Combustível;
- p. NBR 13142 – Desenho Técnico - Dobramento de Cópia;
- q. NBR 13272 – Desenho Técnico - Elaboração das Listas de Itens; e
- r. NBR 13273 – Desenho Técnico - Referência a Itens.

2. ESCALA DE DESENHO: É A RELAÇÃO DIMENSIONAL ENTRE A REPRESENTAÇÃO DE UM OBJETO NO DESENHO E SUA VERDADEIRA GRANDEZA. NA ADOÇÃO DE ESCALAS DE DESENHO, DEVE-SE OBSERVAR O QUE SE SEGUE:

- a. plantas baixas, fachadas e cortes: escala mínima de 1:50; em casos especiais, as escalas de 1:75 e 1:100 poderão ser utilizadas;
- b. planta de esquadrias: escalas de 1:25, 1:20 e 1:10;
- c. plantas de detalhes: escalas de 1:20, 1:10, 1:5 e 1:1;
- d. plantas de levantamento topográfico, de situação e de urbanização: escalas de 1:50, 1:100, 1:200;
- e. outras escalas poderão ser empregadas em situações específicas devidamente justificadas no projeto;
- f. a escala de desenho deverá estar indicada no carimbo de identificação da planta; e
- g. constando, na mesma folha, desenhos em escalas diferentes, essas escalas deverão estar indicadas em posição próxima aos desenhos a que se referem. Nesse caso, no carimbo da planta, no espaço destinado à indicação da escala de desenho, deverá constar a palavra “INDICADA”.

3. FOLHAS DE DESENHO (PLANTAS):

a. as dimensões das folhas de desenho obedecerão às prescrições da NBR 13142 (série A: A0, A1, A2, A3), segundo os valores indicados a seguir:

FORMATO SÉRIE A	LINHA DE CORTE DO PAPEL (mm)
A0	841 x 1189
A1	594 x 841
A2	420 x 594
A3	297 x 420

b. na lateral esquerda do desenho, deverá ser prevista uma margem de 25 mm (vinte e cinco milímetros) para o arquivamento do desenho e uma margem de 10 mm para indicação das bordas (limites) do desenho;

c. as demais folhas do processo de aprovação deverão ter as dimensões indicadas para o formato A4; e

d. as folhas de desenho deverão conter, além dos desenhos relacionados à obra propriamente dita, as seguintes informações:

1) carimbo de identificação adotado pela DOM, conforme modelo padronizado nos Anexos F e L;

2) quadro de modificações no desenho (com data e tipo da modificação feita em relação ao desenho anterior); e

3) quadro com discriminação de áreas, conforme definições a seguir:

a) área útil: medida, em metros quadrados, da projeção horizontal de pisos dos compartimentos de uma edificação, descontadas as áreas das seções horizontais das paredes e pilares;

b) área construída (ou área coberta real): medida, em metros quadrados, da projeção horizontal das superfícies de quaisquer dependências cobertas, nela incluídas paredes, pilares e demais elementos construtivos;

c) área equivalente de construção, conforme metodologia de cálculo apresentada no anexo L;

d) área de varanda: medida, em metros quadrados, da projeção horizontal da superfície coberta de geometria definida, externa à edificação, limitada em alguns dos seus lados por uma ou mais linhas perimetrais da edificação;

e) área de garagem/abrigo: medida, em metros quadrados, da projeção horizontal da superfície externa à edificação, localizada no interior do terreno e destinada ao estacionamento de veículos; e

f) área do terreno: medida, em metros quadrados, da superfície limitada pelos limites do terreno indicado no levantamento topográfico ou, se for o caso, pelos pontos extremos do local onde será executada a obra;

4) carimbo da Empresa Contratada: no caso de projetos elaborados por empresa contratada para elaboração de projeto específico destinado a obra militar;

5) quadro-resumo de especificações técnicas, com indicação de materiais e tipos de acabamento de pisos, paredes, tetos, fachadas, coberturas, calçadas, rampas e outros elementos construtivos; e

6) quadro-resumo de esquadrias, com indicação de materiais, tipos de acabamentos, funcionamento (de abrir, de correr, basculante, de enrolar, outros) e dimensões (largura e altura do vão, altura de peitoril e outros) de portas, janelas e demais elementos de fechamento.

ANEXO L

CÁLCULO DE ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO

1. PARA CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALENTE TOTAL DA CONSTRUÇÃO (ou simplesmente área equivalente de construção), deverão ser observadas as seguintes definições e orientações:

a. Área útil: medida, em metros quadrados, da projeção horizontal de pisos dos compartimentos de uma edificação, descontadas as áreas das seções horizontais das paredes e pilares;

b. Área construída: medida, em metros quadrados, da projeção horizontal das superfícies de quaisquer dependências cobertas, nela incluídas paredes, pilares e demais elementos construtivos. Quando se tratar de edificação de mais de um pavimento, será a soma das áreas dos pavimentos da mesma forma considerada. Em caso de dependência de pé direito duplo, a área será considerada uma única vez, para o pavimento da dependência;

c. Área coberta: medida, em metros quadrados, da projeção da cobertura da benfeitoria no plano horizontal;

d. Área de varanda/sacada: medida, em metros quadrados, da projeção horizontal da superfície coberta ou descoberta, externa à edificação, limitada em alguns dos seus lados por uma ou mais linhas perimetrais da edificação;

e. Área de terraço: medida, em metros quadrados, da superfície de quaisquer dependências descobertas que se destinam a outros fins que não apenas o de simples cobertura, incluídas as superfícies das projeções de paredes, de pilares e de mais elementos construtivos;

f. Área de garagem / abrigo: medida, em metros quadrados, da projeção horizontal da superfície externa à edificação, localizada no interior do terreno e destinada ao estacionamento de veículos;

g. Área do terreno: medida, em metros quadrados, da superfície limitada pelos pontos indicados no levantamento topográfico do imóvel ou, se for o caso, pelos pontos extremos do local onde será executada a obra;

h. Coeficiente de ponderação de área equivalente: constante multiplicadora empregada no cálculo das áreas equivalentes e que representa o percentual da área construída que deve ser considerado para compor o custo unitário da construção;

i. Área equivalente parcial: medida, em metros quadrados, do produto da área construída da dependência pelo coeficiente de ponderação de área equivalente relativo à dependência em questão;

j. Área equivalente da construção: somatório das áreas equivalentes parciais de uma edificação;

k. Na ocorrência de dependências para as quais não haja coeficiente de ponderação indicado, poderão ser adotados novos coeficientes, desde que estejam indicados na Memória Justificativa do processo de aprovação de projeto, juntamente com a fundamentação técnica para adoção daquele novo coeficiente;

l. A adoção de coeficientes de ponderação com valor diferentes de o relacionado a seguir deverão estar indicada na Memória Justificativa do processo de aprovação de projeto, juntamente com a fundamentação técnica para adoção daquele novo valor.

2. COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO DE ÁREA EQUIVALENTE:

a. Edificações com mais de um pavimento

1) Garagem:		
a) em pilotis ou pavimento elevado de garagem		0,50
b) coberta e abaixo do greide da rua (subsolos):		
(1) 1º subsolo		0,75
(2) 2º subsolo		0,85
(3) com mais de dois subsolos *1		1,00
c) descoberta (pavimentação sobre laje).....		0,30
2) Pavimento térreo:		
a) fechado		1,00
b) pilotis		0,75
c) pavimentação (sobre laje).....		0,30
d) varanda / sacada.....		0,35
3) Pavimentos superiores:		
a) tipo ou outros		1,00
b) varanda / sacada.....		1,00
4) Ático:		
a) terraço superior descoberto.....		0,50
b) casa de máquinas, barrilete e caixa d'água.....		0,75
5) Piscina:		1,00

b. Edificações térreas

1) Corpo Principal		1,00
2) Edícula *2		0,80
3) Abrigo (área coberta) para veículos.....		0,35

Notas:

*1 neste caso, deve-se considerar um coeficiente de ponderação único, obtido pela média ponderada das áreas dos subsolos, sendo adotados os coeficientes de ponderação do 1º e 2º subsolos indicados anteriormente e, para os demais subsolos, o coeficiente de ponderação igual a 1,00. Para emprego desse coeficiente único, deve-se admitir a necessidade de escavação do terreno, pintura de paredes, tetos, faixas de piso e barra lisa de 1 m nas paredes. Caso haja subsolo sem necessidade desses serviços ou que demandem serviços de natureza especial (contenção, iluminação e ventilação específicas e outros), os respectivos custos deverão ser considerados à parte no orçamento e justificados no processo de aprovação.

*2 quarto de empregada, garagens, lavanderias e outros compartimentos isolados da edificação principal.

Observações:

1. salvo em casos de áreas especiais, cujos custos deverão estar justificados no processo de aprovação de projeto, jardins e áreas tratadas descobertas não devem ser considerados no cálculo da área equivalente de construção, devendo ter seus custos computados à parte.

2. áreas especiais que não estejam relacionadas anteriormente ou cujos coeficientes de ponderação difiram dos relacionados anteriormente deverão ser objeto de consulta prévia à DOM e justificativa no processo de aprovação de projeto.

3. fonte: Manual Técnico de Empreendimento – Caixa Econômica Federal.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 026-SCT, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

Homologa o RETOP nº 103 – Estação Rádio Grupo 5 VHF VRC-120 da empresa TADIRAN COMMUNICATIONS

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de dezembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL nº 103, relativo à Avaliação Operacional, na qual a Estação Rádio Grupo 5 VHF VRC-120, da empresa TADIRAN COMMUNICATIONS, foi considerada **CONFORME**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 160-SGEX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Alteração de data de aniversário de Organização Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1º Alterar a data de aniversário do 4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIÁREA, de 18 de setembro de 1986 para 05 de dezembro de 1983.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

NOTA SGEX/CDOCEX DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dobrado Militar

Fica autorizada a execução do dobrado abaixo relacionado, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre, de acordo com as necessidades e conveniências da mesmas.

<i>Dobrado</i>	<i>Autor</i>
MAJ RIYUZO IKEDA	ULISSES DE SOUZA LIMA

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Exoneração e Nomeação de Oficiais-Generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR, ex officio,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, no âmbito do Comando do Exército:

General-de-Brigada Combatente JOÃO CARLOS VILELA MORGERO do cargo de Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), passando à situação de adido ao Comando Militar do Sudeste; e

General-de-Brigada Engenheiro Militar UMBERTO RAMOS DE ANDRADE do cargo de Chefe do Centro Tecnológico do Exército, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Engenheiro Militar WALDEMIR CRISTINO RÔMULO, para exercer o cargo de Chefe do Centro Tecnológico do Exército, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Diretor de Fabricação e Recuperação.

(Os Decretos de Exoneração e Nomeação de Oficiais-Generais, de 15 de dezembro de 2004, encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 241, de 16 de dezembro de 2004 – Seção 2).

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Promoção na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - AO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

General-de-Exército RENALDO QUINTAS MAGIOLI

II - AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL:

General-de-Divisão RUI MONARCA DA SILVEIRA

General-de-Divisão RONALD SILVA MARQUES

General-de-Divisão URANO TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR

General-de-Divisão NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO

General-de-Divisão ANTONIO JOÃO MULATINHO MOISÉS

III - AO GRAU DE COMENDADOR

General-de-Brigada MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS

General-de-Brigada ALBERTO HALLWASS

General-de-Brigada FRANCISCO CARLOS MODESTO

General-de-Brigada MÁRCIO TADEU BETTEGA BERGO

General-de-Brigada ARAKEN DE ALBUQUERQUE

General-de-Brigada JOSÉ ALBERTO LEAL

General-de-Brigada CELSO KRAUSE SCHRAMM

General-de-Brigada ALDO BONDE

General-de-Brigada CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ

General-de-Brigada ILIDIO GASPAR FILHO

General-de-Brigada SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

General-de-Brigada ALBERTO EDMUNDO FLECK.

(Os Decretos de Promoção na Ordem do Mérito Militar, de 15 de dezembro de 2004, encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 241, de 16 de dezembro de 2004 – Seção 1).

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Admissão na Ordem do Mérito da Defesa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão- Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

ADMITIR

nos Quadros da Ordem do Mérito da Defesa as seguintes autoridades e personalidades brasileiras:

I - NO QUADRO ORDINÁRIO:

a) no grau Comendador

.....
General-de-Divisão GILSON GONÇALVES LOPES

General-de-Divisão CARLOS ALBERTO PINTO SILVA

.....
General-de-Divisão URANO TEIXEIRA DA MATTA BACELAR

.....
General-de-Divisão NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO

General-de-Brigada COMB LUIZ GUILHERME TERRA AMARAL

.....
General-de-Brigada AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA

General-de-Brigada GILBERTO ARANTES BARBOSA

b) no grau de Oficial:

Coronel Int MARCIO TADEU BETTEGA BERGO

Coronel ARTUR DOMÍCIO DE ARAUJO GUERRA

.....
Coronel CELSO JOSE TIAGO

Coronel JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA
Coronel JOSÉ CARLOS MACHADO DE SIMONE

Coronel ANTÔNIO AUGUSTO BRISOLLA DE MOURA
Coronel JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Coronel FRANCISCO RANILSON DE MACEDO
Coronel Int EDUARDO DA SILVA
Coronel Com JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Coronel Médico ROBERTO HENRIQUE GUEDES FARIAS
Coronel LUIZ ANTONIO AMARO
Coronel RODOLFO FREIRE DE REZENDE
Coronel FRANCISCO MANUEL MERCÊS DE OLIVEIRA
Coronel EDUARDO ARNAUD CYPRIANO
Coronel WALTER RIBEIRO BENVINDO
Coronel NEWTON PONS LEITE
Coronel PAULO MOURÃO PIETROLUONGO

c) no grau de Cavaleiro:

Tenente-Coronel GILMAR PINTO BARBOSA
Tenente-Coronel FERNANDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE REIS
Tenente-Coronel TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Tenente-Coronel ANTÔNIO CÉSAR SANTANA

Tenente-Coronel MANOEL VERAS FARIAS NETO

Capitão MARCUS AUGUSTO DA SILVA NÉTO
Capitão FRANCISCO VIEIRA GARONCE
Capitão JETSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA

Capitão JOSÉ CARLOS DE FREITAS
Segundo-Tenente FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

II - NO QUADRO SUPLEMENTAR:

d) no grau de Oficial:

Coronel R1 CELSO BUENO DA FONSECA
Coronel R1 SÉRGIO LUIZ PAIS RIBEIRO

e) no grau de Cavaleiro:

Subtenente Inf EDER EVANGELISTA DA SILVA
Subtenente Sau EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Subtenente VALDIR JOSÉ PINTO
Subtenente Sau ORIVAL JOSÉ WOLFF ATHAYDE
Subtenente Art LUIS CARLOS DE CARVALHO

Primeiro-Sargento LEONARDO CÉSAR RODRIGUES DE SOUZA
Primeiro-Sargento JOÃO LUIS SILVEIRA DA SILVA
Segundo-Sargento LUIS CLÁUDIO PESSANHA
Segundo-Sargento SILVIO GARCIA MARTINS

Terceiro-Sargento (RRm) FILOMENO DE AZEVEDO LEITE NETO
Terceiro-Sargento ELSON ALVES BARBOSA

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Promoção na Ordem do Mérito da Defesa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão- Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

PROMOVER

nos Quadros da Ordem do Mérito da Defesa as seguintes autoridades e personalidades brasileiras:

I - NO QUADRO ORDINÁRIO:

a) no grau de Grande-Oficial:

General-de-Exército SÉRGIO ERNESTO ALVES CONFORTO
General-de-Exército CLÁUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO
General-de-Exército ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA
General-de-Exército ERON CARLOS MARQUES

(Os Decretos de Admissão e Promoção na Ordem do Mérito da Defesa, de 20 de dezembro de 2004, encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2004 – Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.428, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designa militares para comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a contar de 26 de novembro de 2004, em substituição aos Soldados Edson José dos Santos Filho e Luiz Roberto de Fátima, do Comando do Exército, designados pela Portaria nº 1345/MD, de 12 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 221, de 18 de novembro de 2004, Seção 2:

COMANDO DO EXÉRCITO

Soldado Maicow Nayte Pereira

Soldado Carlos José da Silva Ferreira

Os militares designados nesta Portaria têm as suas remunerações fixadas pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

PORTARIA Nº 1.429-MD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designa militares, do Comando do Exército, para comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a contar de 26 de novembro de 2004, em substituição ao 1º Sgt Carlos Alberto de Aguiar Filgueiras, Cb Wilson Morgado Rodrigues, Soldado Carlos Alberto Lionel Tucunduva e Soldado Gustavo Oliveira do Nascimento, designados pela Portaria nº 1345/MD, de 12 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 221, de 18 de novembro de 2004, Seção 2:

1º Sgt Josenilton Menezes Santos;
Soldado Herondi José da Silva;
Soldado Fábio Simão; e
Soldado Benedito Correa dos Santos.

Os militares designados nesta Portaria têm as suas remunerações fixadas pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

PORTARIA Nº 1.430-MD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designa militares, do Comando do Exército, para realizarem a coordenação de apoio logístico e inspeção de material carga da Brigada Haiti, na República do Haiti.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Coronel Hélio Régua Barcelos Júnior e o Capitão Fabiano Torres Júnior, do Comando do Exército, para realizarem a coordenação de apoio logístico e inspeção de material carga da Brigada Haiti, na República do Haiti, no período de 9 a 15 de dezembro de 2004, sem ônus para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c do inciso 1 e na alínea b do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 1.434, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispensa militares, do Comando do Exército, de comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 206, de 19 de maio de 2004, resolve:

Dispensar os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET):

a contar de 8 de dezembro de 2004:
Cap Inf Luciano Lima dos Santos
1º Ten Inf Rui Cesar Rech
1º Ten Med Josierton Cruz Bezerra

1º Ten Dent Fabiana Cristina de Anunciação Moreira
1º Ten Med Kátia Vanusa de Alcântara Queiroz
1º Sgt Inf Sérgio Monteiro
2º Sgt Inf Gilton Palomino dos Santos
2º Sgt Inf Gilmar Chezzi Alves Martins
3º Sgt Mb Bruno Luiz Pimentel Lopes
3º Sgt Inf Renato Alves Silva
3º Sgt Inf José Nilson Novais de Jesus
3º Sgt Inf Juliano Lauro Bento
Cabo Eduardo Alves de Souza
Cabo Geison Silvestre Meira
Cabo Éder de Oliveira Teodoro
Cabo Eudiel Santos Lisboa
Cabo Ailton Pereira de Araújo
Cabo Genirval da Silva Cruz
Cabo Elias Rocha Figueiredo
Cabo Fernando Antônio da Costa
Cabo Sérgio Adriano Marques da Cunha
Cabo Raimundo Nonato Rodrigues de Santana Neto
Cabo Antônio Pedro Galas Brito Júnior
Cabo Tieslei Martins Alves
Cabo Weile Souza de Matos
Cabo Paulo Henrique Lopes de Amorim
Cabo Manoel Gonçalo dos Santos
Soldado Ostian Arcelino Martins
Soldado José Ferreira Gomes Neto
Soldado Aglair Dourado Pordeus
Soldado Wequisler Rosa Soares
Soldado Anderson Denis Rodrigues Gomes
Soldado Sebastião Gonçalves dos Santos
Soldado Geraldo Serafim dos Santos Filho
Soldado Luciano Garcez Gualberto
Soldado João Moura Cabral Júnior
Soldado César José Campos Carvalho
Soldado Marcos Antônio Ribeiro Lira
Soldado Alex Ronieri Barros
Soldado Edmar Pereira Lima
Soldado Ernesto Alves Querino
Soldado Fabiano Batista Evangelista
Soldado Silvio Rodrigues Alves
Soldado Daniel Nicácio da Silva
Soldado Magno Carneiro Fonseca Borges
Soldado Féerico Batista Silva
Soldado José Anisio Vieira
Soldado Ronildo Batista Jerônimo
Soldado Mark Suel Bonfim de Araújo
Soldado Paulo Rodolpho Ferreira Martins

a contar de 19 de dezembro de 2004:

Maj Inf Carlos Augusto Godoy Júnior
Cap Inf Leonardo Sucar dos Anjos
Cap Inf Rodrigo Lott de Moraes
1º Ten Inf Cleberon André de Aquino Oliveira
1º Ten Med Karl Matsumoto
1º Ten Inf Jansley de Amorim Silva
1º Ten Inf Daniel Machado de Jesus
Subtenente Inf Paulo de Souza Pires
1º Sgt Inf Odimar Rafael Maia
1º Sgt Inf Eziel Gama
1º Sgt MB José Carlos Deferrari Arrojo
2º Sgt Inf Valmir Barbosa Sampaio
2º Sgt Inf Alessandro Luciano da Silva
2º Sgt Mnt Com Itamar Evaristo Lopes Júnior
2º Sgt Inf Abdias de Souza Reis
2º Sgt Inf Paulo da Silva Ribeiro
3º Sgt Inf Jean Louis Costa Carvalho
3º Sgt Com Antônio Carlos Fernandes Lopes
3º Sgt Inf Clenilson José Cardoso
3º Sgt Inf Gledson Régis Mesquita
3º Sgt Inf Selmair Reis Alves
3º Sgt Inf Marco Antônio Araújo Barbosa
3º Sgt Inf Diomar Mendes Ribeiro
3º Sgt Com Alessandro Antunes dos Reis
3º Sgt Inf Andrei Resende Margotti
3º Sgt MB Erisvaldo Gonçalves de Oliveira Rocha
3º Sgt Inf Adair Cardoso de Andrade
3º Sgt Inf Luiz Messias Júnior
3º Sgt Inf Paulo Costa do Nascimento
3º Sgt Sau André Luiz Poiani
Cabo Antônio Alves de Freitas
Cabo Cleube Silva Carmo
Cabo Renato Alves Barroso
Cabo Josiel Bispo dos Santos
Cabo Fernando Carlos da Silva
Cabo Paulo César da Mota
Cabo Ronaldo Rodrigues de Melo
Cabo Antônio Gomes dos Santos Neto
Cabo Fábio Moraes Ribeiro Coelho
Cabo Cesar Augusto da Silveira Borges
Cabo Orlando Dias Marinho
Cabo Wagner Felix Millan
Cabo Cosmo Cardoso Andrade
Cabo Edson dos Santos Nunes
Soldado Jeferson Dias Braga
Soldado Carlos Soares da Silva
Soldado Rodrigues Basílio de Araújo
Soldado Alessandro Basso Mesquita
Soldado Unilton da Silva Rosa

Soldado Marcelo Souto Barcelos
Soldado Manoel Moreira de Carvalho
Soldado Elion Wagner Couto Fonseca
Soldado Cristian Arraias Dias
Soldado Marcelo Ferreira da Silva
Soldado Luciano José do Nascimento
Soldado Rômulo Martins de Oliveira
Soldado Paulo Diniz de Oliveira
Soldado Edvan Paulino dos Santos
Soldado Wilson Ferreira Lima
Soldado Glédson Sousa Torres
Soldado Fabiano Gonçalves de Deus
Soldado Alexandre Henrique Pereira da Cunha
Soldado João Barbosa Lima Neto
Soldado Nilton José da Silva Neto
Soldado Arisvaldo Rodrigues da Silva
Soldado Marliton de Sousa Barbosa
Soldado Jardel de Jesus Bispo
Soldado Robson de Oliveira Lopes
Soldado Ronaldo de Souza Vieira
Soldado Valdecy Costa Cavalcante
Soldado Ismael Lucas Versiani
Soldado Fábio Hader Pereira da Silva
Soldado Edcarlos Francisco da Silva
Soldado Gersonil Francisco da Costa
Soldado Gilberto Gomes Câmara Sobrinho

PORTARIA Nº 1.437-GAB, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a Portaria nº 1289/GABINETE, de 27 de outubro de 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto na alínea g do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Alterar a Portaria nº 1289/GABINETE, de 27 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 211, de 3 de novembro de 2004, seção 2, pág. 2, para fazer constar que o período da viagem, para os militares abaixo relacionados, foi estendido até 22 de novembro de 2004, conforme Memorando nº 253/CDMB, de 25 de novembro de 2004, do Presidente da CDMB:

-
- Maj RICHARD FELIPOV;
 - Cap MARCUS VINICIUS GOMES BONIFÁCIO;
 - 1º Sgt RIBAMAR JUVINO BANDEIRA;
 -
 - 2º Sgt JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA;
 -
 - Cb GILBERTO ANTONIO BANDEIRA;
 - Cb JOÃO SANTANA; e
 - Cb EDILSON DE JESUS SOUZA.

(As Portarias nº 1.428, 1.429, 1.430, 1.433 e 1437-MD, de 14 de dezembro de 2004, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 240, de 15 de dezembro de 2004 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 572, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM GERALDO GURGEL FILHO e o Engenheiro Técnico JOÃO ERNESTO DA COSTA FERREIRA, ambos do IPD, para participar do **Symposium Gyro Technology**, a realizar-se em Stuttgart, na Alemanha, nos dias 21 e 22 de setembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 573, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Autorização para visita.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Gen Div JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE, Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, a realizar Visita à África do Sul, a fim de acompanhar o Projeto Pátria e participar da **African Aerospace and Defence Exhibition 2004**, no período de 18 a 25 de setembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 602, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação de militar para acompanhar o Comandante do Exército em viagem oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel DÉCIO LUÍS SCHONS, do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo na Viagem Oficial à Coreia do Sul e aos Estados Unidos da América, a realizar-se no período de 30 de setembro a 16 de outubro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 603, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação Sem Efeito para Curso de Política e Estratégia Nacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 114, de 23 de março de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 14, de 2 de abril de 2004, que designou o Ten Cel Inf EDSON BELLINI CHIAVEGATTO, da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), para freqüentar o Curso de Política e Estratégia Nacional (CUPEN) (Atv V04/104).

PORTARIA Nº 604, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CLAUDINEI RONCOLATTO e o Ten Cel Cav IGNACIO DORVAL MELLO LOPES, ambos do CComSEx, para participar do XV Festival Cinematográfico Internacional de Filmes Militares (Atv X04/070), a realizar-se em Roma, na Itália, no período de 7 a 14 de novembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 605, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para Estágio em Simulador de Vôo da Aeronave Super Puma MK1.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf BASILIO MEIRELES E SÁ, do 2º Esqd Av Ex, e o Maj Inf JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, do 4º Esqd Av Ex, para freqüentar o Estágio em Simulador de Vôo da Aeronave Super Puma MK1 (Atv V04/111), a realizar-se em Marignane, na França, no período de 15 a 19 de novembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes, sem mudança de sede e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 606, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para visita de instrução.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, todos do CPOR-SP, para realizar Visita de Instrução (Atv X04/054), em Washington e Nova York, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 19 de novembro de 2004:

- Ten Cel Cav PAULO ROBERTO CARDOSO;
- Cap Com MARCELO GOMES DA SILVA;
- Al Inf HENRIQUE BORCK NETO;
- Al Cav FERNANDO GUSTAVO BLASCOVI ODOFRIDO GAMA;
- Al Art MARCELO MOSQUEIRA VICENTE;
- Al Eng RAFAEL BARREIRO TAKEI;
- Al Int ALEX QUARESMA RAVACHE;
- Al Com GUSTAVO SAMI BARROSO ISTAMATI; e
- Al MB MOISÉS AUGUSTO DA MOTTA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 607, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para acompanhamento de ensaios integrantes das Avaliações Técnica e Operacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares e servidor civil a seguir relacionados para acompanhar a realização de Ensaios Integrantes das Avaliações Técnica (AVALTEC) e Operacional (AVALOP) do Radar de Defesa Antiaérea EL/M 2016 NG-40, em Ashdod e Tel Aviv, Israel, no período de 21 a 28 de novembro de 2004:

- Cel Art EDSON SILVA DE OLIVEIRA, do COTer;
- Cel QEM JAIME DE CARVALHO GONÇALVES JUNIOR, do CAEx;
- Maj QEM ROBERTO CASTELO BRANCO JORGE, da SCT;
- Maj Art ERIC JULIUS WURTS, do Cmdo 1ª Bda AAAe;
- Cap Art ALEX MARTINS DA SILVA, da EsACosAAe;
- 1º Ten QEM HERALDO CESAR ALVES COSTA, do CPrM; e
- Servidor Civil Tecnologista Sênior II BRUNO COSENZA DE CARVALHO, do CTEEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 608, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para visita de orientação técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cel Int EDUARDO DA SILVA, do EME, para realizar Visita de Orientação Técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) (Atv X04/055), nos Estados Unidos da América, no período de 26 a 28 de outubro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 609, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para curso sobre direitos humanos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participar do **Training Course on Human Rights for Trainers of Military Personal of Peace Operations** (V04/116), a realizar-se em Buenos Aires, na Argentina, no período de 4 a 8 de outubro de 2004:

- Ten Cel Cav FERNANDO SAMPAIO COSTA, da ECEME;
- Ten Cel Eng RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAUJO, do COTer; e
- Ten Cel Inf OTAVIANI LUCIANO SOUZA, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 695, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex LUIZ EDMUNDO MONTEDÔNIO RÊGO, Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, acompanhado do Cel Cav ROBERTO FANTONI SAURIN, do DGP, para representá-lo na Conferência de Forças Terrestres do Futuro: Combate e Operações de Estabilização e Reconstrução em um Ambiente Multinacional e Conjunto, a realizar-se em Roma, na Itália, nos dias 9 e 10 de novembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 696, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participação em reunião regional de intercâmbio militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participar da IV Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil / Suriname (Atv W04/018), a realizar-se em Paramaribo, no Suriname, no período de 1º a 4 de novembro de 2004:

- Cel Cav LEONEL GLYCERIO NETO, do Cmdo 8ª RM / 8ª DE;
- Ten Cel Cav PAULO ROBERTO VIEIRA MADEIRO, do EME;
- Maj Art FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, do CIE; e
- Cap Inf MARCELO ZANON HARNISCH, do Cmdo 8ª RM / 8ª DE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 697, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf HELDO FERNANDO DE SOUZA, do EME, para participar da I Conferência de Revisão da Convenção de Ottawa (Atv X04/059), a realizar-se em Nairobi, Quênia, no período de 28 de novembro a 3 de dezembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 698, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, do EME, para participar da III Reunião Anual do Grupo de Peritos Governamentais da Convenção sobre Certas Armas Convencionais (Atv X04/058), a realizar-se em Genebra, Suíça, no período de 8 a 19 de novembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 713, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participação em viagem de reconhecimento.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participar da Viagem de Reconhecimento à Área de Operações da Brigada Haiti (MINUSTAH), com a finalidade de preparar a infra-estrutura para a instalação do Sistema Banda X em Porto Príncipe, no Haiti, no período de 24 de outubro a 27 de novembro de 2004:

- 1º Ten QEM KARY DE PAIVA, da DOC;
- Subten Com RONALDO DA CRUZ, do COTer, do COTer; e
- 1º Sgt Mnt Com OSMAR HELENO FRANCA, do COTer.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 714, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participação em curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng FERNANDO JOSÉ LEITÃO VICTORINO DOS SANTOS, do Cmdo CMNE, para frequentar o Curso Interforças de Defesa (Atv V05/001), a realizar-se em Paris, na França, com duração aproximada de 18 (dezoito) meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 717, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para viagem de reconhecimento para a implantação de aditância.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Com CLAUDEMIR RANGEL DOS SANTOS, da DMCEI, para realizar Viagem de Reconhecimento para a Implantação da Aditância Militar junto à Embaixada do Brasil em Maputo, Moçambique, no período de 6 a 12 de novembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 721, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participação em intercâmbio de técnicas aeroterrestres.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, todos do C I Pqdt GPB, para participar do Intercâmbio de Técnicas Aeroterrestres (Atv X04/067), a realizar-se no Fort Benning, na cidade de Columbus, Geórgia, nos Estados Unidos da América, nos dias 15 e 16 de novembro de 2004:

- Cap Inf VICTOR HUGO ALMEIDA SILVEIRA;
- Cap Inf FABIO DOS ANJOS CRUZ;
- 1º Sgt Inf JOSÉ VALFRIDO APARECIDO DOS SANTOS;
- 2º Sgt Inf MARCOS AURELIO DA CUNHA PRESTES; e
- 3º Sgt Inf SIDNEI CRUZ DE SOUZA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 722, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Autorização para participação em intercâmbio de técnicas aeroterrestres.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cap Art ALAN MARTINS GOMES, do C I Pqdt GPB, a participar do Intercâmbio de Técnicas Aeroterrestres, a realizar-se no Fort Benning, na cidade de Columbus, Geórgia, nos Estados Unidos da América, nos dias 15 e 16 de novembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a atividade está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 723, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação sem efeito para compor grupo de técnicos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 676, de 5 de outubro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 041, de 8 de outubro de 2004, que designou o Maj QEM ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES PINTO, do CDS, e o Cap QEM JORGITO MATIUZZI STOCHERO, do 1º CTA, para compor o grupo de técnicos que receberá o Sistema do Subcentro de Coordenação do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, na cidade de Garland / Texas, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de outubro a 26 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 724, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação sem efeito para atividade de manutenção de paz.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 658, de 29 de setembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 042, de 15 de outubro de 2004, que designou o Maj Inf JOSÉ HENRIQUE DE CASSIO RUFFO, do COTer, para integrar a **United Nations Military Observers Capsule (UNMOC-4)**, em Nova Délhi, na Índia, no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 735, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participação em viagem de reconhecimento.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participar da Viagem de Reconhecimento à Área de Operações da Brigada Haiti (MINUSTAH), com a finalidade de receber e instalar o Sistema Banda X em Porto Príncipe, no Haiti, no período de 5 a 13 de novembro de 2004:

- Maj QEM JOSÉ ANTONIO DE SOUSA FERNANDES, à disposição da IMBEL;
- Cap QEM ANDRÉ CARLOS GUEDES DE CARVALHO REIS, da DMCEI; e
- 1º Ten QEM MARCIO ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE GAMA, à disposição da IMBEL.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e deslocamento.

PORTARIA Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel Farm PERICLES PALHA DE OLIVEIRA, da D Sau, a participar da Reunião do Comitê de Revisão dos Procedimentos da Área Biológica do Colégio de Comissários da **United Nations Monitoring, Verification and Inspection Commission - UNMOVIC**, a realizar-se em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 5 de novembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 738, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participação em intercâmbio de operações psicológicas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, todos do Dst Op Psico, para participar do Intercâmbio de Operações Psicológicas, a realizar-se no Fort Bragg, na cidade de Fayetteville, Carolina do Norte, nos Estados Unidos da América, nos dias 9 e 10 de dezembro de 2004:

- Maj Art LUCIANO BATISTA DE LIMA;

- Maj Com SERGIO LUIZ GOMES DE MELO; e
- Cap Inf CLYNSON SILVA DE OLIVEIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 739, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participação em intercâmbio de informações doutrinárias.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav ALOÍSIO LAMIM, do EME, e o Ten Cel Cav DIDIO PEREIRA DE CAMPOS, do C I Bld, para participar do Intercâmbio de Informações Doutrinárias (Blindados) (Atv X04/009), a realizar-se em Nimes, na França, no período de 18 a 22 de novembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 740, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Designação para visita a organizações militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf DENILSON ALVES DA FONSECA e o Cap Inf MARCOS AMERICO VIEIRA PESSOA, ambos da EsAO, para realizar Visita a Estabelecimentos de Ensino e Unidades Operacionais do Fort Benning (Atv X04/025), na cidade de Columbus, Geórgia, nos Estados Unidos da América, nos dias 15 e 16 de novembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 742, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Designação para visita a organização militar do Exército Argentino.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav EDUARDO CUNHA DA CUNHA, da ECEME, para realizar Visita a Escola Superior de Guerra do Exército da Argentina, com a finalidade de participar, como observador, do Exercício Interuniversitário de Gerenciamento de Crises no Nível Estratégico Nacional, a realizar-se em Buenos Aires, na Argentina, no período de 8 a 11 de novembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 743, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Designação de oficial para tratar de assuntos de interesse do Exército Brasileiro junto ao Departamento de Operações para Manutenção de Paz das Nações Unidas (DPKO).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf MARCELO DUTRA DE OLIVEIRA, do EME, para tratar de assuntos de interesse do Exército Brasileiro na área de Logística e Administração em Operações de Paz, junto ao Departamento de Operações para a Manutenção de Paz das Nações Unidas (DPKO), na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 17 de dezembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 830, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para viagem de reconhecimento ao Timor Leste.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf REINALDO SALGADO BEATO, do GSI/PR, para realizar Viagem de Reconhecimento à Área de Atuação da Equipe de Ensino segundo o Plano de Assistência do Brasil na Área de Defesa, em Dili, no Timor Leste, no período de 12 a 20 de dezembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 831, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para participação em cerimônia militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participar da Cerimônia de Passagem de Comando da Brigada Haiti, em Porto Príncipe, no Haiti, no período de 13 a 16 de dezembro de 2004:

- Gen Ex SÉRGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO, Cmt Mil Sudeste;
- Gen Div HERALDO COVAS PEREIRA, Cmt 2ª DE;
- Gen Div URANO TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR; do EME;
- Gen Bda MANOEL MORATA ALMEIDA, do COTer;
- Cel Inf FRANCISCO SIQUEIRA FILHO, do COTer;
- Cel Inf LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL, do EME;
- Cel Inf CLAYTON LUIZ SIMEONI, do COTer;
- Cel Eng CARLOS JOSÉ SAMPAIO MALAN, do DEC;
- Ten Cel Art RENATO NASCIMENTO, do Cmdo CMSE;
- Ten Cel QMB LUCIANO JOSÉ PENNA, do CComSEx;
- Cap QEM MARCO ANTONIO BANDEIRA MENEZES, da DOC;
- 1º Sgt Com ARQUIMEDES JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, do CComSEx; e
- Cb MARCELO XAVIER DOMINGOS, do CComSEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 832, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autorização para realização de visita técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cel R/1 PTTC DARIO FRANCISCO LORIATO, à disposição da IMBEL, e o Cap QMB JOSÉ GERALDO DE SOUZA TANKO, do AGSP, a realizar Visita Técnica de Cooperação Logística ao Suriname, no período de 10 a 22 de dezembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 833, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para Curso de Inteligência e Segurança.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav EDNO MARTINS DA SILVA LEÃO, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Inteligência e Segurança (Atv V05/003), a realizar-se em Madri, na Espanha, com duração aproximada de seis meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes, sem mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 835, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM MAURICIO HENRIQUE COSTA DIAS, do IME, para participar da Conferência sobre Armas de Energia Direta e Desenvolvimento de Tecnologia Laser (Atv X05/081), a realizar-se em Washington D.C., nos Estados Unidos da América, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 838, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica Presidente Vargas (Piquete – SP), o Ten Cel QEM JOSE CARLOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 840, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Art LUCIO BASTOS PONTES.

PORTARIA Nº 841, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Designação para Curso Básico de Operações Psicológicas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Cav ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO e o 1º Ten Inf GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA, ambos da AMAN, para frequentar o Curso Básico de Operações Psicológicas (Atv V05/041), a realizar-se em Lima, no Peru, com duração aproximada de seis meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes, sem mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 842, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap QAO OSNY BANKS MACHADO.

PORTARIA Nº 843, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav MARCO ANTONIO FANTINI SILVA.

PORTARIA Nº 844, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA.

PORTARIA Nº 848, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER,

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 849, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 15, da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, e art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente JOÃO CARLOS VILELA MORGERO.

PORTARIA Nº 850, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

PROMOÇÃO INDEVIDA DE OFICIAL

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o disposto pelo Art. 41 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), e Art. 88, inciso IV, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), resolve:

TORNAR INDEVIDA

a promoção do **Ten Cel QCM (049888793-4) LINDENBERG FREITAS MUNIZ**, ao posto atual, ocorrida em 31 Ago 04, com as conseqüências previstas para esta situação na legislação em vigor, especialmente as definidas no Art. 41 da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972, e no Art. 88 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980.

PORTARIA Nº 851, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Israel.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Israel, o Cel Cav MARCUS GERSON CORDEIRO VINHAS, a contar de 29 de junho de 2005.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Inf LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA, a contar de 29 de junho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 852, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Itália.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Itália, o Cel Com JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, a contar de 22 de setembro de 2005.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel QMB LUIZ FELIPE LINHARES GOMES, a contar de 22 de setembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 853, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Peru.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Peru, o Cel Cav LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA, a contar de 29 de novembro de 2005.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Eng RENATO CAVALCANTE DE MENDONÇA, a contar de 29 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 854, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispensa e designação para a função de instrutor de Pentatlo Militar na Academia Militar da Venezuela.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - DISPENSAR

o Cap Inf MARCO TÚLIO BATISTA, da função de instrutor de Pentatlo Militar na Academia Militar da Venezuela, a contar de 24 de janeiro de 2006.

2 - DESIGNAR,

para a mesma função, pelo prazo de dois anos, o Cap Inf LUÍS MAURO MARQUES SANTOS LIMA, a contar de 24 de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 855, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Nomeação para o cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Portugal.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

NOMEAR

o Cel Inf CESAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA para o cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Portugal, pelo prazo aproximado de dois anos, a contar de 20 de julho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 856, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Portugal.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

NOMEAR

o St Eng JOSÉ MARCOS DE ANDRADE para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Portugal, pelo prazo aproximado de dois anos, a contar de 18 de agosto de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 857, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Exoneração do cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na África do Sul.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

EXONERAR

o Cel Cav RICARDO MARTINS DUARTE DE AGUIAR do cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na África do Sul, a contar de 17 de fevereiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 858, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Exoneração do cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na África do Sul.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

EXONERAR

o St Eng SEBASTIÃO CARLOS BRANDÃO do cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na África do Sul, a contar de 11 de março de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 859, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispensa e designação para a função de instrutor da Escola de Equitação na Venezuela.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - DISPENSAR

o Cap Cav RUY MENESCAL COUTO, da função de instrutor da Escola de Equitação na Venezuela, a contar de 22 de janeiro de 2006.

2 - DESIGNAR,

para a mesma função, pelo prazo de dois anos, o Cap Cav JADER ROGER SEVERO DELMORÁ, a contar de 22 de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 860, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Exoneração e nomeação para o cargo de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para
Cooperação e Segurança (**WHINSEC**).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação e Segurança (**WHINSEC**), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Inf ANTONIO MANOEL DE BARROS, a contar de 22 de dezembro de 2005.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Ten Cel Art FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, a contar de 22 de dezembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 861, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil
no Uruguai.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

PRORROGAR,

pelo prazo aproximado de sessenta dias, a contar de 9 de março de 2006, a missão do St Inf IVAÍ MAGDALENA PINTO, nomeado para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do

Brasil no Uruguai, de acordo com a Portaria nº 164, de 8 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 10 de abril de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 862, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no México.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

PRORROGAR,

pelo prazo aproximado de sessenta dias, a contar de 28 de agosto de 2005, a missão do St Cav PAULO SERGIO AREVALOS, nomeado para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no México, de acordo com a Portaria nº 422, de 21 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 167, de 29 de agosto de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 863, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Egito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

PRORROGAR,

pelo prazo aproximado de sessenta dias, a contar de 25 de março de 2006, a missão do St Art HÉRCULES FERRARI DOMINGUES DA SILVA, nomeado para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Egito, de acordo com a Portaria nº 162, de 8 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 10 de abril de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Peru.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

PRORROGAR,

pelo prazo aproximado de sessenta dias, a contar de 27 de dezembro de 2005, a missão do St Eng ANDRÉ YOSHIHITO PEREIRA CHIBA, nomeado para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Peru, de acordo com a Portaria nº 560, de 9 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 10 de outubro de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 865, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Venezuela.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

PRORROGAR,

pelo prazo aproximado de sessenta dias, a contar de 11 de março de 2006, a missão do St Cav GILSON MACIEL DE ALMEIDA, nomeado para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Venezuela, de acordo com a Portaria nº 161, de 8 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 10 de abril de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 866, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Prorrogação do prazo da missão de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na França.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

PRORROGAR,

pelo prazo aproximado de trinta dias, a contar de 25 de dezembro de 2005, a missão do St Cav GERMANO ORLANDO DOMINGUES, nomeado para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na França, de acordo com a Portaria nº 565, de 9 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 198, de 11 de outubro de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 867, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de West Point.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de West Point, nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Art RICHARD FERNANDEZ NUNES, a contar de 11 de junho de 2005.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Ten Cel Cav FABIO BENVENUTTI CASTRO, a contar de 11 de junho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 886, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Promoção de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com a alínea a) do art. 4º, parágrafo 2º do art. 11 e alínea b) do art. 21 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nºs 3.998, de 5 de novembro de 2001, e 96.304, de 12 de julho de 1988, com suas respectivas alterações, resolve:

PROMOVER,

pelo critério de antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 2004, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

DORIVAL) BRITO PEREIRA

Cmdo 1ª RM

JOEL CARLOS (REIS) SANTANA

Cmdo 6ª RM

ALBERTO ALVES DA SILVA (BRAGA)

C M R J

CAVALARIA

MÁRIO NEDI) ROSA SEVERO

Cmdo 12ª RM

ARTILHARIA

JOÃO CARLOS DA SILVA (RITTON)
ANTÔNIO CARLOS (SIMÕES VIEIRA)

24ª C S M
Cmdo 2ª RM

ENGENHARIA

ADALBERTO) COSTA DA SILVA

D E C

COMUNICAÇÕES

JANILSON) BARBOZA DA COSTA
EDUARDO ORIONE DE (ASSIS)

S T I
Cmdo 4ª RM/4ª DE

INTENDÊNCIA

ELTON) DA SILVA NEVES
JOSÉ MARIA LOPES (POMPEU)

1º D Sup
Cmdo 3ª RM

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**OS MAJORES****INFANTARIA**

HAROLDO DIAS (NEVES)
LUIZ CARLOS) PEREIRA
JOSÉ CARLOS FERREIRA (MILET)
SERGIO ROGÉRIO (PFINGSTAG)
EDSON MOTA (XAVIER)
JORGE LUIZ DE (MORAES HENRIQUE)

16º B Log
2º B P E
Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
12ª CSM
C I G S

CAVALARIA

JOSÉ RENATO COSTA (HILSDORF)
DELANO) BASTOS DE MIRANDA

Cmdo 2ª RM
28ª C S M

ARTILHARIA

JORGE ALBERTO NOGALES (ORTIZ)
PAULO ROBERTO) TAVARES NASCIMENTO
RICARDO FERREIRA DE (MOURA)
PAULO ANTÔNIO (ARACOELI) PIMENTEL DA SILVA

Cmdo 3ª RM
19º G A C
Cmdo 1ª Bda A AAe
Es E F Ex

ENGENHARIA

MARCO ANTÔNIO (MACHADO) DE (LIMA)
JORGE HENRIQUE COUTO (SOUTO MAIOR)
NILSON (LACÔRTE) MORAIS

C M R J
23ª C S M
8º B E Cnst

COMUNICAÇÕES

DALTON) CRUZ JUNIOR

Cmdo 1ª RM

MATERIAL BÉLICO

BRUNO (SILVA TORRES)
CÍCERO) CRUZ MELO

C I B S B
4º D Sup

INTENDÊNCIA

MÁRIO JORGE) PLÁCIDO DE SÁ PALMEIRA
PAULO ROBERTO (ABRANTES)

1ª I C F Ex
21º D Sup

ENGENHEIRO MILITAR

GILBERTO) MARTINS DE (LIMA)

D F P C

SAÚDE (MÉDICO)

ERALDO) LOBATO MORAES

H Ge Belém

JONAN) CORDEIRO LEITÃO

H Ge Curitiba

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

JOÃO RICARDO) BARBOSA

D Mnt

SAÚDE (DENTISTA)

ARY GOMES DA (MOTTA) JUNIOR

O C Ex

CARLOS) ANTONIO DE ALMEIDA

H Ge Brasília

AO POSTO DE MAJOR**OS CAPITÃES****INFANTARIA**

LUIZ GUSTAVO COUTO COSTA (EVELYN) SOARES

72º B I Mtz

JOSÉ ALBERTO (ZAMITH)

1º B P E

CAVALARIA

LÍDISON GIGLIO (GUEDES)

3º R C Gd

IBERÊ) SARAIVA MIRANDA

12º Esqd C Mec

ARTILHARIA

LECINIO) ALVES TAVARES

Es I E

HAMILTON) DE FREITAS OLIVEIRA

Es S A

ENGENHARIA

RENAN) LUIZ TEIXEIRA

C Pr M

MARCELO (LOPES FERNANDES)

E C E M E

COMUNICAÇÕES

MARCO ANTONIO RIBEIRO (CANUTO)

1ª Cia Com Bld

FIORAVANTE) CARDOSO SILVA

5º C T A

MATERIAL BÉLICO

MAX) BRITO REPSOLD

Pq R Mnt/ 1

INTENDÊNCIA

MARCELO DE ALMEIDA (NARCIZO)

E C E M E

DOUGLAS) RODRIGUES DA COSTA

H F A

ENGENHEIRO MILITAR

LUIZ ALFREDO (VENTORINI)

I M E

SAÚDE (MÉDICO)

ALFREDO JORGE SUREK (REIMER)

H C E

LUIZ PHILIPPE PEREIRA (PARENTE) DE SOUZA

H Ge Bsb

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

JORGE) LUIZ DOS SANTOS

4º D Sup

SAÚDE (DENTISTA)

CARLOS (MAGNO) CAPRANICO CORRÊA

Es P C Ex

QUADRO DE CAPELÃES MILITARES

ALEXANDRE (RAMOS) TEIXEIRA-PADRE

Cmndo 4ª RM/4ª DE

QUADRO COMPLEMENTAR OFICIAIS

CLOVIS) ANTONIO DE LIMA

Es P C Ex

PAULO SERGIO) OLIVEIRA AMORIM

4º C T A

JOSEMAR (BERÇOT) RODRIGUES

Cmndo 12ª RM

LEOCIR) DAL PAI

Policl M N

AUREO) RODRIGUES MOREIRA JUNIOR

Es S E

ROGERIO) PEREIRA DE SOUSA

Cmndo 1º Gpt E Cnst

FRANCISCO (AIRTON) GOMES

D Log

MAGNO) SOARES DE ARAUJO

41º C T

LUIS PAULO (BRAZ) GARCIA

C D S

ANDRE (FACCHIN)

Cmndo CMO/9ª DE

DANIEL) SOARES FILHO

C E P

OSMAR (BISPO) ALVES

S E F

FABIO) HEMERLY RODRIGUES

2º C T A

RODRIGO) CAMPOS ALVES VIEIRA

C E P

ANTONIO CARLOS (CAMPOS) TEIXEIRA

P M Z S

DALMIR DIAS (LAPORT)

S C T

GOLBER FERNANDES (ROYES)

Cmndo CMS

RICARDO (MARQUETTI)

Cmndo CMS

RONALD) RODRIGUES JAKOBOVSKI

Cmndo CMSE

PORTARIA Nº 887, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

Promoção de Oficiais

O COMANDANTE DO EXÉRCITO , no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com a alínea b) do art. 4º, parágrafo 2º do art. 11 e alínea b) do art. 21 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nºs 3.998, de 5 de novembro de 2001, e 96.304, de 12 de julho de 1988, com suas respectivas alterações, resolve:

PROMOVER,

pelo critério de merecimento, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 2004, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL**OS TENENTES-CORONÉIS****INFANTARIA**

JEFFERSON ADELMO (LEMONS PITA)

Gab Cmt Ex

ADELMO) ALVES DE LIMA JUNIOR

15ª C S M

ATTÍLIO PAULO (FERRARO)

Cmndo Av Ex

PAULO JONH (GARCEZ) MOREIRA	4º Esqd Av Ex
MANOEL CARLOS (BANDEIRA) ARAUJO	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS
EUDES) CARVALHO DOS SANTOS	19º B C
JOSE LUIZ (JABORANDY) RODRIGUES	Gab Cmt Ex
MAURÍCIO) CARDOSO JUNIOR	5ª C S M
CLAUDIO) MAGNI RODRIGUES	A M A N
ALEXANDRE) DE ANDRADE CARDOSO	Cmdo Fron Amapá/3ºBIS
JOSE CARLOS (SAPPI)	Gab Cmt Ex
JOSÉ LUIZ LISBOA (NEIVA)	3º B P E
ANTÔNIO JOAQUIM DE CARVALHO (MELO)	S G Ex
RICARDO (BORGES)	16ª C S M
ASDRUBAL ROCHA (SARAIVA)	Cmdo 7ª RM/7ª DE
EDSON (LUNARDI)	Cmdo 10ª RM
JULIANO) BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO	C E P
RICARDO LUIZ TEIXEIRA (DA MATTA)	Cmdo 6ª RM
ARTHUR) DE SOUZA WANDERLEY NETO	52º B I S
ALBERTO CAVALCANTI DE (PAIVA)	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

CAVALARIA

CARLOS (ROBERTO MARTINS)	20º R C B
JOAQUIM (SILVANO) DE OLIVEIRA	12º R C Mec
LUIZ OTÁVIO SALES (BONFIM)	5º R C C
ARTHUR MACIEL (MOTTA)	Gab Cmt Ex
FERNANDO (SAMPAIO) COSTA	ECEME
MARCOS ANTONIO) SOARES DE MELO	C M C G
LUIZ FERNANDO (LOBO LOUREIRO)	3º R C Mec
MARCO ANTONIO (FREIRE GOMES)	1º B A C

ARTILHARIA

EDUARDO RIBEIRO (CORREA)	E M E
LAERTE) DE SOUZA SANTOS	C O Ter
IRAN) JABORANDY RODRIGUES	D A Prom
MARCIO) ROLAND HEISE	Com D A Bra
JUAN CARLOS (OROZCO)	16º B Log
PAULO ROBERTO) LARABURU NASCIMENTO	3º G A C/AP
ANTONIO JOSÉ (LEMONS)	15º G A C/AP
AMILTON) COUTINHO RAMOS	Gab Cmt Ex

ENGENHARIA

RUBENS) ALBERTO RODRIGUES JANUARIO	Cmdo CMSE
RAIMUNDO (EXPEDITO) DE OLIVEIRA	Cmdo 2º Gpt E Cnst
CARLOS (ALBERTO) BORGES TEIXEIRA	2º B E Cmb
ALEXANDRE RUI BARALHO (BIANCO)	D Ptr
HENRIQUE (CORRÊA) DE OLIVEIRA	4º B E Cnst

COMUNICAÇÕES

JULIO CEZAR (PIMENTEL) DE SANTANA	S G Ex
ELIREZ) BEZERRA DA SILVA	DPEP
CARLOS AUGUSTO SILVA DE (OLIVEIRA)	S T I
MARCOS) AURELIO SILVEIRA DE OLIVEIRA	Cmdo 10ª RM
OSWALDO (CASAGRANDE) FILHO	Cmdo 11ª RM
PAULO GERMANO FREIRE (VELOSO)	DMCEI

MATERIAL BÉLICO

WAGNER) TEIXEIRA DE OLIVEIRA
KLEBER (CARDOSO RAMOS)
ALUÍSIO LINS (FITIPALDI)
CARLOS ALBERTO) FERNANDES DE OLIVEIRA

Pq R Mnt/ 12
17ª C S M
Cmdo 11ª RM
D S

INTENDÊNCIA

(AUGUSTO CESAR) DE LIMA
SERGIO ALBERTO (FELIPE) PESSOA
AFONSO LOPES (SOBREIRA) JUNIOR
ANTONIO (RUFINO) DE CARVALHO

8º D Sup
D Aud
D Aud
1ª ICEx

ENGENHEIRO MILITAR

SERGIO (MONTEIRO SOARES)
MARCELO (ESCHILETTI) CALDAS RODRIGUES
BRAULIO) DE PAULA MACHADO
HELIO (GOUVEA PRADO)

DSG
C R O/11
Min Def
5ª DL

SAÚDE (MÉDICO)

JOAO (CALVINO) DE ALBUQUERQUE MANRINHO
MARCO ANTONIO (CONRADO) DA SILVA
MUNIR (RAHHAL)
ALCIONE (FONTES) DE ALMEIDA
SERGIO LUIS RODRIGUES (DOMINGUES)

H C E
Cmdo 1ª RM
H C E
H C E
Cmdo 6ª RM

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

SEDI ANTONIO (TURRA)

I B Ex

SAÚDE (DENTISTA)

PAULO ROBERTO) DE OLIVEIRA
CLAUDINO) DE SOUSA PARTEIRA

H Ge Brasília
O C Ex

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**OS MAJORES****INFANTARIA**

JOAO BATISTA (NEVES NETO)
JOSE (LUIZ) CRUZ ANDRADE
PAULO) ROBERTO COSTA
DAVI (AGNELO) DE ARAUJO
EDER BELLINI (CHIAVEGATTO)
JOSE FERNANDO) DE OLIVEIRA
MARCOS) MARQUES DE SOUZA
FERNANDO (CARDOSO) JUNIOR
JOSE HENRIQUE DE CASSIO (RUFFO)
MALBATAN) LEAL
JOSE CARLOS DE (OLIVEIRA PINTO)
ALAN DE ALMEIDA (HOLANDA) SILVA
SIGISMUNDO DE ASSIS (ALMEIDA NETO)
ROBERTO RIBEIRO DE (ALBUQUERQUE)
ALBERTO BARBOSA (FRAZAO) PEREIRA

61º B I S
GSI / PR
D G P
Es A O
2º Esqd Av Ex
4º Esqd Av Ex
Cmdo CMP
A M A N
C O Ter
E M E
GSI / PR
C M B
C M M
25ª C S M
ECEME

FERNANDO (LOURENCO) DA SILVA
DILSON) GAMARRA RODRIGUES
ALVARO) ROBERTO CRUZ FERREIRA LIMA
JOSE (GOES)
EMILIO) CARLOS TORRES DOS SANTOS
ANDRE MAURO (AVILA)
ALFREDO JOSE FERREIRA (DIAS)

ECEME
Cmdo 5ª RM/5ª DE
ECEME
ECEME
ECEME
ECEME
ECEME

CAVALARIA

CELSO) PERLUCIO DA SILVA
GILSON (VASQUES) RODRIGUES
PEDRO PAULO DE MIRANDA (KLEIN)
ÁLVARO DA (SILVA MATOS)
NEUZIVALDO (DOS ANJOS) FERREIRA
OSIRIS) FERNANDES JÚNIOR
CAMEL ANDRÉ DE GODOY (FARAH)
LUIS FERNANDO (CHRISTMANN)
ARTUR JOSÉ (SOLON) NETO

D G P
Cmdo 12ª RM
D E P
Gab Cmt Ex
C Com S Ex
Cmdo 4ª Bda C Mec
Es A O
ECEME
Min Def

ARTILHARIA

NILSON (BAZAN)
PÉRICLES GIL CANHETTI (MONDIN)
JOSÉ (CARDOSO) DE OLIVEIRA FILHO
GUSTAVO (MONARD) DE SOUZA
JOSÉ (GLADISTONE) DA ROCHA
MUNIR) MAHMOUD EL MOHI
ANTÔNIO AUGUSTO KOPP (JANTSCH)
LUIZ CARLOS DE (CASTRO)
DENILSON (PERES) TOSTA
LUIZ (ANTÔNIO MARQUES)
FERNANDO HENRIQUE (BAÍA LIRA)
ANTÔNIO (RUY) COSTA JÚNIOR
CARLOS EDUARDO DE (MOURA NEVES)
ROGÉRIO) DE AMORIM GONÇALVES
EUZIMAR (KNIPPEL) DO CARMO

32ª G A C
2ª Esqd Av Ex
C M F
C M J F
6ª C T A
Cmdo CML
Policl M P A
D G P
E M E
Cmdo 3ª RM
C M M
A M A N
Cmdo AD/6
ECEME
Cmdo 5ª Bda C Bld

ENGENHARIA

ELCIO) PEREIRA DE ALMEIDA
DOMINGOS SAVIO DIAS (BRAGA)
MAURO SANTOS (VILELA)
ROBERTO (NUNES) PINHEIRO
MARCO (CESAR) DA SILVA ROCHA
OLAVO MONTAURI SILVA (SEVERO) JUNIOR
EVANDRO) PINHEIRO DA SILVA
PAULO GILMAR MARQUES (BERGUENMAYER)
FRANCISCO (CANCIO) DA ROCHA JUNIOR
EDUARDO (RAMOS)
ANTONIO ALBERTO ROCHA (ACCIOLI)

Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
7ª B E Cnst
11ª B E Cnst
C P O R / B H
26ª C S M
C M P A
D E C
C P O R / R
C M R
DCEM
Cmdo 2º Gpt E Cnst

COMUNICAÇÕES

EWALDO JOSE (ROETTGER) JUNIOR
MARCO ANTONIO) LUCINDA RIBEIRO DA SILVA
PAULO ROBERTO) DE ALMEIDA OLIVEIRA
ERIK) MEDVED

Min Def
C P Ex
Cmdo 11ª RM
DGO

LEONARDO DA CRUZ (TICOM)
ALBERTO CLAUDIO DE OLIVEIRA (WEIRICH)
PAULO CEZAR (FERREIRA) DE SOUZA

EsAO
A M A N
CMDO 3ª DE

MATERIAL BÉLICO

WILLIAM (OLIVEIRA) DE (SOUZA)
CARLOS MARQUES (NOGUEIRA) FILHO
EDISON) FERREIRA CARNEIRO
ARLINDO ANTONIO LOPES DE (ARAUJO)
JORGE (LUIS RIBEIRO) CARNEIRO
ARTHUR) SARAIVA BRITO
HEIDER) TEIXEIRA DE SANTANA
WAGNER RIBEIRO DA (SILVA FILHO)

Cmdo CMA
Cmdo 7ªRM/7ªDE
D Mnt
D M Av Ex
16ª CSM
Es A Ex
C I Op Esp
Min Def

INTENDÊNCIA

WASHINGTON LUIZ LIMA (TEIXEIRA)
(FERNANDO) JOSE LOURENCO
JOAO HENRIQUE DE (OLIVEIRA VIANNA)
LAERCIO) DO NASCIMENTO RODRIGUES
JOSE EDUARDO) MENDES

GSI / PR
7ª I C F Ex
9ª I C F Ex
11ª I C F Ex
9º B Sup

ENGENHEIRO MILITAR

ROBERTO (FAGUNDES) CARVALHO
ALVARO KOJI (IMAI)
CLAYTON) JONES ALVES DA SILVA

Cmdo Cmdo Av Ex
D LOG
2º C T A

SAÚDE (MÉDICO)

OSWALDO) CAVALCANTI DANTAS
DURCIO) BALLIN DOS REIS
DLAYTON) GARCIA REQUENA
EDUARDO ALEXANDRE (TESSARI)
RAMON) BAPTISTA SOARES
CARLOS ALBERTO (STRACHEUSKI)
FLAVIO RENATO RODRIGUES (CONDE)

H Gu Santo Angelo
PLCLIN MN
C R I
H Ge Curitiba
H Gu João Pessoa
H Ge Brasília
H Ge Fortaleza

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

SEBASTIAO PAULO DE OLIVEIRA (MATOS)
DJALMA) GERALDO CRISPIM

H Ge J Fora
H Ge Salvador

SAÚDE (DENTISTA)

CELSO RICARDO) DE SOUZA ROCHA
CARLOS SHIGUERU (OSUGUI)

H Ge Brasília
PCLIN MPA

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

JORGE FERNANDO DE (REZENDE)
REGINALDO (RAMOS MACHADO)
FABIO (IVAR) CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
WILL (MAZON)

4ª Cia PE
GSI / PR
33º B I Mtz
A M A N

MARCOS AUGUSTO (COSTA BASTOS)	Cia C/12ª Bda Inf L (Amv)
RONALDO FRANCA (NAVARRO)	A M A N
LUIZ ALBERTO (CUREAU) JUNIOR	C I E
JOAO ALBERTO (MOTA) FILHO	4ª Cia Gd
LAURO FERREIRA DE (MELO)	Es A O
EUCLIDES) DE OLIVEIRA NETO	C I Pqdt GPB
PAULO MARCIO (CAMARGO)	10ª Cia Gd
ALEXANDRE (GUERRA)	Cia Cmndo 23ª Bda Inf SI
MANOEL FERNANDES (AMARAL) FILHO	Cia Cmndo 5ª RM/5ª DE
EMANUEL) SALES DOS SANTOS	1ª Cia PE
LUCIANO CANAPARRO (BEHREND)	Cia Cmndo 5ª Bda Inf Bld
PAULO (CHAMUM) AGUIAR	Cia Cmndo 4ª RM/4ª DE
JOAO HENRIQUE DA SILVA (MARINHO)	3ª Cia / 63º BI
CESAR AUGUSTO (GERKEN)	Cia Cmndo 3ª DE
CARLOS (ONOFRE) SEREJO LUZ SOBRINHO	C M M
IVAN (BARONCELLI) NETO	28º B I B
EDVALDO PIRES (HERMOGENES)	Cia PE / 6ª RM
HAMILTON JOSE DE SOUZA (MAGALHAES) FILHO	5º B Sup
RICARDO TEIXEIRA (CORDEIRO)	28º BC
JOSE (JACAUNA) DE SOUZA NETO	B G P
BADDY (MITRE)	23º B C
PAULO RICARDO) LIMA LOUREIRO	Cia Cmndo 12ª RM
JOSE MARIA (PASCOAL JUNIOR)	Cia Cmndo 11ª Bda Inf Bld
MARCELO (PINHEIRO) PINTO	A M A N
GERSON VARGAS (AVILA)	C M S M

CAVALARIA

MARCONI GOMES (STEFANEL)	C D S
FÁBIO RICARDO (MARQUES)	16º R C Mec
THIERS) LOBO RIBEIRO	10º Esqd C Mec
HEITOR) FREIRE DE ABREU	Esqd Cmndo 5ª Bda C Bld
MARCELO RICARDO (CIOLETTE)	B Mnt Sup Av Ex
RICARDO DE CASTRO (TROVIZO)	Esqd Cmndo 1ª Bda C Mec
EDNO) MARTINS DA SILVA LEÃO	Gab Cmt Ex

ARTILHARIA

REINALDO) COSTA DE ALMEIDA RÊGO	D Log
EDUARDO) GOMES DA SILVA	11º C T
ALFREDO FERREIRA (NUNES)	C M R
ROGER HAMILTON (HERZER)	3ª Bia L M F
MARCOS) ANTONIO MARTINS DA SILVA	C P O R / S P
KEUNNY (RANIERE) CARVALHO DE MACEDO	7º G A C
EDUARDO (WINTER) ALVES	32º G A C
MARCELO ANDRE (HOLANDA) DA SILVA	Es M B
ALEXANDRE (LEAL) BARBOSA	C I Pqdt GPB
SUDÁRIO RIOS (BRAGA)	Es P C Ex
FRED ANTONIO TIGRE (MARINHO)	C M R
AMÉRICO DINIS) REBELO DA CUNHA PEREIRA	9ª Bia A AAe (Es)
MARCIO DE (CASTRO ALVES)	Es A Cos AAe
MARCIO ROBERTO BEZERRA (MORGADO)	11ª Bia A AAe
JOSÉ (LEOPOLDINO) E SILVA JÚNIOR	E A S A
ADALBERTO) DE SOUZA FERREIRA KUNZ	11º G A AAe
EDSON) RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR	Es A O

ENGENHARIA

MARCIO) BRASILEIRO CARDOSO	4º B E Cnst
HENRIQUE (SOARES) DE OLIVEIRA	Cmdo CML
PAULO (COUTO) LADEIRA	7º B E Cnst
MARCIO DAVID DE (ABREU) PIMENTA	H Gu Natal
CESAR ALEXANDRE (CARLI)	E C E M E
ALFEU) ROSTIROLLA	6º B E Cnst
GILMAR (BELCHIOR)	11º B E Cnst
ROBSON) WAYAND SOARES	5º B E Cmb
ILSON) MARQUES FERREIRA DA SILVA	6º B E Cnst

COMUNICAÇÕES

WALTER JOSE RODRIGUES ALVES (VALLE)	ECEME
JORGE LUIS) DOMINGOS FERREIRA	4º B Log
ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES (SERPA)	Cmdo 16ª RM
AFRANIO) PESSOA DA SILVA	Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
MARCUS (ROBERTO) GOMES DIAS	C P O R/ RJ

MATERIAL BÉLICO

JOSE GERALDO DE SOUZA (TANKO)	A G S P
HIMARIO) BRANDAO TRINAS	6º D Sup
JOAO MARCIO) DA SILVA	22º Blog L
NEWTON (CASTANON) ANDRADE	Pq R Mnt/ 12
ANDRE PIRES (DO VAL)	Pq R Mnt/ 12

INTENDÊNCIA

ARMANDO) MACHADO DE SOUSA	ECEME
WAGNER) JOSE DE ARAUJO	6º D Sup
FERNANDO ANTONIO (CASARTELLI)	C P O R / S P
JOSE (AUGUSTO) PINTO RODRIGUES	Cmdo 3ª RM
GUILHERME LOURO (BRAGA)	Min Def
CLAUDIO) ALMEIDA DA COSTA	C T Ex
JORGE LUIS PEREIRA (DIAS)	C I Av Ex

ENGENHEIRO MILITAR

MANOEL GOMES DE (PINHO)	I M E
WLADIMIR DA SILVA (MEYER)	CIGEx
GIUSEPPE) HENRIQUES GOUVEIA DANTAS	Cmdo 2ª RM
ANDRE (KUHN)	D O C
JOSE ROBERTO PIRES (DE CAMARGO)	I M E
EDUARDO DE (SOUSA LIMA)	I M E
ADEMIR) RODRIGUES PEREIRA	I P D
JOSE (COELHO) DE MELO FILHO	C D S
WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA (LUKE)	D O M
JORGITO MATIUZZI (STOCHERO)	1º C T A

SAÚDE (MÉDICO)

ALEXANDRE (BARONI) OLIVEIRA	Es S A
MARCIO) ARAUJO DA COSTA	I B Ex
FERNANDO ANTONIO DE (MENDONÇA) ALVES	Es A O
MARIO HENRIQUE RIBEIRO (FROIO)	H Gu Natal
AURELIO) GOMES	14º G A C
HENRIQUE (VERJUS) ALENCAR BEZERRA DE MENEZES	H Ge Fortaleza
EDSON) RODRIGUES DE FARIA	H Ge Manaus

ANTONIO) GUERCIO	H Ge J Fora
JOSE GABRIEL (KNUPPEL)	11º B I Mth
SEBASTIAO MAURO (VENTURI) DE PINA	H Ge J Fora
MARIO JOSE SILVA DE (CARVALHO)	I B Ex
CLAUDIO (CARACIOLO) E SILVA	H Ge Recife
SERGIO) LUIZ GOMES DE MATTOS	H C E
RONALDO LOPES (TORRES)	H Ge P Alegre
FRANCISCO COELHO (LIMA) FILHO	19º C S M
AUGUSTIN (MALZAC)	H Ge C Grande

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

EDIBERTO) NUNES	H Ge C Grande
JOSE MARIA (LOPES)	H Gu Marabá
GILSON) MARTINS RIBEIRO	H Ge Bsb
VANDERLEI) SEBASTIAO DE OLIVEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
LUIS JOECI JACQUES DE (MACEDO)	H Ge Manaus

SAÚDE (DENTISTA)

LENOIR LOPES DE (OLIVEIRA)	H Gu S G Cachoeira
SEBASTIAO HELBERTO FERREIRA (ESPINDOLA)	O C Ex

QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS

ZENOBIO) MIRANDA	11ª I C F Ex
------------------	--------------

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 513, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 20 de agosto de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 036, de 3 de setembro de 2004, relativa à designação do Gen Bda LUIZ GUILHERME TERRA AMARAL, Chefe do Centro de Inteligência do Exército, e do Cel Art JOSÉ LUCIANO DA ROCHA ALMEIDA, do CIE, para participar da I Reunião de Coordenação Militar (RCM) Brasil – Uruguai (Atv W04/014), a realizar-se em Montevidéu / Uruguai, no período de 25 a 29 de outubro de 2004.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...Cel Art JOSÉ LUCIANO DA ROCHA ALMEIDA...”
LEIA-SE: “...Cel Art CELSO BACHTOLD...”.

Brasília, 30 de outubro de 2004.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 536, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 536, de 30 de agosto de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 036, de 3 de setembro de 2004, relativa à designação do Gen Bda CARLOS CÉSAR PAIVA DE SÁ, Diretor do Serviço Geográfico, e do Ten Cel QEM HELIO GOUVEA PRADO, da 5ª DL, para participar da XXI Reunião de Diretores de Institutos Geográficos Sul-americanos, da Espanha e Portugal (Atv W04/022), a realizar-se em Lisboa, Portugal, no período de 10 a 14 de outubro de 2004.

APOSTILA

No presente ato **ONDE SE LÊ:** “...de 10 a 14 de outubro de 2004...” **LEIA-SE:** “...de 22 a 26 de novembro de 2004...”.

Brasília, 30 de outubro de 2004.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 537, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 537, de 30 de agosto de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 036, de 3 de setembro de 2004, relativa à designação do o Cel Inf JULIO CESAR DE SALES, da ECEME, para participar da Viagem de Estudos do Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA) da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, a Lima / Peru, Santiago / Chile, Montevideu / Uruguai, Buenos Aires / Argentina e Assunção / Paraguai, no período de 5 a 15 de outubro de 2004.

APOSTILA

No presente ato **ONDE SE LÊ**: “...Lima / Peru, Santiago / Chile, Montevideu / Uruguai, Buenos Aires / Argentina e Assunção / Paraguai...” **LEIA-SE**: “... Santiago / Chile, Buenos Aires / Argentina e Assunção / Paraguai..” e **ONDE SE LÊ**: “...no período de 5 a 15 de outubro de 2004...” **LEIA-SE**: “...no período de 6 a 13 de outubro de 2004...”.

Brasília, 29 de setembro de 2004.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 539, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 539, de 30 de agosto de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 3 de setembro de 2004, relativa a autorização para que o o Ten Cel QEM JOSÉ ANTONIO APOLINARIO JUNIOR, do IME, a realizar Visita de Intercâmbio de Pesquisa ao Laboratório de Processamento de Sinais da Universidade de Tecnologia de Helsinque, na Finlândia, no período de 1º de novembro de 2004 a 31 de janeiro de 2005..

APOSTILA

No presente ato **ONDE SE LÊ**: “...será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.” para “...será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional, e os demais custos por conta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).”.

Brasília, 19 de outubro de 2004.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 023 -S/2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Promoção de oficial

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 30 e 31 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502 de 09 de dezembro de 2002 e os art. 49, 51, 56 e 63 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª

Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria nº 462, de 21 de agosto de 2003 e atendendo proposta do Sr Comandante da 8ª Região Militar, por intermédio da mensagem FAX nº 0136-SSMR/8.2, de 07 de dezembro de 2004, resolve

PROMOVER,

por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto imediato, a contar de 31 de agosto de 2004, o seguinte oficial:

AO POSTO DE SEGUNDO - TENENTE

8ª REGIÃO MILITAR

O ASPIRANTE-A-OFICIAL

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ENGENHARIA

JOÃO PAULO NADER LOMELE

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 156-SGEX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata ao 2º Sgt QPPM (11718) FRANCISCO CANINDÉ BRASIL FIGUEIRA, do Departamento de Finanças da Polícia Militar do Estado do Amazonas – DF/PM-AM, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

PORTARIA Nº 157-SGEX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	023241563-8	EUDIMAN HERINGER	EsCEME
Cap Inf	020335414-7	WILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR	EsAO
Subten Com	010559183-8	JUSCELINO KUBITSCHK SOUSA TEIXEIRA	Cia Cmdo 1ª DE

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Int	025452593-4	GILSON SIZANOSKI	21º D Sup
2º Sgt Av Mnt	019560003-6	MARIO CESAR LUCENA CASTELO BRANCO	B Mnt S Av Ex

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	030631754-6	CLAUDIO RENATO CAMARGO	1ª Cia Intlg

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	046286492-7	RICARDO TEIXEIRA DA CUNHA	21º CT
Cap Inf	018745273-5	JAKSON DUARTE MARTINS	10º BI

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel MB	010503773-3	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	Comdo 5ª Bda Inf Bld

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	101050034-4	MARCOS PEREIRA FARIAS	Cia Comdo 6ª RM

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	056370783-5	ROBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS	59º BI Mtz
2º Sgt Com	085859003-7	ARTUR CELSO DE ALMEIDA SANTOS	CPOR/R
3º Sgt Com	072490184-8	REGINALDO SILVA BARREIRO	Cia Comdo 1º Gpt E Cnst

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten ODT	082812804-1	FERNANDO CÉSAR RAYER	Pq R Mnt/8
1º Ten OFT	082805734-9	KLEBER FARIAS DA SILVA	51º BIS
Subten Com	034604932-3	JOEL WILSON SMIDT	41º CT
1º Sgt Inf	056422323-8	TARCIZO DOS SANTOS	Cia Comdo 8ª RM
2º Sgt Inf	076147763-7	JOSÉ ROBERTO LOPES DE ARAÚJO	53º BIS
2º Sgt MB - Mnt Armt	019681733-2	ROGÉRIO MACHADO GORGE	8º D Sup
3º Sgt Inf	033197334-7	DAGOBERTO MENDES MENEZES	CFS/8º BIS
3º Sgt SCT	082829014-8	CLAUBER DE JESUS CHAVES FERREIRA	5ª Cia Gd

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	014959372-5	AMARO SOARES BEZERRA	9ª Cia Gd
1º Sgt Inf	056389383-3	FLÁVIO CAMIRAN	2ª Cia Inf
2º Sgt Inf	105196213-0	JORGE LUIZ FERREIRA	Cia Comdo 18ª Bda Inf Fron
3º Sgt Inf	085890073-1	ERISVAL SANTOS DE AGUIAR	9ª Cia Gd

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	118316162-7	OSMAR PEREIRA DA SILVA	24º BC

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Sau	115989652-9	LUIZ CARLOS FURTADO DE SOUZA	H Ge BRASILIA
1º Sgt Inf	049789143-2	JOSÉ REINALDO DA SILVA	22º BI

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	025179732-0	CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA	6º BE Cnst
Maj Eng	078798252-9	FRANCISCO VLADIMIR DA ROCHA	Comdo 2º Gpt E Cnst
Maj Eng	014562183-5	UGO DE NEGREIROS VIANNA	Comdo 2º Gpt E Cnst
Cap QAO	032983982-3	CARLOS ALBERTO FORTUNATO	Comdo CMA
Cap Inf	036839723-8	JOÃO ROBERTO BANDEIRA MENEZES	CIGS
1º Ten ODT	123982564-7	ALESSANDRA CAMPOS WANDERLEY PONCE DE LEÃO	H Ge MANAUS
1º Ten ODT	123982494-7	CIMARA BARROSO BRAGA BRUM	H Ge MANAUS
1º Ten ODT	123982504-3	CRISTIANE ISABELLA NOGUEIRA GUALBERTO	H Ge MANAUS
1º Ten QCO	019503933-4	JOÃO CLIMACO VIEIRA	H Ge MANAUS
1º Ten QAO	051531762-6	JOSÉ VALDIR ZAMBÃO	2ª Del SM/31ª CSM
1º Ten ODT	123983334-4	SYBILLA DIAS CARNEIRO	H Ge MANAUS
Subten Int	037963922-2	NILTON MARCOS BARBOSA	1ª Ba Log
1º Sgt Inf	114233092-5	ARILTON DORNELES LEAL	1º BIS
1º Sgt Inf	059077933-6	SERGIO RICARDO JAYME	CFRO/6º BIS
2º Sgt Inf	047823923-9	MARCOS AURÉLIO DA SILVA FRANCK	4ª Cia Intlg
2º Sgt MB - Mnt Auto	011204324-5	PAULO EDUARDO GONÇALVES LORENÇATO	12º B Sup

PORTARIA Nº 158-SGEX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	022691163-4	RONALD VIEIRA DO NASCIMENTO	IME
Cap Inf	020289014-1	ANDRÉ LUCIANO BITTENCOURT BARBOSA	AMAN
Cap Inf	011102294-3	PAULO ROBERTO OLIVEIRA BRAZ DA SILVA	27º BI Pqdt
1º Ten Inf	085853313-6	ALESSANDRO RODRIGUES GARCIA	C A Ad Ex
1º Ten Inf	092586384-7	ALLANDER RODRIGUES DURIGON	27º BI Pqdt
1º Ten ODT	124017234-4	LUCIANA DAS NEVES LEANDRO	1º B Log
Subten Inf	017789532-3	SANT`C`LAIR DE OLIVEIRA COELHO	C I Pqdt GPB
1º Sgt Inf	049893703-6	AUREO SILVA FILHO	C A Ad Ex
1º Sgt Inf	049875023-1	JOI DE OLIVEIRA DA SILVA	C I Pqdt GPB
1º Sgt Inf	014760733-7	JOSÉ ANTÔNIO BAPTISTA SARAIVA	C I Pqdt GPB
1º Sgt Com	014710703-1	JOSEVALDO DA SILVA	C A Ad Ex
1º Sgt Inf	018375843-2	MARCELI GIOVANI DE SOUZA FIRMINO	HCE
2º Sgt Inf	011194314-8	ALEXANDRE CASADO COSTA	C I Pqdt GPB
2º Sgt Inf	018585343-9	MARCELO CARVALHO DE MELO	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	018580023-2	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CLEMENTE	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	041976714-0	NEWMAR TEIXEIRA FELIPPE	CEP
2º Sgt Inf	019646213-9	PAULO ROBERTO EVANGELISTA	C I Pqdt GPB
2º Sgt Inf	043442674-8	WAGNER SOARES DE MEDEIROS JÚNIOR	C A Ad Ex
3º Sgt Inf	011115144-5	MARCOS AURÉLIO MUNIZ DE SOUZA	C A Ad Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Inf	011302804-7	RONI LUCIO COSTA	27º BI Pqdt

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	091999773-4	EDNEI DE PINHO ALMEIDA	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Com	042019404-5	JOSEVAL DE SANTANA SANTOS	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Art	018768433-7	MARCIO DA SILVA NEVES	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	013404822-2	DARKE PINHEIRO FRANÇA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Maj Sau	036622743-7	MAURO JORGE SANDRI	H Gu SANTO ANGELO
Maj Sau	038112872-7	PAULO EDISON BANDINELLI	PMPA
Cap Inf	020389594-1	ALEXANDRE BARRETO DE PAULA	7º BIB
Cap Inf	118118033-0	EVERTON LAURIANO PEDRO	7º BIB
Cap Cav	011104734-6	JÉFERSON MENEZES DA SILVA	19º RC Mec
1º Ten Cav	011479574-3	LEONARDO PIRES CONDÉ	8º Esqd C Mec
1º Sgt Sau	019251633-4	BISMARCK DA SILVA ASSIS	H Gu SM
1º Sgt Inf	036822533-0	MÁRCIO FERNANDES LACORTT	1ª Cia Intlg
2º Sgt Inf	041953234-6	ANDRE ANTÔNIO COPETTI	H Gu SANTO ANGELO
2º Sgt Com	042019134-8	EMERSON DA SILVA SANTOS	1ª Cia Intlg
2º Sgt Cav	042016824-7	FLÁVIO VICENTE PEREIRA	12º RC Mec
2º Sgt Inf	031821984-7	RONI EDSON FOCHESTATTO	Cia Cmdo 3ª DE

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	013151072-9	SEVERINO VIRGULINO DOS SANTOS	4º GAC
2º Sgt Com	042019284-1	GUSTAVO JOSÉ DE SOUZA	EsSA
2º Sgt Sau	011372154-2	LUIZ FERNANDO FERNANDES SESSA	H Ge JF
3º Sgt Eng	052155274-5	GILBERTO KRIGUER	EsSA

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	049889553-1	EVANDRO DE MELO CASARIN	62º BI
1º Sgt MB - Mnt Auto	056493063-4	SÉRGIO LUIZ HILGEMBERG	14º RC Mec
2º Sgt Inf	052101054-6	AGNALDO MENESES	30º BI Mtz
2º Sgt Inf	052132354-3	ILDSON CARDOSO	30º BI Mtz
2º Sgt Inf	043408854-8	JEOVANE JANDRE ANGELI DE ZORZI	62º BI
2º Sgt Com	030927304-3	NEILO ROBERTO DE OLIVEIRA MACHADO	62º BI
2º Sgt Inf	052108214-9	OSVANDO GALVAN RIBEIRO	62º BI
3º Sgt Inf	052147514-5	ADILSON DA SILVA	30º BI Mtz
3º Sgt Inf	043455004-2	ELIAS OLIVEIRA DA ROCHA	30º BI Mtz

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	037613641-2	UBIRATAN FERNANDES VIANA	17ª CSM
2º Sgt Inf	101096924-2	CARLOS EDUARDO MELO MESQUITA	18ª CSM

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Sau	076288333-8	FÁBIO MAURÍCIO GONÇALVES MENDES DE CARVALHO	H Gu NATAL
Cap Sau	047716333-1	GERALDO CESAR MARTINS	H Gu NATAL
Subten Eng	108186432-2	FRANCISCO EDILSON CHAVES CORREIA	Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst
Subten Mnt Com	074162983-6	JOSÉ HUMBERTO DA CUNHA OLIVEIRA	H Gu NATAL
Subten Mnt Com	014664353-1	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA JÚNIOR	H Gu NATAL
2º Sgt Topo	011202214-0	ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS	3ª DL
2º Sgt Sau	011286934-2	KLEBER DANIEL DE ARAÚJO PINTO	H Gu JOÃO PESSOA
2º Sgt Eng	042043384-9	RODRIGO OLIVEIRA BUENO DA SILVA	Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst
2º Sgt Sau	019623793-7	STHEFANO GIOVANNY LOBATO BENATHAR	H Gu JOÃO PESSOA
3º Sgt Sau	013004484-5	ANTÔNIO FRANCISCO MARQUES SELES	H Gu NATAL

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	101054994-5	VAGNER PALHANO DE MACEDO	52º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Sau	019425413-2	ADEVAIR MARCILIO RIBEIRO	9º GAC
2º Sgt Sau	019503063-0	ANTÔNIO ETEVALDO DE SOUZA RIBEIRO	9º GAC
2º Sgt MB - Mnt Auto	011285084-7	CARLOS ANTÔNIO ANDRADE RODRIGUES	9ª Cia Gd
2º Sgt Inf	101035774-5	FRANCISCO IVONILSON ROCHA DA SILVA	9º B Sup
2º Sgt Inf	019578583-7	GEOVANE PAULINO DE SOUZA	9ª Cia Gd
2º Sgt Eng	041994544-9	GERCIMAR DANTAS	9º BE Cmb
2º Sgt Inf	092621444-6	JOELSON JOSÉ DA SILVA	9ª Cia Gd
2º Sgt Cav	031811974-0	VOLMIR DE SOUZA SILVEIRA	10º RC Mec
3º Sgt Inf	093799114-9	ROBSON GAETE	9ª Cia Gd

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten MB	014664043-8	JOHN KENNEDY CHAVES	10º D Sup
1º Sgt Eng	049894663-1	ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	3º BE Cnst
2º Sgt MB	019604033-1	MARCOS CICERO OLIVEIRA FERREIRA	10º D Sup
2º Sgt Inf	041954504-1	OSIEL LEMOS DE OLIVEIRA	27ª CSM
2º Sgt Inf	041955184-1	WALFRAMIO FONSECA FREITAS	25º BC

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Sau	114217862-1	ALVACIR MACHADO RODRIGUES	H Ge BRASILIA
Cap Sau	112681204-7	ALCIDES REIS DE SOUZA JÚNIOR	H Ge BRASILIA
Subten Inf	013378122-9	CÉSAR RICARDO STOLL	CMB
Subten Com	041450752-5	JAIRO FELIPE RIBEIRO	11º BE Cnst
1º Sgt Eng	049701903-4	ADEMÁRIO CARLOS FERREIRA	11º BE Cnst
1º Sgt Inf	025571373-7	CLAUDINEY ALVES FRANCO	DGO
1º Sgt Inf	118185763-0	LINDOMAR GOMES	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Com	014710763-5	LUÍS CLÁUDIO PEREIRA	Cia Cmdo 11ª RM
2º Sgt Int	011285254-6	CLÁUDIO LUIZ BARRETO MARQUES	11º D Sup
2º Sgt Art	020364274-9	UBIRATAN JESUS DA MOTTA	1ª Bia AAAe
3º Sgt Int	113843054-9	JOAQUIM MENDES FILHO	11º BE Cnst

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	013122982-5	DJALMA ALVES CABRAL FILHO	C E CMA
Ten Cel Com	023685992-2	SÉRGIO LUIZ GOULART DUARTE	Cmdo CMA
Maj Inf	025452213-9	RAUVINE GASPAR DE OLIVEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Maj Inf	047606872-1	LINCOLN DUQUE BARBABELA	Cmdo CMA
Cap Com	018745493-9	ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA	Cmdo CMA
Cap Cav	011537803-0	IBERÊ SARAIVA MIRANDA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cap Med	019543063-2	JOÃO CARLOS RUA PARCERO	H Gu MANAUS
Cap Inf	020288214-8	MÁRCIO COSSICH TRINDADE	CFRR/7º BIS
Cap Sau	019614573-4	MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO ALVES PEREIRA	H Gu TABATINGA
Cap Int	019522913-3	MOACYR COELHO DA CUNHA JÚNIOR	6º BE Cnst
1º Ten Eng	020475404-8	MARCELO FAURI MINUZZO	6º BE Cnst
1º Ten Inf	020474644-0	RONNY DE BRITO BARROS	17º BIS
1º Sgt Inf	014905923-0	HOMERO SILVESTRE DA SILVA	CFRR/7º BIS
1º Sgt Cav	036951443-5	ILDO JOSÉ PALCZYKOWSKI	12º Esqd C Mec
1º Sgt Com	049892543-7	JAIR BARBOSA TEIXEIRA	4º CTA
1º Sgt Cav	036739363-4	ONAR MACHADO ALVES	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	030824004-3	PETERSON DE CASTRO FRANÇA	12º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	043415564-4	ANDRÉ EMÍLIO RODRIGUES	12º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	041974754-8	DORIETSON BRAGA LOIOLA	Cia Cmdo 2º Gpt E Cnst
2º Sgt Cav	052195974-2	EDSON NADIR FRANZOSI	12º Esqd C Mec
2º Sgt MB - Mnt Auto	011203554-8	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	6º BE Cnst
2º Sgt Cav	042041504-4	JOSÉ LUIZ CAMPELLO LIMA	12º Esqd C Mec
2º Sgt Art	043417994-1	JULIO CESAR UCHOAS DOS SANTOS	H Gu TABATINGA
2º Sgt Com	043417164-1	PAULINO FERREIRA SOARES DA SILVA	CFRR/7º BIS
2º Sgt Cav	033160884-4	VAINER GOMES DE PIETRO	12º Esqd C Mec
3º Sgt Cav	021577154-4	DENIS WILLIAN DOS SANTOS ZANETI	12º Esqd C Mec
3º Sgt Eng	052155244-8	GERSON ROQUE TRECINO	6º BE Cnst
3º Sgt Cav	043506554-5	JAIRO SIQUEIRA DE MORAES	12º Esqd C Mec
3º Sgt Cav	033288864-3	LUIZ ANTÔNIO THEIS	12º Esqd C Mec
3º Sgt Inf	033349894-7	LUIS DELANO DE SOUSA GODINHO	17º BIS
3º Sgt Eng	043462314-6	MÁRCIO ARAÚJO SOUZA	6º BE Cnst
3º Sgt Cav	043496654-5	PAULO HENRIQUE BOTH	12º Esqd C Mec
3º Sgt Cav	123965814-7	WILSON ANTÔNIO ALCANTARA DE OLIVEIRA	12º Esqd C Mec

PORTARIA Nº 159-SGEX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata ao Ten Cel Eng R/1 (024055750-4) PAULO DA CRUZ SEABRA, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

PORTARIA Nº 161-SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO	077788651-6	ERALDO BANZA DE ARRUDA	CIE
Cap QAO	020403121-5	LUIZ CARLOS COSTA	21º D Sup
1º Ten QAO Sau	010110372-9	ALCIONE JORGE SANTANA	HGu João Pessoa
1º Ten QAO MB	106590111-6	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	CIE
1º Ten QAO Adm G	111662172-1	LUIZ MÁRIO DIAS	CIE
1º Ten QAO Adm G	070660942-7	SEVERINO PEDRO FELIPE	HGu João Pessoa
1º Ten QAO Adm G	039731681-1	VILSON KOTHE	STM
2º Ten QAO Adm G	038097522-7	JEFFERSON PEREIRA RIBEIRO	11º GAA Ae
2º Ten QAO Adm G	012202512-5	JOSÉ EZEQUIAS DA SILVA SIQUEIRA	1º B F Esp
2º Ten QAO Adm G	051531382-3	VEIMAR LUIZ MINETTO	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Subten Mnt Com	100715622-5	AUGUSTO JOSÉ BATISTA DA SILVA	CITEx
Subten Mnt Com	013198882-6	EDSON PEREIRA DE AMORIM	MD
Subten Sau	078767262-5	FRANCISCO NOBERTO GOMES	HGu João Pessoa
Subten Art	020028313-3	MARCO ANTONIO RODRIGUES	21º D Sup
Subten Int	025063692-5	NELSON CARLOS PARAVANI	21º D Sup
Subten Art	031247713-6	OLAVO PLETSCHE	HGu João Pessoa
Subten Eng	038105002-0	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA LOPES	CIE
Subten Inf	089776872-7	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO	1º B F Esp
1º Sgt Mnt Com	052525423-1	ALTAMIR NETO	CIE
1º Sgt Cav	031069633-1	LUIZ CARLOS DYSARZ	CIE
1º Sgt Int	052609843-9	WALDOMIRO GOMES DOS SANTOS	21º D Sup

PORTARIA Nº 162-SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	032824762-2	JAIRO DE OLIVEIRA ROSA	58º BI Mtz
Ten Cel Int	018931962-7	MARCUS FERNANDO CAMILLO GÁLIA	21º D Sup
Ten Cel Inf	022480472-4	RÔMULO SARQUIS BEZERRA DE MENEZES	Cmdo 3ª Bda C Mec
Ten Cel Inf	018870312-8	WALDEFELIX PRAZERES BARROS	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj Int	026806622-2	PAULO ROBERTO ABRANTES	21º D Sup
Cap QAO	049411881-3	MARCOS ANTÔNIO ABDALLA	CIE
Cap QAO	033890791-8	TADEU LUIZ DIEDRICH	CIE
1º Ten QAO Adm G	058581721-6	AZARIAS DE LIMA GONÇALVES	CIE
1º Ten QAO Adm G	031333132-4	CARLOS VILMAR DA SILVA	MD
1º Ten QAO Adm G	011073802-8	EVANDRO MELO PEREIRA	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO Adm G	011212922-6	JOSÉ CARLOS DE FREITAS	H Gu João Pessoa
2º Ten QAO Sau	070692612-8	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	H Gu João Pessoa
2º Ten QAO Adm G	032038262-5	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES	CIE
2º Ten QAO Adm G	014849552-6	PAULO ROBERTO SOARES	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Subten Inf	027322432-9	ANTÔNIO FERREIRA	CIE
Subten Art	031230483-5	CARLOS HENRIQUE MACHADO	11º GAA Ae
Subten Mnt Com	053963263-8	GERALDO JOÃO COSTA	CIE
Subten Cav	011734603-1	JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS	CIE
Subten Inf	077128312-4	JOÁS BATISTA DE MENEZES	CIE
Subten Art	038615022-1	JOCELY JOSÉ BOGONI	CIE
Subten Int	101031933-1	JOSÉ CARLOS VIEIRA CAVALCANTE	CIE
Subten Art	119533812-2	JOSÉ EURICO FERREIRA DE ARAÚJO	11º GAA Ae
Subten Art	016432942-7	JOSÉ FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA	11º GAA Ae
Subten MB Mnt Auto	108382182-5	LUCAS FILGUEIRA SILVA	H Gu João Pessoa
Subten Mnt Com	010426323-1	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES	11º GAA Ae
Subten Art	077186202-6	MOACIR NOBERTO DE LIMA	MD
Subten Art	014989782-9	PAULO CÉSAR LIMA DA SILVA	CAEx
1º Sgt Com	032834872-7	ANTÔNIO HAMILTON CAMPOS ÁVILA	CITEx
1º Sgt Cav	030501084-5	CLÁUDIO MARILEU DE PIETRO FLORES	3º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	014559873-6	CLODOALDO RODRIGUES ROBERTO	CIE
1º Sgt Cav	033654003-4	EDILSON JACOB VIER	CIE
1º Sgt Art	036632273-3	ELMAR ELSON MAASS	11º GAA Ae
1º Sgt Inf	049761733-2	FÁBIO ALVES FERREIRA NETO	MD
1º Sgt Cav	036761153-0	FÁBIO MARTINS SANGUEBUCHÉ	CIE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB Mnt Auto	020098104-1	JOSÉ FELICIANO ROZA JUNIOR	Dst Ap Op Esp
1º Sgt Cav	031898103-2	JOSÉ RICARDO BIRCK	CIE
1º Sgt Com	110819353-1	LEONIR REINA	CIE
1º Sgt Mnt Com	014736223-0	LUIZ CARLOS CONRADO CARDOSO	MD
1º Sgt Int	018545723-1	MARCOS DE ALMEIDA	21º D Sup
1º Sgt Eng	036530763-6	PAULO ROBERTO NUNES GOMES	H Gu João Pessoa
1º Sgt Art	014648473-8	SÉRGIO FIRMINO DA SILVA FILHO	11º GAA Ae
1º Sgt Inf	036628993-2	VALDIR CAMARGO DE OLIVEIRA	CIE
2º Sgt Art	118091803-7	ERNO TOMAZ LOPACINSKI	11º GAA Ae
2º Sgt Cav	030806514-3	JONI BÜRKLE	3º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	030813704-1	MARCOS JUAREZ FERNANDES GOMES	3º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	127583893-4	RONALDO LEAL FERREIRA	21º D Sup
Cb	020375684-6	GEORGES DE JESUS SOUZA COSTA	21º D Sup
Cb	118181193-4	JOÃO ROBERTODE SOUZA LIMA	11º GAA Ae
Cb	118180633-0	JOSÉ RONALDO CESÁRIO DA COSTA	11º GAA Ae
Cb	020344804-8	MARCELLO BUSSATO	21º D Sup
Cb	020296424-3	SANDRO DA SILVA	21º D Sup

PORTARIA Nº 163-SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	013401082-6	CARMO ANTONIO RUSSO	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cel Art	010365451-3	EDUARDO JOSE BARBOSA	MD
Cel Art	020551681-8	FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO	CIE
Cel QEM	020441842-0	JOSÉ DONIZETTI LOPES TELLES	CAEx
Cel Inf	026025481-8	MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR	MD
Cel Art	100706902-2	MARCOS PEREIRA DA COSTA	52º CT
Cel Inf	011278692-6	MÁRIO ÂNGELO PORCIÚNCULA NEVARES	MD

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Art	115172041-2	OSWALDO OLIVA NETO	Gab Cmt Ex
Cel Inf	101948272-6	WALTER RIBEIRO BENVINDO	MD
Ten Cel QMB	073840532-3	ALUÍSIO LINS FITIPALDI	CIE
Ten Cel Art	014926002-8	ANTONIO CARLOS LOBO LOUREIRO	CIE
Ten Cel QMB	026993652-2	ANTÔNIO ELEAZAR DE MORAES	EsIMEx
Ten Cel Art	071760041-5	CLOVIS ROGÉRIO DE ALCÂNTARA MELO	DCIP
Ten Cel Inf	026995572-0	FERNANDO SÁVIO PARENTE DE CARVALHO	CIE
Ten Cel Inf	017879512-6	MARIO LUIZ JATHAHY FONSECA	EME
Ten Cel Cav	025180592-5	ODMAR TREVIZAN LOZANO	CIE
Ten Cel Inf	109682061-6	UBIRATAN POTY	CIE
Ten Cel QMB	043101542-9	WAGNER DAMÁSIO DA SILVA CRUZ	D Mnt
Maj Art	020136643-2	ADILSON CARLOS KATIBE	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	020135693-8	CARLOS ANTONIO WUNDERLICH	CIE
Maj Art	011691823-6	CLAUDIO JOSÉ BRAUCKS	H Gu João Pessoa
Maj Inf	020135753-0	CLEBER DE JESUS OLIVEIRA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Maj Com	050944323-0	EWALDO JOSÉ ROETTGER JUNIOR	MD
Maj Inf	029309312-6	SÍLVIO LOUREIRO SOUZA JÚNIOR	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Maj Cav	053804732-5	UBIRAJARA BRANDT RODRIGUES	Cmdo 3ª Bda C Mec
Cap Art	019315733-6	ADALBERTO DE SOUZA FERREIRA KUNZ	11º GAA Ae
Cap Art	118053373-7	ANTONIO YURI MATOS CUNHA	1ª Bia LMF
Cap Art	025451233-8	CLAUDIO PEÇANHA DO NASCIMENTO	21º D Sup
Cap Int	025452593-4	GILSON SIZANOSKI	21º D Sup
Cap QCO	062333664-1	LUCIANE MARQUES DA SILVA	21º D Sup
Cap Art	018745643-9	LUIS CLÁUDIO DOS SANTOS LIMA	11º GAA Ae
1º Ten QCO	018495373-5	HÉLCIO ALVES BORGES	CITEx
2º Ten QAO Adm G	016569912-5	JOSÉ ACÁCIO SANTOS DA ROCHA	Gab Cmt Ex
Subten Inf	018994882-1	ABELARDO JORGE BARCELLAR FERNANDES	Cia Cmdo/11ª RM
Subten Mnt Com	031178333-6	AIRTON LUIZ SCHNEIDER	CIE
Subten MB Mnt Armt	014663713-7	ALVARO ANTÔNIO DE CARVALHO	CIE
Subten Art	017913682-5	CARLOS ANTONIO DIAS	CAEx
Subten Cav	047765533-6	CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES CÉZAR	3º Esqd C Mec
Subten Cav	047621503-3	HUGO CESAR RODRIGUES GOULART	CIE
Subten Art	047621383-0	JOSÉ ANTONIO FERREIRA	H Gu João Pessoa
Subten Mnt Com	014664353-1	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA JUNIOR	H Gu João Pessoa

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	018319173-3	ALEXANDRE DA SILVA CAMARGO	CAEx
1º Sgt Inf	049871763-6	AMARILDO DE ASSIS ARRUDA	CIE
1º Sgt Inf	043764853-8	ANTONIO MARCOS PEIXOTO	Cia Cmdo/11ª RM
1º Sgt Inf	049701553-7	DIDÁCIO PEREIRA DE AMORIM JÚNIOR	1º B F Esp
1º Sgt Art	018891902-1	EDSON BATISTA RODRIGUES	CAEx
1º Sgt Inf	018376293-9	FERNANDO FIGUEIRA CROMACK	Dst Ap Op Esp
1º Sgt Inf	047714643-5	IVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA	H Gu João Pessoa
1º Sgt Art	030849484-8	JEAN CARLOS KALB	11º GAAAe
1º Sgt Inf	049790723-8	JOSÉ RENATO DA SILVA TEIXEIRA	Cia Cmdo/11ª RM
1º Sgt Art	053923433-6	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE JESUS	Cia Cmdo/11ª RM
1º Sgt Eng	036677493-3	LUIZ EDGAR VITOR VENÂNCIO	CIE
1º Sgt Art	049875113-0	MARCOS ANTONIO SANTOS DE ARAUJO	CAEx
1º Sgt Inf	043757253-0	PAULO SÉRGIO DE AQUINO NASCIMENTO	CIE
1º Sgt Eng	049875183-3	ROBSON NERY CREVELARO	H Gu João Pessoa
1º Sgt Com	075984813-8	SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA	CITEx
1º Sgt Eng	076058313-8	VANILSON PEREIRA DA SILVA	H Gu João Pessoa
1º Sgt Cav	030535004-3	VOLMIR JOSÉ PILLA SCHNEIDER	EsIMEx
1º Sgt Com	014933223-1	WILLIAN VICTOR LIMA OLEGÁRIO ALVES	CITEx
2º Sgt Cav	041996094-3	ADEMIR PEDRO PEREIRA	Cia Cmdo/11ª RM
2º Sgt Cav	031844544-2	ANDERSON GIOVANE SCHOPF FELICIANI	3º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	041976184-6	ARMANDO FIDELIX FONSECA RIBEIRO	1º B F Esp
2º Sgt Art	041991574-9	CLAUDINEI RICARDO DA SILVA	11º GAAAe
2º Sgt Inf	049785303-6	EDUARDO MARCOS PEREIRA	1º B F Esp
2º Sgt Art	030994474-2	JAIR ANTONIO VOLKEN	11º GAAAe
2º Sgt Cav	030986034-4	LUÍS MÁRIO RODRIGUES LOPES	3º Esqd C Mec
2º Sgt Art	031804624-0	LUIZ FERNANDONASCIMENTO DA SILVA	11º GAAAe
2º Sgt Cav	042020274-9	MARCOS ANTONIO DA FONSECA	Cia Cmdo/11ª RM
2º Sgt Com	092604594-9	MARLUS FRANÇA DOS SANTOS	CITEx
2º Sgt Com	041997154-4	RICARDO RUBENICH	1º B F Esp
2º Sgt Inf	019580313-5	SILVIO RIBEIRO CAMPOS	1º B F Esp
2º Sgt Inf	041974124-4	SYLVIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	1º B F Esp
2º Sgt Cav	097037943-4	WALMIR CANTERO	3º Esqd C Mec
3º Sgt Cav	031811114-3	ELIÉZER MORAES DOS SANTOS	3º Esqd C Mec
3º Sgt QE	074154553-7	JÂNIO DO NASCIMENTO FELIPE	H Gu João Pessoa

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	014690123-6	JOSÉ CARLOS FERREIRA	CAEx
Cb	112684654-0	ADALBERTO JOSÉ DIAS	Cia Cmdo/11ª RM
Cb	112729164-7	ADÉLIO ALVES PEREIRA	Cia Cmdo/11ª RM
Cb	112690854-8	AQUINO DE SOUZA CORTES NETO	Cia Cmdo/11ª RM
Cb	020429064-7	CÍCERO LIMA DE CASTRO	21º D Sup
Cb	020446994-4	CLAUDINEI TAVARES DA SILVA	21º D Sup
Cb	020451214-9	ELEONAI JOSIAS VIEIRA	21º D Sup
Cb	020412314-5	ERONILDO DA SILVA CHAGAS	21º D Sup
Cb	020439704-6	MARCELO GOMES DE SOUZA	21º D Sup
Cb	020412314-5	MÁRCIO DE SOUZA	21º D Sup
Cb	020447114-8	MOISÉS ALMEIDA CORDEIRO	21º D Sup
Cb	112697604-0	PAULO REGINALDO BEZERRA DA SILVA	6º Pel PE
Cb	112714774-0	REGILDE BORGES DOS REIS	6º Pel PE
Cb	020447314-4	WILSON JOSÉ BETO DA SILVA	21º D Sup
T1	018674203-7	JOSÉ CARLOS FRANCISCO	CAEx

PORTARIA Nº 164-SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares a baixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	019622923-1	CARLOS ALBERTO KAISER DE QUEIROZ	10 Fev 02	HCE
Cap QEM	011129104-3	CARLOS AUGUSTO VIEIRA CARNEIRO	09 Fev 03	IME
Cap Med	019623573-3	CARLOS EDUARDO AMAR	30 Jan 02	HCE
Cap Med	076186473-5	EMANUEL JORGE CAVALCANTI MACHADO	26 Jan 01	EsAO
Cap Inf	011156244-3	FABIO HENRIQUE ABRANTES SILVA	10 Fev 03	EsAO
Cap Cav	118050613-9	JOSÉ GUILHERME	15 Fev 99	15º R C Mec
Cap Med	019618173-9	JOSÉ LUIZ MIRRA FILHO	23 Jan 02	CRI
Cap Com	011157424-0	JULIANO WOLOWSKI	10 Fev 03	EsAO
1º Ten Art	019454623-0	DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	16 Fev 04	8º GAC Pqdt
1º Ten Inf	020472334-0	JURANDY FURTADO PESSOA JUNIOR	16 Fev 04	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	020472814-1	LUCIANO DA COSTA NETTO	16 Fev 04	1º BI Mtz(Es)
1º Ten Art	019653833-4	LUCIANO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES	16 Fev 04	8º GAC Pqdt
1º Ten Art	020472434-8	RENATO PINTO DOS SANTOS	16 Fev 04	1º GAA Ae
1º Sgt Inf	018582673-2	EDSON REINALDO DA CRUZ	21 Mar 98	27º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mnt Armt	019602033-3	ALEKSANDER GUIMARÃES DE SOUZA	30 Jan 02	BMA
2º Sgt MB Mec Op	052126184-2	ALEXSANDRO OLIVEIRA AMARAL	30 Jan 02	BMA
2º Sgt MB Mec Op	011202784-2	EDNILSON ROSA NOBRE	28 Jan 04	BMA
2º Sgt Com	042021034-6	EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS	29 Jan 03	Cia Cmdo/CML
2º Sgt MB Mec Op	052142814-4	JORGE FERNANDES GARCEZ	30 Jan 02	B DOMPSA
2º Sgt MB Mnt Armt	019681003-0	MARCELO GEOVÁ NASCIMENTO CRUZ	29 Jan 03	BMA
2º Sgt MB Mnt Armt	011203944-1	MARCELO OLIVEIRA QUEIROZ	28 Jan 04	BMA
2º Sgt MB Mnt Armt	019604013-3	MARCO POLO VARELA PEREIRA	07 Maio 01	Pol Mil Niterói
2º Sgt Inf	018392213-7	MARCOS HELENO DO NASCIMENTO	18 Fev 99	B Adm/1ª RM
2º Sgt Com	042040354-5	MARCOS LUIZ REZENDE DE MELO	28 Jan 04	2º CTA
2º Sgt Inf	042017574-7	MAURICIO LUIS PEREIRA PINTO	29 Jan 03	56º BI
2º Sgt Inf	041963024-9	NEWTON CARDOSO DA SILVA	10 Fev 99	32º BI Mtz
2º Sgt Cav	042017684-4	PAULO SALINO VIEIRA	29 Jan 03	CAAdEx
2º Sgt Int	062338944-2	RAFAEL MACHADO FERNANDES	28 Jan 04	DC Armt
2º Sgt MB Mnt Auto	019604373-1	RAIMUNDO TELES DE SOUZA FILHO	30 Jan 02	8º GAC Pqdt
2º Sgt Inf	042017714-9	REGINALDO DA COSTA	29 Jan 03	3º BI
2º Sgt Com	043417194-8	RENATO FERNANDES COSTA	27 Jun 01	15º R C Mec
2º Sgt Sau	049701823-4	RIDLAN BARBOZA PINTO	23 Mar 97	HCE
2º Sgt Inf	041995744-4	ROGÉRIO CAMPOS FERREIRA	30 Jan 02	Cia Cmdo/CML
2º Sgt Mnt Auto	019630873-8	SEBASTIÃO VITOR DA SILVA SOARES	31 Jan 01	1º B Log
3º Sgt Com	043475674-8	CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE	08 Jan 03	B Es Eng
3º Sgt Mus	011258824-9	ELIAS MERLIM DE SILVA	26 Fev 02	1º BG
3º Sgt MB Mec Op	011295784-0	ERNANI DE SOUZA BORGES	03 Mar 04	BMA
3º Sgt Int	013069484-7	FLÁVIO PASSOS ESPÍNDULA	28 Jul 04	IBEx
3º Sgt Com	011345094-4	JOSUÉ DUARTE LOUZADA	03 Mar 04	5ª Bia AAe
3º Sgt Art	043407564-4	MARIO SERGIO VIEIRA	03 Mar 04	1ª Bia/10º GACosM
Cb	019631573-3	ALEXANDRE DA HORA JESUS MIRANDA	31 Jan 01	CI Pqdt GPB
Cb	011165214-5	ANDRÉ LUIZ VERÍSSIMO DA SILVA	30 Jan 02	CTEx
Cb	019631843-0	ARILSON CÉSAR DE SOUZA	31 Jan 01	CI Pqdt GPB
Cb	019628063-0	EDSON DE SOUZA	29 Jan 01	8º GAC Pqdt
Cb	011125664-0	JONER PEREIRA DE OLIVEIRA	29 Jan 02	24º BIB
Cb	011179564-7	JORGE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	30 Jan 02	15º R C Mec
Cb	011115774-9	LUIZ ROBERTO CARDOSO RIBEIRO JUNIOR	30 Jan 02	56º BI
Cb	011193474-1	MARCELO MOREIRA BATISTA	29 Jan 02	Cia Cmdo/CML
Cb	018477193-9	MARCELO SILVA DE MESQUITA	01 Fev 95	B Es Com
Cb	097132443-9	PAULO CÉSAR DA ROCHA MONEIRO	04 Fev 98	Ci Pqdt GPB
Cb	019554763-3	RICARDO DA SILVA TAVARES	02 Fev 00	8º GAC Pqdt
Cb	011125874-5	SIDNEY RIBEIRO DO NASCIMENTO	28 Fev 02	24º BIB

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Com	011154634-7	KLEBER PEREIRA DE ARAUJO E SILVA	10 Fev 03	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt MB Mnt Armt	019453333-7	MARCOS TADEU RAMOS DE SOUZA	04 Fev 98	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Av Mnt	019680423-1	JOÃO CARLOS GALDINO	29 Jan 03	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Eng	042042384-0	LUIZ CARLOS CAMPOS	04 Maio 03	11ª Cia Eng Cmb Bld
Cb	020466494-0	VALDIR DA SILVA DOS SANTOS	26 Fev 03	6º BIL

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Med	011149814-3	CLAUDIO GUIMARÃES DE AZEVEDO	27 Jan 04	H Gu Santa Maria
1º Sgt Inf	049790973-9	MARCELO DOS SANTOS ESCOBAR	27 Maio 04	Cia Cmdo/3ª RM
2º Sgt Art	042039944-6	JOÃO GORKI VELOSO DE ARAÚJO	28 Jan 04	Esqd Cmdo/3ª Bda C Mec
2º Sgt Com	031870774-2	PAULO CÉSAR MACHADO	04 Abr 03	3ª Cia Com Bld
3º Sgt Mus	036871163-6	IVAN REUS LIMA DA SILVA	29 Dez 01	3º BPE
Cb	033162774-5	CARLOS ADALBERTO PADILHA MADRUGA	03 Mar 04	3º BPE
Cb	031885924-6	EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	26 Fev 03	3º BPE
Cb	031811124-2	ELIZANDRO LEMOS CHAVES	30 Jan 02	3º R C Mec
Cb	031853274-4	EMERSON PEREIRA DA SILVA	03 Jul 02	Cia Cmdo/3ª RM
Cb	031842284-7	JOÃO BATISTA SOARES DE SOUZA	30 Jan 02	Cia Cmdo/3ª RM
Cb	031853344-5	LUCIANO ALBERTO DA SILVA PASTRO	03 Jul 02	Cia Cmdo/3ª RM
Cb	031846873-3	LUIS ALBERTO SUPRIANO CORREA	31 Jan 91	6º BEC
Cb	031802884-2	SANDRO PEREIRA MARTINS	30 Jan 02	Cia Cmdo/3ª RM
T2	031880724-5	LUCIANO MACHADO BORGES	26 Fev 03	Cia Cmdo/3ª RM
T2	031853404-7	RINALDO SILVEIRA ACOSTA	03 Jul 02	Cia Cmdo/3ª RM

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mnt Armt	011284644-9	AMAURY DE MORAES CASTRO	12 Set 04	5º B Log
2º Sgt Cav	041974664-9	CARLOS ANDRÉ SCHMAEDECKE	02 Fev 00	16ª CSM
2º Sgt Inf	041973934-7	ROGÉRIO JOSE LOPES PEREIRA	31 Jan 01	62º BI
3º Sgt Art	033182534-9	JOÁS OLIVEIRA FIGUEIREDO	03 Mar 04	12º GAC
Cb	059151703-2	MARCOS AURELIO DA SILVEIRA SANTANA	11 Out 99	15º GAC AP

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	036907333-3	JEFFERSON MACHADO DE AMARANTE	06 Fev 98	28º BC
2º Sgt Int	062338584-6	CLAUDIO SANTANA DOS SANTOS	28 Jan 04	6º D Sup
2º Sgt MB Mnt Auto	085869663-6	FRANCISCO BORGES PINHEIRO GOMES FILHO	02 Fev 00	Pq R Mnt/6
3º Sgt Eng	043462524-0	ADENILTON FERREIRA DA SILVA	29 Fev 04	4º BE Cnst
3º Sgt Mus	019593203-3	ROBSON ALVES DOS SANTOS	02 Fev 00	28º BC

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Topo	011202214-0	ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS	28 Jan 04	3ª DL
2º Sgt Com	041995094-4	ASSUIRES DA SILVA FILHO	31 Dez 01	CMR
2º Sgt Com	042042114-1	DINOMAR MIRANDA DOS SANTOS	29 Jan 03	Cia Cmdo/CMNE
2º Sgt MB Mnt Armt	011202764-4	EDIL VICENTE DE BARROS FILHO	28 Jan 04	Pq R Mnt/7
2º Sgt Inf	043413564-6	EMERSON MARCELO BARROS DE SANTANA	10 Nov 01	4º BPE
2º Sgt Inf	101044114-3	FRANCISCO EVANDRO DE SOUSA	31 Ago 00	Cia Cmdo/7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	042027564-6	WALTER TAVARES ALENCAR FILHO	08 Fev 02	4º BPE
3º Sgt QE	122223293-4	ACREONI MELO GUIMARÃES	30 Jan 93	H Gu Natal
3º Sgt QE	077129612-6	JOSE WELLINGTON ALMEIDA DE MENDONÇA	10 Jan 88	CMR
3º Sgt Mus	122978664-3	OZIEL CARDOSO DA SILVA	28 Nov 03	14º BI Mtz
Cb	072525774-5	EDISANDRO FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS	15 Maio 02	4º BPE

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	018462893-1	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	22 Fev 95	8º BE Cnst
1º Ten Int	020475324-8	JEFFERSON DE AZEVEDO SILVA	16 Fev 04	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Mus	016546142-7	WOLCELEY LOPES ANICETO	28 Maio 97	52º BIS
3º Sgt Com	043443504-6	PAULO HENRIQUE SANTOS DO PRADO	04 Ago 04	23ª Cia Com Sl

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	031794804-0	PAULO VANDERLEI DE ALMEIDA	31 Jan 01	20º RCB
2º Sgt Eng	042044454-9	VALDIR CARLOS DA SILVA FILHO	28 Jan 04	9º BEC
3º Sgt QE	091955693-6	CARLOS ALBERTO PINTO DE ARRUDA	31 Jan 91	17º B Fron
3º Sgt MB Mnt Armt	011463294-6	CLAYTON PIRES DA SILVA	04 Ago 04	58º BI Mtz
3º Sgt MB Mnt Armt	073637134-5	CRISTIANO MARCOS MAIA	28 Jul 04	44º BI Mtz
3º Sgt Int	093722144-8	ISRAEL DOMINGUES DE SOUZA	03 Mar 04	9ª Cia Gd
3º Sgt Eng	092627204-8	MARCIO ARAUJO BARRETO	26 Fev 03	9º BEC
Cb	092561254-1	AULUS CAMPOS DINIZ	09 Fev 93	17º B Fron
Cb	092560944-8	CARLOS ROSEMBERGUE PADILHA	04 Fev 98	17º B Fron
Cb	094494973-4	DARY CRUZ MOURA FILHO	04 Fev 98	17º B Fron
Cb	099998743-1	DORIVAL DORADO PAZ	04 Fev 98	17º B Fron
Cb	092628484-5	EDIS BARRETO DE JESUS	30 Jan 02	17º B Fron
Cb	097037543-2	MARCOS ANTÔNIO RAFAEL	02 Fev 00	17º B Fron
Cb	092593234-5	MARCOS DE OLIVEIRA BARRETO	09 Fev 93	17º B Fron
Cb	099998683-9	NARCISO CARMO DE ARRUDA	04 Fev 98	17º B Fron
Cb	099934623-2	SEBASTIÃO ALVES DA ROCHA	29 Jan 97	17º B Fron
Sd	092561184-0	ANTÔNIO CESAR AMARAL DUARTE	09 Fev 93	17º B Fron

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Dent	112681204-7	ALCIDES REIS DE SOUZA JUNIOR	26 Jan 02	H Ge Brasília
Cap Med	011201184-6	JOSÉ HENRIQUE FERNANDES ROSALINO	27 Jan 04	H Ge Brasília
1º Ten QCO	011227404-8	MARCELLO CARDOSO BERNARDO	31 Dez 03	GSI/PR
2º Sgt Inf	042021584-0	MELQUISEDEQUI DE CARVALHO COSTA	29 Jan 03	Cia Cmdo/3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	112737014-4	ELIOMAR FIRMINO FERNANDES	26 Fev 03	Cia Cmdo/3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	114241563-5	ELISVALDO BATISTA VIEIRA	21 Maio 92	Cia Cmdo/11ª RM
3º Sgt Mus	118224343-4	WESLEY LEMES DE OLIVEIRA	18 Fev 97	Cia Cmdo/3ª Bda Inf Mtz
Cb	112725394-4	ESTÁCIO LEITE DA SILVA FILHO	15 Maio 02	MD
Cb	112722714-6	FLÁVIO DOS REIS SILVA	15 Maio 02	22º BI
T2	113857194-6	CELIO DE ALMEIDA LIMA	02 Jun 04	CITEx

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Dent	019614573-4	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES PEREIRA	19 Jul 03	H Gu Tabatinga
2º Sgt Sau	011203214-9	GILSON DOS SANTOS	28 Jan 04	H Ge Manaus
2º Sgt Art	020384234-9	LUIS CRISTOVÃO PIZZIOLLO RIBEIRO	29 Jul 98	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Eng	041973624-4	NEIWTON NOGUEIRA DA SILVA	31 Jan 01	Cia Cmdo/17ª Bda Inf Sl
Cb	092594374-8	ELIAS NUNES DIAS	02 Fev 00	CFRO/6º BIS
Cb	127413093-7	IVAÍ BENEDITO DA SILVA	30 Jan 94	CFRO/6º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	122984124-0	JOSÉ ISLEI MARQUES SILVESTRE	29 Jan 02	1º BIS
Cb	122986074-5	JOSÉ LUIZ DE SOUZA SERRÃO	04 Fev 01	1º BIS

PORTARIA Nº 165–SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	016599132-4	JOSE PRUDÊNCIO PINTO DE SA JUNIOR	21 Fev 03	8º GAC Pqdt
Cap Cav	025452053-9	CARLOS ADALBERTO PALLA	15 Set 04	CMRJ
Cap Com	018745843-5	CARLOS ALBERTO DO SOUTO DA SILVA	24 Jul 04	EsIE
1º Sgt Cav	036783373-8	CLÓVIS FERNANDO AMARAL GARCIA	24 Jan 04	AMAN
1º Sgt Com	010549213-6	ELIEZER MADEIRA D'AGUILA	22 Set 04	Es Com
1º Sgt Com	011703353-0	HELIO VARGAS FERREIRA	29 Jan 02	56º BI
1º Sgt Art	011588263-1	HERCULES DE BRITO	16 Mar 04	DEPA
1º Sgt MB Mnt Auto	014780503-0	JOÃO ROBERTO FERREIRA	24 Jan 04	11º GAC
1º Sgt Mnt Com	019426363-8	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	21 Ago 03	DFR
1º Sgt Art	014908063-2	JOSÉ HENRIQUE LIMA DA SILVA	24 Jan 04	Cia Cmndo/1ª RM
1º Sgt Sau	019426493-3	LEONICIO AZEREDO	29 Jul 04	IBEx
1º Sgt MB Mnt Auto	019426533-6	LUIZ ANTONIO SOBREIRO PEREIRA	19 Jun 04	Cia Cmndo/CML
1º Sgt Mnt Com	019427083-1	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA	25 Jul 04	LQFEx
1º Sgt Int	070343193-2	SEVERINO MÁRTIR DA SILVEIRA	07 Fev 01	Cia Cmndo/1ª RM
3º Sgt QE	014761333-5	ALBERTO VAGNER MAGALHÃES BARBOSA	28 Jan 04	24º BIB
3º Sgt QE	014620803-8	JORGE ANTÔNIO CORREA DE PAULA	31 Jan 03	1º B Log
3º Sgt QE	014957783-5	JORGE LUIZ CABRAL DE MELO	24 Jan 04	CRI
3º Sgt QE	014761023-2	OSWALDO MAGNO DO MONTE VIANA	24 Jan 04	24º BIB
3º Sgt QE	014772153-4	PAULO LUIZ DOS SANTOS	26 Jan 04	Cia Cmndo/1ª RM
3º Sgt QE	014581623-7	PAULO ROBERTO DA COSTA PAIXÃO	22 Jan 04	Cia Cmndo/CML
3º Sgt QE	014722373-9	SIDNEY ALVES DOS ANJOS	25 Mar 03	1º B Log
Cb	014911243-5	LUIZ CLAUDIO CIPRIANO DE OLIVEIRA	01 Fev 04	1º BG
T1	010526933-6	MARCÍLIO NOGUEIRA GIL	28 Jan 01	AMAN
T1	014551133-3	RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA	28 Jan 03	AMAN

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Av Ap	097056703-8	HEITOR DONIZETI MORO	24 Jan 04	1º Esqd Av Ex
1º Sgt Art	014633183-0	LUIZ ANTONIO MUNIZ GARCIA	08 Jul 04	EsPCEX
1º Sgt Art	014913363-9	MARIO CARLOS RANGEL DA SILVA	21 Maio 04	TG/02/013 - Franca
3º Sgt Mus	022692913-1	OSWALDO TOLEDO NETO	23 Set 01	2º BC

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	011467043-3	FLÁVIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	19 Fev 01	Cmdo 3ª RM
Cap QCO	062320854-3	GILDA BRITES	26 Jul 02	H Ge Porto Alegre
1º Sgt Art	036748903-6	EDSON ROBERTO LOPES DE FREITAS	26 Jan 04	13º GAC
1º Sgt Art	036618473-7	MOACIR ROBERTO DOS SANTOS	24 Jan 04	16º GAC
3º Sgt QE	036802623-3	EDSON CONTREIRA ANANIAS	18 Fev 04	2º R C Mec
Cb	037952822-7	JAIRO FRANCISCO PAIN DE SOUZA	02 Ago 98	3º BPE

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	047624663-2	MARIO LUIZ DE SOUZA	23 Jul 04	CMJF
1º Sgt MB Mnt Auto	011627283-2	JOSE CRISTOVAM BATISTA MEDEIROS	27 Jan 02	17º B Log
1º Sgt Eng	049874753-4	SEBASTIÃO DURANGE DOS SANTOS	25 Out 04	4º BEC
1º Sgt MB Mnt Auto	043858413-8	VALME JOSE ROSIGNOLI	25 Jan 04	17º B Log
3º Sgt QE	014607653-4	LUIZ LOPES DA SILVA	26 Fev 03	10º BI
3º Sgt QE	014953183-2	MANUEL MESSIAS CALIXTO	31 Jan 04	10º BI
3º Sgt QE	047602013-6	MARCO ANTONIO TAVARES	24 Jan 04	10º BI
Cb	043858823-8	ANTONIO TADEU PEREIRA DA SILVA	24 Jan 04	4º D Sup

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	037995492-8	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	04 Fev 98	13º BIB
1º Sgt Inf	031086893-0	SÉRGIO LUIZ DEUSCHLE	29 Jan 00	34º BI Mtz
1º Sgt Eng	054006543-0	VALDECIR LUIZ GIAZZONI	28 Jan 03	5º BEC
3º Sgt QE	056395363-7	LUIZ CARLOS SCHMITT	07 Fev 04	63º BI
3º Sgt QE	050884783-7	REINALDO ANTONIO JÚNIOR	29 Jan 00	20º BIB

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Cav	043802443-2	CARLOS ALBERTO DE BRITO CREMONEZI	01 Fev 03	EsAEx
1º Sgt Eng	101393213-0	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	04 Fev 03	4º BE Cnst
1º Sgt Inf	011460133-9	JOÃO MARCOS DO CARMO	17 Abr 01	35º BI

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	011691853-3	FERNANDO HERNANDEZ DA SILVA	21 Fev 02	16º BI Mtz
Maj Eng	016428892-0	LUIZ EDUARDO LIMA DE ALMEIDA	21 Fev 04	H Ge Recife
Subten Art	047621383-0	JOSE ANTONIO FERREIRA	31 Jan 04	H Gu João Pessoa
1º Sgt Sau	036796333-7	CEZAR MARIO RECH	24 Jan 04	H Gu João Pessoa
1º Sgt Eng	014918473-1	EUSÉBIO DE FRANÇA MEDEIROS	24 Maio 04	Pq R Mnt/7
1º Sgt Eng	064014193-3	LUIZ ALVES DE FREITAS	04 Fev 02	Cia Cmdo/7ª RM/7ª DE

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Com	122672822-6	JOSE FERNANDO SAMPAIO DE FREITAS	18 Set 04	41º CT
3º Sgt QE	075988933-0	SOSTENES VITAL DA SILVA	24 Jan 04	23ª Cia Com SI

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	011693223-7	FERNANDO RAMIRO TEIXEIRA MONTEIRO DE CASTRO	19 Fev 04	Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt QE	091955123-4	CARLOS MONTENEGRO	10 Fev 01	17º B Fron
3º Sgt QE	099753802-0	GILMAR GONÇALVES DE SOUZA	30 Jan 99	17º B Fron
3º Sgt QE	094493923-0	MÁRIO MARCIO GOMES	28 Jan 03	17º B Fron
3º Sgt QE	099752062-2	MUNIZ CAITANO DA SILVA	03 Fev 99	17º B Fron
Cb	091958463-1	ERASMO RODRIGUES	19 Fev 01	17º B Fron
Cb	091956873-3	JOÃO PEREIRA DA LUZ	22 Fev 01	17º B Fron

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	014712893-8	ADEILDO MAURICIO TAVARES	02 Mar 03	H Ge Brasília
Ten Cel Farm	014778403-7	CRISTIANO SÉRGIO LA WALL	06 Mar 04	HFA
Maj Dent	115989652-9	LUIZ CARLOS FURTADO DE SOUSA	24 Jan 04	H Ge Brasília
1º Ten QCO	011629413-3	SIDNEY BRANDÃO SOUZA	27 Jan 02	EME
1º Sgt Mus	085725633-3	DELVAN JOSÉ DE MESQUITA COSTA	08 Out 03	Cia Cmdo/3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	043741253-9	MARCOS SOARES DO NASCIMENTO	30 Out 04	Cia Cmdo/3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	117956943-7	VALTER DOS SANTOS	25 Jun 04	11º BE Cnst
3º Sgt Mus	114288493-9	CARLOS DOS SANTOS NOVAIS	05 Maio 03	Cia Cmdo/3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	117934493-0	PAULO HENRIQUE DIAS BICALHO	18 Maio 04	7ª Cia Intlg
Cb	118255703-1	JOÃO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	28 Jun 04	Cia Cmdo/3ª Bda Inf Mtz

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	023252693-9	ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	20 Jan 04	CMM
1º Sgt Eng	042148693-7	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	02 Ago 03	CECMA
1º Sgt Inf	047623823-3	ROSEMBERG RODRIGUES CHAVES	25 Nov 04	Cia Cmdo/12ª RM

PORTARIA Nº 166-SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Eng	012205792-0	VANDINER LOPES PEREIRA	04 Jun 04	Cmdo Bda Inf Pqdt

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	032115432-0	ADEMAR ARAUJO PAZZINI	11 Fev 04	6ª Del SM/8ª CSM
1º Ten QAO MB	038296801-4	MURAT NOVAES MEIRA	03 Jun 04	3º GAA Ae
2º Ten QAO Adm G	032091132-4	JORGE AFONSO MARTINEZ	11 Jan 04	8ª CSM

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO Adm G	028606311-0	ELIO DO NASCIMENTO DA LUZ	29 Maio 00	12ª CSM
1º Ten QAO Adm G	011053142-3	AGNELO FERREIRA DIAS	16 Jan 03	15ª Del SM/12ª CSM
1º Ten QAO Mnt Com	017972881-1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	01 Maio 04	Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Ten QAO Adm G	019110401-7	JORGE DELANNE JULIANO	08 Maio 03	10º BI
2º Ten QAO Adm G	011282512-0	HUMBERTO CARLOS FARIA LAMEIRA	11 Mar 04	8ª Del SM/12ª CSM

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	032063302-7	AMÉLIO GENI SOBRINHO	24 Jan 04	18ª Del SM/16ª CSM

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Sau	010110372-9	ALCIONE JORGE SANTANA	28 Maio 02	H Gu João Pessoa
1º Ten QAO Adm G	100704532-9	MANOEL CÉSAR CORRÊA MENDES	02 Ago 02	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO Mus	070681872-1	VERCELI LINS DA SILVA	11 Mar 03	14º BI Mtz

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	106652941-1	ADONIAS PEREIRA JORGE	20 Out 04	5ª Del SM/25ª CSM

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	101927772-0	FRANCISCO AIRTON GOMES	22 Maio 04	D Log
1º Ten QAO Adm G	028968101-7	CLÓVIS PIO LOURENÇO FILHO	22 Fev 02	HFA

NOTA Nº 001-SG/2.4, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré.

Foram agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré pela Portaria do Comandante da Marinha nº 278, de 12 de novembro de 2004, a Instituição e Militares do Exército abaixo relacionados:

a) INSTITUIÇÃO:

- GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO.

b) MILITARES:

General-de-Divisão		AURÉLIO CAVALCANTI DA SILVA
General-de-Divisão	(Med)	GILSON LOPES CAVALCANTI
General-de-Divisão		LUIZ CARLOS MINUSSI
General-de-Brigada		RUI MONARCA DA SILVEIRA
General-de-Brigada		RONALD SILVA MARQUES
General-de-Brigada		AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA
General-de-Brigada		GILBERTO ARANTES BARBOSA
General-de-Brigada	(Med)	MILTON BRAZ PAGANI
General-de-Brigada		CLÁUDIO ROGÉRIO PINTO
General-de-Brigada	(Int)	JOSÉ LUÍS GONÇALVES MENIN
General-de-Brigada	(R/1)	EDSON SÁ ROCHA
Coronel	(Eng)	JOSÉ RODRIGUES DE MEDEIROS NETO
Coronel	(Inf)	ROBERTO DE PAULA AVELINO
Coronel	(Med)	FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA
Coronel	QMB	LUIZ FELIPE LINHARES GOMES
Coronel	(R/1)	IVAN CAVALCANTI GONÇALVES
Tenente-Coronel	(Inf)	MANOEL VERAS FARIAS NETO
Subtenente	(Inf)	LUIZ CAVALCANTE RIBEIRO
Subtenente	(Cav)	HUDISON LINDONBERGUE MOURA GERIBONE
Subtenente	(Art)	VALDIR JOSÉ PINTO

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 219, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 422136/04-GCE_x

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

ST (113956802-4) BOLIVA JOSÉ RODRIGUES FOSSÁ

1. Processo originário do Ofício nº 219-S/1.3, de 08 Ago 04, do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (Curitiba- PR), encaminhando requerimento, datado de 05 Nov 04, em que o **ST ((113956802-4) BOLIVA JOSÉ RODRIGUES FOSSÁ**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 15 Mai 92, pelo então Comandante.

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente tem demonstrado eficaz desempenho em suas funções, como pode ser verificado nas observações pessoais daquele comando, adotando uma postura de militar responsável, dedicado, zeloso, pontual, eficiente e cumpridor de suas tarefas, sempre com desempenho de bom nível;

– ademais, tem o requerente demonstrado possuir as qualidades necessárias para assumir funções de grande responsabilidade, como a de colaborar para o cumprimento dos prazos atribuídos as documentações e missões da Bateria a que pertence;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de doze anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados, o que é corroborado pelo conceito favorável emitido por seu Comandante de OM;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 220, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 006307/02-A1/GCE_x

ASSUNTO: Gratificação de Habilitação

1º TEN QCO (014718273-7) SILAS BRABOSA NUNES

1. Processo originário do requerimento, datado de 23 Ago 02, por meio do qual o **1º Ten QCO (014718273-7) SILAS BARBOSA NUNES**, servindo, à época, no Departamento Logístico e, atualmente, na Diretoria de Fiscalização e Produtos Controlados, ambos sediados na cidade Brasília – DF, solicita, em grau de recurso, ao Comandante do Exército, o recebimento da Gratificação de Habilitação Militar, durante o período em que permaneceu como aluno do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, no ano de 2000 (CFO/QC 2000), na Escola de Administração do Exército (Salvador – BA).

2. Considerando que:

– o objeto do recurso administrativo em apreço é idêntico ao do Processo nº 2004.34.00.909877-3, em tramitação na 24ª Vara Federal do Distrito Federal;

– há orientação antiga, e que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, através do Parecer nº I-001, de 28 Nov 69, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o interessado ingressado na via judicial, com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, convém ao Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa, em razão do fato acima exposto, cabendo à Administração Militar aguardar a decisão definitiva do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento Logístico e à Organização Militar do Interessado e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 221, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 416984/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

CB (052113574-9) ENEIAS DE RAMOS

1. Processo originário do Ofício nº 379-S/1.3, de 19 Ago 04, do 5º Batalhão Logístico (Curitiba – PR), encaminhando requerimento, datado de 26 Jul 04, em que o **Cb (052113574-9) ENEIAS DE RAMOS**, servindo naquela Organização Militar, solicita, ao Comandante do Exército, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 03 Jan 95, pelo então Comandante do Batalhão.

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente tem demonstrado eficaz desempenho em suas funções, como pode ser verificado nas observações pessoais daquele comando, adotando uma postura de militar disciplinado e cumpridor de suas tarefas, sempre com desempenho de bom nível;

– ademais, tem o requerente demonstrado possuir as qualidades necessárias para assumir funções de grande responsabilidade, como a de colaborar com a administração da reserva de armamento da Companhia de Comando e Apoio da Organização Militar a que pertence;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de nove anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados, o que é corroborado pelo conceito favorável emitido por seu Comandante de OM;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 415357/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

2º SGT ART (041978814-6) GUSTAVO AUGUSTO KITTEL

1. Processo originário do Ofício nº 076 – Sect, de 10 Ago 04, do 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (Santa Maria – RS), encaminhando requerimento, datado de 10 Ago 04, por meio do qual o **2º Sgt Inf (041978814-6) GUSTAVO AUGUSTO KITTEL**, servindo naquela OM, solicita, ao Comandante do Exército, o cancelamento de duas punições disciplinares, prisões, que lhe foram aplicadas, em 18 Nov 93 e 09 Jan 98, respectivamente, pelos então Comandantes dos 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC/Ap) e 52º Batalhão de Infantaria de Selva (Marabá – PA).

2. Considerando que:

– segundo se depreende das referências elogiosas constantes de seus assentamentos e do conceito sucinto exarado por seu Comandante de OM, o requerente apresenta conduta exemplar, destacando-se como um auxiliar disciplinado, assíduo, pontual, dedicado e, acima de tudo, dotado de grande capacidade de trabalho;

– os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de seis anos decorridos de sua aplicação sem qualquer outra mácula na carreira, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, verifica-se que o pedido, em relação à transgressão tida como atentatória à ética militar, à honra pessoal e ao decoro da classe, encontra-se adequadamente instruído com informações que justificam, plenamente, a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, em parte. Seja cancelada somente a sanção disciplinar de prisão aplicada em 09 Jan 98, de acordo com o art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Quanto à punição disciplinar de prisão, aplicada em 18 Nov 93, deverá ser observado o disposto pelo art. 3º, inciso I, letra a), da Portaria nº 072, de 27 Fev 03, do Comandante do Exército, posto que a transgressão não foi enquadrada como atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 223, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 421174/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

ST INT (023523752-6) GILSON DE FARIA

1. Processo originário do Ofício nº 808 – S/1.2, de 04 Nov 04, do Comandante do 16º Batalhão Logístico (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 04 Nov 04, em que o **ST Int (023523752-6) GILSON DE FARIA**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 08 Nov 93, pelo Comandante do Comando de Fronteira do Amapá/3º Batalhão de Infantaria de Selva (Macapá – AP).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente possui elevado espírito de corpo, responsabilidade, sentimento do dever, disciplina, cooperação e dedicação;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos colimados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de onze anos decorridos de sua aplicação, sem nenhuma outra mácula em sua carreira, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Planalto e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 224, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 400583/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT COM (031884744-9) LUIS EDUARDO PAZ FIGUEIRA

1. Processo originário do Ofício nº 004 - AJ Sec, de 12 Jan 04, do Comandante do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, encaminhando requerimento, datado de 09 Out 03, por meio do qual o **2º Sgt Com (031884744-9) LUIS EDUARDO PAZ FIGUEIRA**, servindo naquela OM (Cruz Alta – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 19 Mai 97, pelo Comandante do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (Aragarças – GO).

2. Considerando que:

– embora a conduta do requerente, em tese, pudesse constituir transgressão disciplinar, não restou evidenciada a sua culpa no procedimento em questão, ficando comprovado, por outro lado, o prévio e pleno conhecimento da situação pelos seus superiores hierárquicos responsáveis pela fiscalização das atividades administrativas na OM, inserindo-se, pois, a conduta, no campo do estrito cumprimento de ordem;

– na apreciação dos fatos sumariados e comprovados pelo requerente, verifica-se que a conduta de deixar de realizar os saques relativos à ocupação de próprios nacionais residenciais não gerou prejuízos ao Erário ou à Administração Pública, haja vista que através dos devidos códigos para saques atrasados, disponibilizados pelo órgão competente, as pendências foram sanadas em tempo hábil;

– o requerente elucidou os motivos pelos quais, à época, não foram utilizados os recursos disciplinares previstos no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 Dez 84, à época vigente, por receio de ter agravada sua punição, bem como pela necessidade de reengajamento a ser concedido pelo Comando, tudo, em consonância com o art. 6º, da Portaria nº 593, de 22 de Out 02 (que estabelece procedimentos para os processos de anulação de punição disciplinar);

– dessa forma, da análise conjunta das argumentações do requerente e dos dados probatórios carreados aos autos, depreende-se, com segurança, a existência de vício de ilegalidade no procedimento punitivo, ao ser sancionado disciplinarmente sem a observância das formalidades exigidas pelo RDE vigente à época e, ainda, pelo aspecto de a conduta em si, nas circunstâncias em que ocorreu, não configurar a transgressão descrita no Boletim Interno nº 091, de 19 Mai 97, do 58º BI Mtz, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO** de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 225, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PS nº 00502/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

TEN CEL ENG (122691882-7) MARCONI DUARTE DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 161 – S/2, de 09 Set 04, do Chefe da 23ª Circunscrição de Serviço Militar (João Pessoa - PB), encaminhando requerimento, datado de 09 Set 04, em que o **Ten Cel Eng (122691882-7) MARCONI DUARTE DA SILVA**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 22 Nov 91, pelo Comandante do 2º Grupamento de Engenharia de Construção (Manaus – AM).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, não se constata irregularidades no procedimento punitivo em exame, em face da ausência de provas, restando evidenciado tão-somente, um erro administrativo que, todavia, não tem o condão de macular o ato em exame;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, também não ficou comprovado, concretamente, ter havido vício de injustiça e nem ilegalidade no procedimento punitivo questionado;

– todavia, os documentos apresentados pelo requerente, conquanto não se prestem para corroborar a existência de injustiça e ilegalidade no procedimento punitivo em exame, mostram-se coerentes com a possibilidade de cancelamento da sanção, em caráter excepcional;

– dessa forma, da análise dos documentos acostados ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, do cancelamento, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**. O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Concedo, porém, o **CANCELAMENTO** da referida sanção disciplinar, nos termos do Art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 226, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: 420711/04; 417418/04; 414856/04; 419010/04; 419657/04; 415713/04; 408266/04; 406033/04; 420248/04; 413773/04; 421244/04; 419011/04; 404904/04; 420146/04; 415712/04; 418354/04; 419663/04; 416795/04; 409039/04; 420162/04; 420490/04; 418530/04; 406042/04; 413535/04; 420163/04; 416986/04; 419280/04-A1/GCEx

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

TEN CEL INF (026994812-1) ANDRÉ LUIZ AMARAL SCHROEDER, da Comissão Regional de Obras/5 (Curitiba – PR);

TEN CEL INF (108222512-7) ALBANIR HORTÊNCIO ROCHA FILHO, do 40º Batalhão de Infantaria (Crateús – CE);

TEN CEL COM (011455713-5) ALEXANDRE MONTEIRO SANTOS, da Escola de Comunicações (Rio de Janeiro – RJ);

TEN CEL ART (026994012-8) EDMILSON JÓRIO, do Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro – RJ);

TEN CEL DENT (039708642-2) GILBERTO ZWETSCH, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS);

TEN CEL ENG (031375342-8) JALBA SOUZA FONTE FILHO, do Colégio Militar de Porto Alegre (Porto Alegre – RS);

TEN CEL DENT (033656583-3) JOÃO VALERIANO DIPP, da Policlínica Militar de Porto Alegre (Porto Alegre – RS);

TEN CEL INF (031383632-2) JORGE LUIZ KORMANN, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília – DF);

TEN CEL ART (026993482-4) JORGE LUIZ NUNES CHAVES, do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Natal – RN);

TEN CEL ART (027433582-7) JULIO CEZAR DE ANDRADE FERREIRA, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (São Paulo – SP);

TEN CEL ENG (013235442-4) PAULO CÉSAR SANTOS CAMPOS, do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (Manaus – AM);

TEN CEL DENT (038527782-7) PAULO GILBERTO SCALZILLI, da Policlínica Militar de Porto Alegre (Porto Alegre – RS);

TEN CEL MED (011483263-7) ROBERTO MANHÃES DE SOUSA, do Hospital de Guarnição da Vila Militar (Rio de Janeiro – RJ);

TEN CEL MED (011737603-8) SERGIO LUIS RODRIGUES DOMINGUES, do Comando da 6ª Região Militar (Salvador – BA);

TEN CEL DENT (014778393-0) SIDNEY SENDTKO, do Hospital Geral de Curitiba (Curitiba – PR);

TEN CEL QEM (017879402-0) SUSSUMU OHASHI SUZUKAWA, do Centro Integrado de Telemática do Exército (Brasília – DF);

MAJ QEM (074130933-0) ALEXANDRE FERNANDES LOBO NOGUEIRA, do 5º Centro de Telemática de Área (Recife – PE);

MAJ COM (020136673-9) ALFREDO BELCASTRO PEREIRA, do Colégio Militar do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro – RJ);

MAJ ART (011474643-1) ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO SANTOS, do Instituto Militar de Engenharia (Rio de Janeiro – RJ);

MAJ INF (108222072-2) CARLOS EDUARDO GOMES DE QUEIROZ, da Academia Militar das Agulhas Negras (Resende – RJ);

MAJ INT (022691273-1) CLÁUDIO DO AMARAL OLIVEIRA, do 10º Depósito de Suprimento (Fortaleza – CE);

MAJ INF (023121923-9) CÉSAR LUIS BEZERRA DE SYLOS, do Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Belém – PA);

MAJ INF (014952033-0) EDISON APARECIDO SIMÕES JUNIOR, do 2º Batalhão de Polícia do Exército (Osasco – SP);

MAJ ART (101008033-9) ENIO DE JESUS GONÇALVES, da 11ª Circunscrição de Serviço Militar (Belo Horizonte – MG);

MAJ MED (018699943-9) ERALDO LOBATO MORAES, do Hospital Geral de Belém (Belém – PA);

MAJ INT (128697892-7) FRANCISCO CARLOS DA SILVA ROJAS, do Colégio Militar de Campo Grande (Campo Grande – MS);
MAJ INF (065663852-5) GILSENO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, do Centro Integrado de Telemática de Área (Brasília – DF);
MAJ MED (014670533-0) HELVIO LUIZ DO AMARAL, da Escola de Saúde do Exército (Rio de Janeiro – RJ);
MAJ ART (023122583-0) JOSÉ HENRIQUE BIANCHI SEGATTI, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (São Paulo – SP);
MAJ CAV (059495782-1) LAUSIMAR JOSÉ ZIMMERMANN, do 27º Batalhão Logístico (Curitiba – PR);
MAJ ART (027582712-9) LUIZ RICARDO GOMES BASTOS, do Hospital Geral de Curitiba (Curitiba – PR);
MAJ QMB (020135873-6) MANOEL AGUIAR DOMINGUES FILHO, do Parque Regional de Manutenção/10 (Fortaleza – CE);
MAJ ENG (023134643-8) MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO GOBBI, da 4ª Circunscrição de Serviço Militar (São Paulo – SP);
MAJ ART (020135623-5) NILSON GONGRA, do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (Curitiba – PR);
MAJ CAV (020136863-6) PAULO FERRAZ DA HORA, do Centro de Instrução de Aviação do Exército (Taubaté – SP);
MAJ ART (023134993-7) RAPHAEL RAMOS D’AIUTO, do Comando da 3ª Região Militar (Porto Alegre – RS);
MAJ INT (023241363-3) RENATO BATISTELA RODRIGUES, do Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro – RJ);
MAJ ART (023135283-2) VAGNER DE SOUZA, do 2º Grupo de Artilharia Antiaérea (São Paulo – SP); e
CAP MED (011283654-9) DORIVALDO RODRIGUES CARVALHO, da Escola de Saúde do Exército (Rio de Janeiro – RJ).

1. Processos originários dos requerimentos em que os militares supracitados solicitam, ao Comandante do Exército, inclusão, voluntariamente, na quota compulsória, referente ao ano-base de 2004, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– os requerentes contam mais de vinte anos de efetivo serviço e não incidem em qualquer das restrições a que alude o art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione os requerentes supracitados para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2004, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e às Organizações Militares dos interessados, e restitua-se os processos à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 227, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

PROCESSO: PO Nº 417161/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Desistência de Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

MAJ COM (027583842-3) MARCOS MANOEL LOPES

1. Processo originário do requerimento, datado de 01 Set 04, em que o **Maj Com (027583842-3) MARCOS MANOEL LOPES**, servindo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército desistência do pedido de inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2004.

2. Considerando que:

– o requerente apresentou requerimento, ao Comandante do Exército, datado de 01 Set 04, solicitando sua inclusão, voluntária, na quota compulsória, referente ao ano-base 2004, caso esta venha ser aplicada;

– entretanto, por motivo de ordem pessoal, solicitou a desistência do referido pleito, o que encontra amparo no art. 51, da Lei nº 9784, de 29 Jan 99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

– ademais, a manifestação de vontade do requerente, no sentido de não mais ser voluntário para inclusão na quota compulsória, não afeta e nem representa inconveniência para a política de pessoal do Exército, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o requerente excluído da relação de voluntários para a quota compulsória, referente ao ano-base de 2004.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e encaminhe-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 228, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

PROCESSO: 422804/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

MAJ INF (014952073-6) GEILSON ARAÚJO DE LIMA

1. Processo originário do requerimento, datado de 23 Set 04, em que o **Maj Inf (014952073-6) GEILSON ARAÚJO DE LIMA**, servindo no 2º Batalhão de Fronteira (Cáceres – MT), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2004, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2004, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 229, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

PROCESSO: PO nº 420711/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

ST ENG (038097392-5) CLAIR ANTONIO DA ROSA

1. Processo originário do Ofício nº 324-S5-DGP/D A Prom, de 03 Nov 04, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento, datado de 20 Nov 03, em que o **ST Eng (038097392-5) CLAIR ANTONIO DA ROSA**, servindo na 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada (Santa Maria – RS), solicita inclusão em quota compulsória, objetivando passagem à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– a Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), no seu art. 98, inciso VI, ao mesmo tempo em que prevê, para a praça, a possibilidade de transferência para a reserva remunerada **ex officio**, mediante inclusão em quota compulsória, condiciona a aplicação deste mecanismo à forma regulada em decreto, para cada Força Singular;

– tal regulamentação, por decreto, ainda não foi expedida, o que inviabiliza completamente a aplicação da quota compulsória para o segmento das praças no âmbito do Exército, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido, sem exame do mérito da matéria, em virtude da impossibilidade jurídica de aplicação da quota compulsória para as praças no âmbito do Exército.

b. Declaro o assunto esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 230, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 420456/04; 422235/04; 420458/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória

MAJ QMB (023121893-4) CARLOS ROBERTO DA ROSA RANGEL, do Parque Regional de Manutenção/1 (Rio de Janeiro – RJ);

MAJ INT (026994112-6) MÁRIO JORGE PLÁCIDO DE SÁ PALMEIRA, da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (Rio de Janeiro – RJ); e

MAJ QMB (027583142-8) RICARDO FIGUEIREDO MACHADO, do 1º Depósito de Suprimento (Rio de Janeiro – RJ).

1. Processos originários dos requerimentos em que os militares supracitados solicitam, ao Comandante do Exército, inclusão, voluntariamente, na quota compulsória, referente ao ano-base de 2004, objetivando passagem à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada, mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– essa faculdade, mesmo que o requerente satisfaça os requisitos previstos na legislação, por si só não implica direito de transferência para a reserva remunerada, cabendo à Administração Militar avaliar os aspectos de conveniência e oportunidade de concessão da medida pleiteada;

– o Calendário para os Trabalhos relativos à Quota Compulsória, no âmbito do Exército, aprovado pela Portaria nº 546, de 19 Set 03, do Comandante do Exército, estabelece a data de 1º e 31 Out como prazo final para entrada de requerimento, na OM do interessado e no Gabinete do Comandante do Exército, respectivamente, solicitando inclusão voluntária na quota compulsória;

– os requerimentos em tela foram apresentados após estas datas, portanto, após os prazos assinalados no referido Calendário;

– a necessidade de serem observados os prazos fixados para os trabalhos relativos à quota compulsória, em vista dos desdobramentos de natureza administrativa e legal, no campo da política de pessoal do Exército, também sujeitos a prazos previstos na legislação que a rege, especialmente a Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADOS**, por inobservância de disposições normativas pertinentes a prazo para apresentação do pedido de inclusão voluntária na quota compulsória.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se aos Comandos Militares de Área enquadrantes e às Organizações Militares dos interessados, e arquite-se os processos na Diretoria de Avaliação e Promoções.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército